



SUMÁRIO

Decretos.....01
 Editais.....10
 Leis.....24
 Portarias.....35
 Administração Indireta.....40
 Atos do Legislativo.....41
 Fiscalização.....43
 Final.....52

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.044, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 316.476,91 (Trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339030.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$120,00
18.01.01.02.339030.0515300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$25,40
246.01.10.01.339030.1648200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$180,00
250.01.10.01.449052.1648200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$30,00
284.01.11.01.319011.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$82.000,00
286.01.11.01.319016.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$5.000,00
296.01.11.01.339039.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$130,00

330.01.12.01.319011.1339200072007	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$36.000,00
332.01.12.01.319016.1339200072007	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$5.000,00
439.01.14.05.449151.1236500091201	- Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$540,00
493.01.15.01.449051.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$36.089,82
520.01.15.03.339014.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$8.829,25
521.01.15.03.339030.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$26.019,44
523.01.15.03.339039.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$69.013,00
528.01.15.04.319011.1030400102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$39.050,00
529.01.15.04.319016.1030400102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$7.450,00
546.01.15.04.319013.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)R\$1.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.02.339014.0515300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$55,46
21.01.01.02.449052.0515300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$120,00
213.01.09.03.319011.1545200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$41.000,00
238.01.10.01.319011.1648200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$87.000,00
260.01.10.02.339014.1545300052006	- Manutenção do Trânsito.....R\$180,00
299.01.11.01.449052.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$130,00
437.01.14.05.449052.1236500092201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$540,00
494.01.15.01.449052.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$8.829,25
525.01.15.03.449052.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$131.122,20
536.01.15.04.319011.1030500102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$11.000,00
543.01.15.04.319004.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)R\$1.000,00

- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)R\$1.000,00	
544.01.15.04.319009.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$1.000,00
545.01.15.04.319011.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)R\$30.000,00
547.01.15.04.319016.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$2.500,00
548.01.15.04.319113.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)R\$1.000,00
553.01.05.05.319009.1030100102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e onze (18/11/2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.046, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 274.550,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.01.02.01.319011.0413100012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$9.000,00
35.01.03.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$33.000,00
37.01.03.01.319016.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$2.000,00
60.01.04.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$25.000,00
91.01.06.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$15.000,00
108.01.07.01.319011.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$25.000,00
110.01.07.01.319016.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$6.000,00
201.01.09.02.319016.1545200052004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$4.000,00
240.01.10.01.319016.1648200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$5.000,00
360.01.13.01.319113.2781300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$18.000,00
366.01.13.01.339039.2781300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$4.000,00
382.01.14.02.319011.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$81.000,00
407.01.14.04.319013.1236300142201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$5.000,00
408.01.14.04.319016.1236300142201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$4.000,00
426.01.14.05.319016.1236500092201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$4.000,00
463.01.14.06.319016.1236500092201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$25.000,00
479.01.15.01.319013.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00
480.01.15.01.319016.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00

Administrativa do Governo.....R\$33.000,00	
37.01.03.01.319016.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$2.000,00
60.01.04.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$25.000,00
91.01.06.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$15.000,00
108.01.07.01.319011.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$25.000,00
110.01.07.01.319016.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$6.000,00
201.01.09.02.319016.1545200052004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$4.000,00
240.01.10.01.319016.1648200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$5.000,00
360.01.13.01.319113.2781300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$18.000,00
366.01.13.01.339039.2781300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$4.000,00
382.01.14.02.319011.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$81.000,00
407.01.14.04.319013.1236300142201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$5.000,00
408.01.14.04.319016.1236300142201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$4.000,00
426.01.14.05.319016.1236500092201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$4.000,00
463.01.14.06.319016.1236500092201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$25.000,00
479.01.15.01.319013.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00
480.01.15.01.319016.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
 Telma Salles Corulli
 MTB 12.765
Diagramação e Montagem
 Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 300 exemplares
Número de páginas: 52
Custo por página: R\$ 41,46
Custo Total: R\$2.155,92
 www.saojoao.sp.gov.br
 Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$3.000,00
516.01.15.03.319016.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$550,00
528.01.15.04.319011.1030400102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$5.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$75.000,00
62.01.04.01.319016.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$25.000,00
78.01.05.01.319016.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$15.000,00
184.01.09.01.319011.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$4.000,00
238.01.10.01.319011.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$5.000,00
357.01.13.01.319016.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$18.000,00
363.01.13.01.339030.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$4.000,00
384.01.14.02.319016.1236100092201
- Manutenção da Educação Básica.....R\$60.000,00
385.01.14.02.319034.1236100092201
- Manutenção da Educação Básica.....R\$19.000,00
388.01.14.02.335043.1236100092201
- Manutenção da Educação Básica.....R\$2.000,00
406.01.14.04.319011.1236300142201
- Manutenção da Educação Básica.....R\$9.000,00
424.01.14.05.319011.1236500092201
- Manutenção da Educação Básica.....R\$4.000,00
461.01.14.06.319011.1236500092201
- Manutenção da Educação Básica.....R\$25.000,00
478.01.15.01.319011.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$4.000,00
520.01.15.03.339014.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$550,00
530.01.15.04.319113.1030400102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e onze (21/11/2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.047, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

469.01.14.06.339030.1236500092201
- Manutenção da Educação Básica.....R\$214.000,00
474.01.14.06.449052.1236500092201
- Manutenção da Educação Básica.....R\$71.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

457.01.14.06.449051.1236100091201
- Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$119.000,00
475.01.14.06.449051.1236500091201
- Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$166.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e onze (22/11/2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.048, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 46.270,00(Quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339014.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$660,00
31.01.02.01.339039.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$21.700,00
68.01.04.01.339030.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$122,00
71.01.04.01.339039.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$378,00
116.01.07.01.339030.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.200,00
119.01.07.01.339039.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$500,00
120.01.07.01.339047.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.600,00
121.01.07.01.339093.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.000,00
172.01.08.03.339030.2678200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$7.000,00
180.01.08.05.339039.0618200042005
- Manutenção do Bombeiro.....R\$3.060,00
195.01.09.01.339047.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$800,00
284.01.11.01.319011.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$200,00
293.01.11.01.339030.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$300,00
296.01.11.01.339039.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$650,00
344.01.12.01.339047.1339200012007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$1.300,00
362.01.13.01.339014.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$500,00
407.01.14.04.319013.1236300142201
- Manutenção da Educação Básica..... R\$1.000,00
418.01.14.04.339047.1236300142201
- Manutenção da Educação Básica.....R\$2.000,00
523.01.15.03.339039.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de

Saúde.....R\$ 2.300,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339036.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$660,00
45.01.03.01.339039.0412100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$24.900,00
110.01.07.01.319016.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.600,00
178.01.08.05.339030.0618200042005
- Manutenção do Bombeiro.....R\$3.060,00
146.01.08.01.339039.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 7.000,00
184.01.09.01.319011.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$800,00
283.01.11.01.319009.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$200,00
292.01.11.01.339014.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$950,00
330.01.12.01.319011.1339200072007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$1.300,00
363.01.13.01.339030.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$500,00
406.01.14.04.319011.1236300142201
- Manutenção da Educação Básica.....R\$3.000,00
522.01.15.03.339036.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$2.300,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e onze (23/11/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.050, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º parágrafo 2º Lei Municipal nº 2904,

de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.292,25 (Hum mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

121.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.292,25

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

88.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.003,00

b) excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício, oriundos do repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Gestão Pública mediante Projeto 062/09 Município Digital, na importância de R\$ 289,25 (Duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e onze (29/11/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.051 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre prorrogação de prazo”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Município deve cobrar a taxa de licença pelo número de funcionários existentes em 31 de dezembro do ano anterior ao lançamento;

Considerando que o prazo para informação dos dados é 15 de janeiro do exercício subsequente e que várias empresas, pelos mais diversos motivos, não conseguiram cumprir esse prazo;

Considerando que nos recursos apresentados nos processos administrativos, os requerentes

conseguiram demonstrar que houve alteração do número de funcionários e que a não aceitação de tais dados provocaria uma situação de recebimento de um valor indevido pelo município;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica prorrogado até 20/12/2011 o prazo para retificação dos dados cadastrais para efeito de lançamento da taxa de licença do exercício de 2011, constantes do Decreto nº 805, de 25/09/2001.

ARTIGO 2º: O setor competente da municipalidade deverá aceitar como documento hábil para atualização dos dados, o próprio recurso interposto até a data.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e onze (30.11.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.052, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

610.04.01.01.469171.2884300002048 - UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$4.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

609.04.01.01.329122.2884300002048 - UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$4.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e onze (30/11/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.053, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

604.04.01.01.339036.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$20.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

599.04.01.01.319011.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$20.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e onze (30/11/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.054, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 149.780,00 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

60.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$7.000,00

76.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$50.000,00

108.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$25.000,00

199.01.09.02.319011.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$5.000,00

213.01.09.03.319011.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$3.000,00

238.01.10.01.319011.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$20.000,00

253.01.10.02.319011.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....R\$6.000,00

514.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$9.030,00

528.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$24.750,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

65.01.04.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 7.000,00

80.01.05.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$50.000,00

113.01.07.01.319113.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$25.000,00

136.01.08.01.319011.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e Serviços.....R\$8.000,00

241.01.10.01.319034.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$20.000,00

256.01.10.02.319034.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....R\$6.000,00

497.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde

.....R\$ 24.750,00
516.01.15.03.319016.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$9.030,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e onze (01/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.055, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 354.000,00 (mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$33.000,00

24.01.02.01.319011.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$3.000,00

35.01.03.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$28.000,00

91.01.06.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$17.000,00

108.01.07.01.319011.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 44.000,00

284.01.11.01.319011.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$52.000,00

330.01.12.01.319011.1339200072007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$22.000,00

382.01.14.02.319011.1236100092201
- Manutenção da Educação Básica.....R\$107.000,00

424.01.14.05.319011.1236500092201
- Manutenção da Educação Básica.....R\$48.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

497.01.15.02.319011.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$354.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e onze (01/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.056, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre extinção da Escola L. A. de Oliveira Junior ME”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação formulada pela Diretora do Departamento de Educação, constante da Comunicação Interna datada de 29/11/2011,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica extinta, a partir de 16 de dezembro de 2.011, a Escola L. A. de Oliveira Junior ME.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2.011.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e onze (01.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.057, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Regulamenta o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição de Iluminação Pública, previstos nos Títulos IV e V com as alterações posteriores, da Lei Complementar nº 106/97, no que se refere ao lançamento, forma e prazo para pagamento”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: O lançamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Contribuição de Iluminação Pública será anual, devendo ser dividido em 08 boletos.

ARTIGO 2º: Para melhor sistematização da cobrança será emitido um único carnê onde os boletos números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 serão referentes ao IPTU e a Contribuição de Iluminação Pública.

ARTIGO 3º: O pagamento dos boletos deverá ser efetuado até a data indicada nos grupos abaixo:

GRUPO 1

Setores 01, 02 e 05

Boleto Único	Vencimento
1	15/04/2012
2	15/05/2012
3	15/06/2012
4	15/07/2012
5	15/08/2012
6	15/09/2012
7	15/10/2012
8	15/11/2012

GRUPO 2

Setores 03 e 04

Boleto Único	Vencimento
1	16/04/2012
2	16/05/2012
3	16/06/2012
4	16/07/2012
5	16/08/2012
6	16/09/2012
7	16/10/2012
8	16/11/2012

GRUPO 3

Setores 06 e 08

Boleto Único	Vencimento
1	19/04/2012
2	19/05/2012
3	19/06/2012
4	19/07/2012
5	19/08/2012
6	19/09/2012
7	19/10/2012
8	19/11/2012

GRUPO 4

Setores 07, 15, 17 e 18

Boleto Único	Vencimento
1	20/04/2012
2	20/05/2012
3	20/06/2012
4	20/07/2012
5	20/08/2012
6	20/09/2012
7	20/10/2012
8	20/11/2012

GRUPO 5

Setores 09, 14, 19,20,22,27 e 29

Boleto Único	Vencimento
1	21/04/2012
2	21/05/2012
3	21/06/2012
4	21/07/2012
5	21/08/2012
6	21/09/2012
7	21/10/2012
8	21/11/2012

GRUPO 6

Setores 10 e 24	Boleto Único	Vencimento
	1	22/04/2012
	2	22/05/2012
	3	22/06/2012
	4	22/07/2012
	5	22/08/2012
	6	22/09/2012
	7	22/10/2012
	8	22/11/2012

GRUPO 7

Setores 11 e 21	Boleto Único	Vencimento
	1	23/04/2012
	2	23/05/2012
	3	23/06/2012
	4	23/07/2012
	5	23/08/2012
	6	23/09/2012
	7	23/10/2012
	8	23/11/2012

GRUPO 8

Setores 12, 23 e 31	Boleto Único	Vencimento
	1	26/04/2012
	2	26/05/2012
	3	26/06/2012
	4	26/07/2012
	5	26/08/2012
	6	26/09/2012
	7	26/10/2012
	8	26/11/2012

GRUPO 9

Setores 13,25, 26,46,47,48	Boleto Único	Vencimento
	1	27/04/2012
	2	27/05/2012
	3	27/06/2012
	4	27/07/2012
	5	27/08/2012
	6	27/09/2012
	7	27/10/2012
	8	27/11/2012

GRUPO 10

Setores 16,28,42,43,44 e 45	Boleto Único	Vencimento
	1	28/04/2012
	2	28/05/2012
	3	28/06/2012
	4	28/07/2012
	5	28/08/2012
	6	28/09/2012
	7	28/10/2012
	8	28/11/2012

GRUPO 11

Setores 30, 32, 33, 34, 35, 36,37,38,39,40 e 41	Boleto Único	Vencimento
	1	29/04/2012
	2	29/05/2012
	3	29/06/2012
	4	29/07/2012
	5	29/08/2012
	6	29/09/2012
	7	29/10/2012
	8	29/11/2012

PARÁGRAFO ÚNICO: Os vencimentos serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil, quando os mesmos recaírem em dias em que não houver expediente nos estabelecimentos bancários ou assemelhados desde que devidamente autorizados.

ARTIGO 3º: Fica o Setor de Cadastro autorizado a alterar a data de vencimento deste decreto, caso haja interesse por parte do contribuinte.

ARTIGO 4º: A alteração será no boleto e aos contribuintes que apresentarem o carnê ou carnês de 2.011 e solicitarem até o dia 30 de janeiro de 2.012.

ARTIGO 5º: A interposição de recurso contra um dos tributos não gera efeito suspensivo quanto à cobrança do tributo que não for objeto recursal.

ARTIGO 6º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze (02.12.2011).

**NELSON MANCINI
NICOLAU**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.058, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis destinados à instalação de um SEI – Sistema de Educação Integral”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “h” do artigo 5º, o artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditas pelas Leis nºs 2.786 de 21 de junho de 1956, 6306 de 15 de dezembro de 1975, 6602 de 07 de dezembro de 1978, 9785 de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856 de 11 de setembro de 1969,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação amigável ou judicial, destinados à instalação de um SEI – Sistema de Educação Integral:

a)- O imóvel de propriedade de Centro Recreativo Sanjoanense, situado nesta cidade de São João da Boa Vista, constante da matrícula nº 31.513 (Trinta e um mil, quinhentos e treze) – livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista-SP.

b)- O imóvel de propriedade de Centro Recreativo Sanjoanense, situado nesta cidade de São João da Boa Vista, constante da matrícula nº 31.235 (Trinta e um mil, duzentos e trinta e cinco) – livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista-SP.

c)- O imóvel de propriedade de Centro Recreativo Sanjoanense, situado nesta cidade de São João da Boa Vista, constante da matrícula nº 5.879 (Cinco mil, oitocentos e setenta e nove) – livro 2 = AC do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista-SP.

d)- O imóvel de propriedade de Centro Recreativo Sanjoanense, situado nesta cidade de São João da Boa Vista, constante da matrícula nº 35.123 (Trinta e cinco mil, cento e vinte e três) – livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista-SP.

e)- O imóvel de propriedade de Centro Recreativo Sanjoanense, situado nesta cidade de São João da Boa Vista, constante da matrícula nº 3.723 (Três mil, setecentos e vinte e três) – livro 2-R do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista-SP.

f)- O imóvel de propriedade de Centro Recreativo Sanjoanense, situado nesta cidade de São João da Boa Vista, constante da matrícula nº 3.724 (Três mil, setecentos e vinte e quatro) – livro 2-R do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista-SP.

ARTIGO 2º: Fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze (02.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.059, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre a inexecução da Lei nº 3.068, de 04 de novembro de 2.011”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, do que dispõe o Art. 64, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Colenda Câmara Municipal, rejeitou o veto aposto por este Executivo ao Autógrafo nº 121, de 20 de setembro de 2.011 e o Presidente da Câmara Municipal a promulgou, através da Lei nº 3.068/11, publicada no Jornal Oficial nº 514 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 16 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a referida Lei nº 3.068/11, ao desatender a iniciativa privada do Executivo para legislar a respeito da matéria, violou o princípio constitucional da separação dos poderes em flagrante inconstitucionalidade por afronta ao art. 2º da Constituição Federal, bem como aos arts. 5º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo não pode e não deve renunciar prerrogativas institucionais inerentes às suas funções, como não poderá delegá-las ou aquiescer em que o Poder Legislativo as exerça;

CONSIDERANDO finalmente que o Poder Executivo não é obrigado a acatar normas legislativas contrárias à Constituição Federal e Estadual ou as outras leis hierarquicamente superiores, bem como ao interesse público;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica suspenso o cumprimento e, consequentemente, a execução da Lei nº 3.068, de 04 de novembro de 2.011 que “*Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 088, de 10 de novembro de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal a conceder permissão para o uso de passeios públicos a estabelecimentos comerciais regularmente instalados*”, até que o Poder Judiciário dela venha a conhecer e se manifestar sobre sua eficácia e validade.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de novembro de 2011.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze (02.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.060, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre normas para instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais que recebam, acondicionem, armazenem e comercializem sucatas recicláveis”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e do que dispõe o Art. 64, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais que recebam, acondicionem, armazenem e comercializem sucatas recicláveis.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Para efeito deste decreto, considera-se sucata: papel, plástico, vidro, aço, alumínio, embalagens longa vida e similares recicláveis.

**CAPÍTULO I
DOS POSTOS DE
RECEBIMENTO DE
TRANSBORDO**

ARTIGO 2º: Nas áreas urbanas de uso misto serão permitidas apenas postos de recebimento e transbordo com área de, no mínimo 300 metros e no máximo 600 metros de lote, devendo possuir muro em alvenaria revestidos em ambos os lados, em sua totalidade, com altura mínima de 2,20 metros, bem como possuir portão fechado.

ARTIGO 3º: Estas áreas de recebimento e transbordo deverão estar localizadas a uma distância mínima de 100 metros de:

- I – córregos, mananciais, rios, açudes e quaisquer corpos d’água;
- II – escolas e creches;
- III – hospitais e postos de saúde;
- IV – postos de combustível e revendas de gás;
- V – bosques e áreas de preservação permanente (APP)

ARTIGO 4º: Os Postos de Recebimento e Transbordo deverão possuir:

- I – Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal;
- II – Cadastro na Vigilância Sanitária;
- III – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- IV – Comprovante de aferimento das balanças, expedido pelo órgão competente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Alvará de Funcionamento de que trata o inciso I deverá ser renovado a cada 2 (dois) anos, devendo o requerente apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Comprovante de aferimento das balanças, expedido pelo órgão competente, devidamente atualizados.

ARTIGO 5º: Os proprietários dos Postos de Recebimento e Transbordo são obrigados a possuir um registro atualizado, em livro próprio, onde constem os seguintes elementos:

1. tipos de sucatas depositadas;
2. peso de cada lote depositado;
3. especificação do volume de sucata no depósito;
4. data da entrada da sucata no depósito com identificação do vendedor;
5. data da saída da sucata do depósito;
6. etiquetar os lotes com os dados acima

ARTIGO 6º: Os proprietários dos Postos de Recebimento e Transbordo são responsáveis pelo destino a dar à sucata depositada, devendo retirá-la no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do depósito da mesma.

**CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS DESTINADOS
AO RECEBIMENTO, TRIAGEM,
ACONDICIONAMENTO,
ARMAZENAGEM E
COMERCIALIZAÇÃO DE
SUCATA RECICLÁVEL**

ARTIGO 7º: Os estabelecimentos comerciais destinados ao recebimento, acondicionamento, armazenagem e comercialização de sucata reciclável deverão obrigatoriamente estar localizados na Zona Industrial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os estabelecimentos comerciais de que trata o caput deste artigo poderão ser instalados na Zona Rural, desde que se enquadrem nas normas do presente decreto.

ARTIGO 8º: Os estabelecimentos de que trata o Artigo 7º deste decreto, deverão possuir:

I – Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal cujo requerimento deverá estar instruído com:

1. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
2. Laudo do órgão responsável pelo tratamento de água e esgoto do Município com a devida orientação do destino da água utilizada para lavagem dos materiais;
3. Comprovante de aferimento das balanças, expedido pelo órgão competente.

II – Cadastro na Vigilância Sanitária, cujo requerimento deverá estar instruído com o competente Alvará de Funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Alvará de Funcionamento de que trata o inciso I, deverá ser renovado a cada 2 (dois) anos, devendo o requerente apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Comprovante de aferimento das balanças, expedido pelo órgão competente, devidamente atualizados.

ARTIGO 9º: Os proprietários dos estabelecimentos comerciais de

recebimento, acondicionamento, armazenagem e comercialização de sucatas recicláveis são obrigados a possuir um registro atualizado, em livro próprio, onde constem os seguintes elementos:

1. tipos de sucatas depositadas;
2. peso de cada lote depositado;
3. especificação do volume de sucata no depósito com identificação do vendedor;
4. data da entrada da sucata no depósito;
5. data da saída da sucata do depósito;
6. etiquetar os lotes com os dados acima.

ARTIGO 10: O terreno onde estiverem instalados os estabelecimentos de que trata o presente CAPÍTULO deverá possuir muro em alvenaria, revestido em ambos os lados, ou alamedado com cerca viva, de forma a impedir poluição visual.

ARTIGO 11: Os galpões destinados ao recebimento, triagem, acondicionamento, armazenagem e comercialização de sucata, além de obedecerem todas as exigências do Código de Edificações (Lei Municipal nº 1.477/04 e posteriores alterações) e Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 e posteriores alterações) deverão observar as seguintes especificações:

I – ter a estrutura, todas as paredes, os pisos, os forros, as escadas e as rampas de material incombustível;

II – ter cobertura de material incombustível e impermeável;

III – ter a sustentação da cobertura de material incombustível ou material convenientemente tratado contra fogo;

IV – ter pisos revestidos de material resistente, liso, impermeável, e lavável, sendo permitidos outros tipos de revestimento, quando tecnicamente justificados;

V – ter as paredes internas revestidas de material impermeável e lavável até a altura de 2,00m;

VI – ter o pé direito mínimo de 4,00 metros, podendo ser reduzidos a 3,00 metros, desde que na ausência de fonte de calor. Excetuam-se os compartimentos destinados ao serviço de administração e as instalações sanitárias, cujos pés direitos poderão ser de no mínimo 2,50m;

VII – ter área para iluminação natural não inferior a 1/5 (um quinto) da área total do respectivo piso;

a) – a área de iluminação natural será constituída pelas aberturas localizadas nas paredes ou na cobertura.

VIII – ter área total de abertura para ventilação não inferior a 2/3 (dois terços) da superfície de iluminação natural.

ARTIGO 12: As instalações destinadas ao recebimento, acondicionamento, comercialização

e armazenamento de sucata deverão possuir:

I – local apropriado para recebimento dos materiais, com balança para pesagem;

II – local adequado para separação dos materiais (esteiras, baias ou mesas/bancadas);

III – local adequado para prensagem;

IV – carrinhos para transporte de materiais.

ARTIGO 13: Todos os produtos enfardados deverão estar acondicionados sobre “palets”.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES

ARTIGO 14: O não cumprimento das exigências constantes dos Artigos 2º ou 10, sujeitará o infrator à multa no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), dobrada a cada reincidência.

ARTIGO 15: Os estabelecimentos comerciais de que trata este decreto, estabelecidos em locais não compatíveis com os dispostos nos artigos 3º ou 7º, serão autuados no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

§ 1º: Juntamente com a autuação será definido prazo pelo fisco para transferência do estabelecimento, no mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 2º: Não cumprido o prazo estipulado o estabelecimento será interdito.

ARTIGO 16: A falta do Alvará de Funcionamento, sujeitará o infrator à multa prevista no Artigo 316 da Lei Complementar 106 de 23 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.

ARTIGO 17: O não cumprimento das exigências previstas nos Artigos 5º ou 9º, sujeitará o infrator à multa de R\$ 100,00 (Cem reais) por item não cumprido, dobrado a cada reincidência.

ARTIGO 18: O não cumprimento do prazo estipulado no Artigo 6º, sujeitará o infrator à multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por lote não removido.

ARTIGO 19: O não cumprimento das exigências constantes dos Artigos 11, 12 ou 13, sujeitará o infrator à multa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por item não cumprido, dobrado a cada reincidência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Juntamente com a autuação será definido pelo fisco, prazo para regularização.

ARTIGO 20: O descumprimento dos Artigos 24, 25 ou 26, sujeitará o infrator à multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), dobrada a cada reincidência.

ARTIGO 21: O descumprimento dos Artigos 27 ou 28, sujeitará o infrator à multa de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), dobrada a cada reincidência.

ARTIGO 22: O não cumprimento do prazo estipulado no Artigo 29, ocasionará a interdição do estabelecimento até regularização.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 23: Os estabelecimentos de que trata o presente decreto, deverão fornecer no mínimo as EPI's básicas necessárias, compatíveis com as atividades exercidas pelos trabalhadores, quais sejam:

I – óculos de segurança;

II – luvas protetoras;

III – protetores auriculares;

IV – avental;

V - botas com biqueira de aço.

ARTIGO 24: É de responsabilidade da empresa a remoção dos rejeitos até o aterro sanitário.

ARTIGO 25: É proibida a queima de qualquer produto nos estabelecimentos de que trata o presente decreto.

ARTIGO 26: O funcionamento normal dos estabelecimentos de que trata o decreto não deve provocar incômodo em termos de ruído, odores, visual e nem conduzir a situações de contaminação de solos e ou águas superficiais ou subterrâneas.

ARTIGO 27: É proibida a permanência de animais durante o horário de expediente, salvo cães de guarda, que deverão ser mantidos em canis e poderão ser soltos na área dos estabelecimentos após o horário de expediente.

ARTIGO 28: É de responsabilidade da empresa manter a manutenção adequada de higiene e organização do espaço, evitando condições favoráveis à proliferação de vetores, animais sinantrópicos e peçonhentos.

ARTIGO 29: Os proprietários dos depósitos de sucatas já instalados no Município terão o prazo de 2 (dois) anos para se adequarem às disposições contidas no presente decreto, devendo apresentar cronograma de obras de adaptação com as datas previstas de cada fase para a renovação de alvará de funcionamento.

ARTIGO 30: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 31: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze (02/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.061, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

625.06.01.01.319013.0927100582068	– FUNDAÇÃO – Operação e Manut. Fundação Nova S.João.....	R\$5.500,00
626.06.01.01.319011.2060100582068	– FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S.João.....	R\$1.000,00
632.06.01.01.339039.2060100582068	– FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S.João.....	R\$7.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/10, na importância de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze (02/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.062, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$106.430,00 (Cento e seis mil quatrocentos e trinta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

25.01.02.01.319013.0413100012001	– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.020,00
40.01.03.01.319113.0412200012001	– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$9.300,00
80.01.05.01.319113.0412200012001	– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$22.460,00
113.01.07.01.319113.0412300012001	– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$25.860,00
360.01.13.01.319113.2781300082008	– Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$27.520,00
407.01.14.04.319013.1236300142201	– Manutenção da Educação Básica.....	R\$2.990,00
530.01.15.04.319113.1030400102301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$16.280,00
546.01.15.04.319013.1030500102305	– Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$1.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

166.01.08.03.319016.2678200042004	– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$106.430,00
-----------------------------------	---	---------------

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze (02/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.063, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 68.030,34 (Sessenta e oito mil, trinta reais e trinta e quatro centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 176.01.08.04.339039.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$57.530,34
- 309.01.11.01.339039.0824400062505 - Manutenção do CRAS.....R\$1.500,00
- 390.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$7.000,00
- 393.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$2.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 146.01.08.01.339039.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$11.000,00
- 208.01.09.02.339039.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$46.530,34
- 306.01.11.01.339030.0824400062505 - Manutenção do CRAS.....R\$1.500,00
- 392.01.14.02.339036.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$9.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze (02/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.065, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal

nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 631.06.01.01.339036.2060100582068 - FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S.João.....R\$400,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 630.06.01.01.339030.2060100582068 - FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S.João.....R\$400,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze (02/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.066, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 92.924,66 (Noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$22.700,00
- 71.01.04.01.339039.0412200012001

- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$2.262,00
- 83.01.05.01.339030.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.670,00
- 86.01.05.01.339039.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$700,00
- 121.01.07.01.339093.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$985,00
- 176.01.08.04.339039.1545200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$33.469,66
- 393.01.14.02.339039.1236100092201
- Manutenção da Educação Básica.....R\$31.138,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a)anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 - 123.01.07.01.449061.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$2.247,00
 - 172.01.08.03.339030.2678200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$20.000,00
 - 222.01.09.03.449052.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$1.000,00
 - 366.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 38.539,66
 - 396.01.14.02.339036.1236100092203 - Manutenção do Transporte Escolar.....R\$10.000,00
 - 397.01.14.02.339039.1236100092203 - Manutenção da Transporte Escolar.....R\$14.000,00
- b)excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, provenientes do Governo Federal oriundos do repasse do (QESE) na importância de R\$ 7.138,00 (Sete mil cento e trinta e oito reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze (02/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.068, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da

Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 86.820,00 (Oitenta e seis mil oitocentos e vinte reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 30.01.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$900,00
- 31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$12.728,00
- 291.01.11.01.339008.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$2.787,00
- 393.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$16.905,00
- 435.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$26.500,00
- 490.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$12.000,00
- 523.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$15.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 41.01.03.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.000,00
- 81.01.05.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$374,00
- 132.01.07.02.339039.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$5.500,00
- 146.01.08.01.339039.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$36.000,00
- 171.01.08.03.339014.2678200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$1.000,00
- 172.01.08.03.339030.2678200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$13.628,00
- 204.01.09.02.339008.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$413,00
- 343.01.12.01.339039.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$10.000,00
- 395.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$3.905,00
- 525.01.15.03.449052.1030200102301

- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$15.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e onze (07/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.071, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado Jardim Belvedere”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o parecer favorável exarado às fls. 60, 61, 67 (verso) e 70 do Processo nº 1707/11 pela Diretora do Departamento de Engenharia desta Prefeitura,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aprovado o loteamento denominado “JARDIM BELVEDERE”, de propriedade de SEQUÓIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, na Rua Benedito Fernandes de Oliveira, 15, Jardim Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 04.531.848/0001-06 e representada por CAROLUS J. BARTH, holandês, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Octávio Bastos, 4035, Morro Azul, CIG nº W-094460-6 e CPF nº 669.657.728-91, cujo processo encontra-se protocolado sob o nº 1707/2011, tendo a gleba as seguintes características:

Número de lotes.....	51
Área de lotes.....	16.342,47 m²
Área de vias públicas	9.011,44 m²
Áreas institucionais	1.495,86 m²
Sistema de Lazer.....	2.984,73 m²
TOTAL DA GLEBA	29.834,50 m²

ARTIGO 2º: O loteamento é do tipo estritamente residencial e unifamiliar, ficando ainda instituído o recuo frontal obrigatório de 02 (dois) metros da testada dos lotes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ainda determinado que os lotes que se

localizarem em plano inferior, aos fundos de outros, deverão obrigatoriamente instituir servidão de passagem das redes de esgoto e de águas pluviais, para atingir-se a rede principal, conforme consta das regras e posturas do loteamento.

ARTIGO 3º: O presente decreto caducará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação, caso o loteamento não seja nesse prazo submetido ao registro imobiliário.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e onze (08.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.072, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2012”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 97 do Código Tributário Nacional, e no Artigo 161, I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997),

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica atualizado para o exercício de 2.012, o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sendo a correção de seus valores em 6,1749%, conforme variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) compreendido entre 01 de dezembro de 2010 a 30 de novembro de 2011, de acordo com a Lei nº 751, de 28 de novembro de 2001.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de 2011 (09/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.073, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado Recanto da Serra”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o parecer favorável exarado no Processo nº 1948/11 pela Comissão Análise de Parcelamento de Solo, designada pela Portaria 6.407, de 02 de setembro de 2.011 (fls. 193),

Considerando o despacho da Diretora do Departamento de Engenharia exarado às fls.195 do Processo nº 1948/11,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aprovado o loteamento denominado “RECANTO DA SERRA”, de propriedade de JOÃO MOACIR ALVES BOVO E OUTROS, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 8.017.424 SSP-SP e CPF 870.143.198-68, residente e domiciliado na Rua Benedito Fernandes de Oliveira, 15, nesta cidade de São João da Boa Vista, SP, cujo processo encontra-se protocolado sob nº 1948/11 e a gleba tem as seguintes características:

Área loteada da Gleba.....	179.421,73 m²
Área dos lotes	91.993,11 m²
Áreas de vias públicas	42.143,03 m²
Área institucional	8.971,35 m²
Área Verde	36.314,24 m²

ARTIGO 2º: O loteamento pertencerá ao zoneamento ZR3 – Loteamento estritamente residencial com comércio e prestação de serviços com restrição, conforme regras e posturas constantes da folha 132 do processo 1948/11. Terá recuo frontal obrigatório de 2,00m no mínimo. Fica também determinada a servidão de passagem para rede de esgoto e águas pluviais para os lotes que se localizarem em plano inferior aos fundos de outros.

ARTIGO 3º: O presente decreto caducará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação, caso o loteamento não seja nesse prazo submetido ao registro imobiliário.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e onze (08.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.074, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.088, de 13/12/2011”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), objetivando atender despesas de capital, especificamente com a aquisição de imóveis, obedecendo a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.02 – SETOR ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
459061- Aquisição de Imóveis R\$ 250.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100091215 – Aquisição de imóveis – SEI R\$ 250.000,00

01 – PODER EXECUTIVO

01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.05 – SETOR ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
459061- Aquisição de Imóveis..... R\$ 250.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500091215 – Aquisição de imóveis SEI R\$ 250.000,00

01 – PODER EXECUTIVO

01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.06 –FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
459061- Aquisição de Imóveis R\$ 2.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100091215 – Aquisição de Imóveis – SEI R\$ 1.000.000,00

1236500091215 – Aquisição de Imóveis – SEI R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.05 – SETOR ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339030 Material de Consumo R\$ 500.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

432-1236500092201 – Manutenção da escola Básica R\$ 500.000,00

01 – PODER EXECUTIVO

01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.06 –FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA339030 Material de Consumo
R\$ 735.000,00339030 Material de Consumo
R\$ 1.265.000,00**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**451-1236100092201 –
Manutenção da Educação Básica

R\$ 735.000,00

469-1236500092201 –
Manutenção da Educação Básica

R\$1.265.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal**EDITAIS****PORTARIA Nº. 06, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João da Boa Vista – CMDCA, Elenice Imaculada Vidolin, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Artigo 1º.** – Convocar FLÁVIA ROMANOLI DE SOUZA, 1ª. Suplente do Conselho Tutelar eleita em 28/11/2011 para no período de 29/11/2011 a 30/12/2011, assumir o cargo de Conselheira por motivo de licença médica da Conselheira Silmara Valente Marin de Mesquita.**Artigo 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/11/2011.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e onze (29/11/2011).

Elenice Imaculada Vidolin
Presidente**PORTARIA Nº. 07, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João da Boa Vista – CMDCA, Elenice Imaculada Vidolin, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Artigo 1º.** – Convocar JULIA EVANGELISTA BRANDINO LUVISOTO, 2º. Suplente do Conselho Tutelar eleita em 28/11/2011 para no período de 10/12/2011

a 30/12/2011, assumir o cargo de Conselheira por motivo de férias da Conselheira Daniela Floriano Barbeitos.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/2011.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e onze (29/11/2011).

Elenice Imaculada Vidolin
Presidente**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****Extrato de Contrato****Contrato nº.: 289/11**

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: Execução de serviços referentes à 3ª fase da conclusão da SEI do Bairro Santo Antonio – PAD 280/11

Valor: R\$ 176.342,80

Prazo: de 01/12/11 a 31/12/11

Contrato nº.: 288/11Contratado: Construtora Etapa Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da 3ª e 4ª etapa de obras de infra-estrutura do Pólo Industrial, com fornecimento de material e mão de obra. CO 010/11

Valor: R\$ 1.298.141,09

Prazo: de 07/12/11 a 05/05/12

Contrato nº.: 290/11

Contratado: Comercial João Afonso

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e cestas básicas – PR 125/11

Valor: R\$ 31.300,65

Prazo: de 29/11/11 a 30/06/12

Contrato nº.: 291/11Contratado: F.G. Junior & Cia Ltda
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e cestas básicas – PR 125/11

Valor: R\$ 30.659,84

Prazo: de 29/11/11 a 30/06/12

Contrato nº.: 292/11

Contratado: Mercantil Paulista 250 Ltda

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e cestas básicas – PR 125/11

Valor: R\$ 3.373,00

Prazo: de 29/11/11 a 30/06/12

Contrato nº.: 293/11

Contratado: Centerkit - Produtos e Equipamentos de Laboratório Ltda

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de reagentes com aparelhos em comodato – PR 122/11

Valor: R\$ 148.995,72

Prazo: de 06/12/11 a 05/12/12

Contrato nº.: 294/11

Contratado: G2MA Arquitetura e Engenharia S/S Ltda

Objeto: Serviços na elaboração de projetos do Parque Municipal a ser implantado no local onde atualmente funciona o pátio Centralizador de Serviços. – CTS 1522/11

Valor: R\$ 14.500,00

Prazo: de 06/12/11 a 04/02/12

Contrato nº.: 295/11

Contratado: Eduardo Maniassi dos Santos Mattos

Objeto: Serviços na elaboração de projetos e diretrizes para implantação de um parque da juventude com projetos de esportes radicais, e reformas dos galpões da CEAGESP para instalação de repartições administrativas – CTS 1523/11.

Valor: R\$ 14.700,00

Prazo: de 06/12/11 a 04/02/12

Contrato nº.: 172/10 TA 02/11

Contratado: JHD Construções e Comércio Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 172/10, referente à construção do prédio do Fórum da Comarca de São João da Boa Vista.

Aditamento: Prazo

Prazo: de 01/01/12 a 31/01/12

Prazo de Execução: de 30/11/11 a 10/01/12

Assinatura: 29/11/11

Contrato nº.: 159/09 TA 03/11

Contratado: Sia Fort – Sistemas Inteligentes em Assessoria Ltda

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 158/09, referente a serviços de segurança e vigilância na área de lazer do Jardim Leonor.

Aditamento: Prazo

Prazo: de 01/01/12 a 09/07/12

Assinatura: 28/11/11

Contrato nº.: 207/11 TA 01/11

Contratado: WRS Construções e Serviços Ltda Epp

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 207/11, referente à construção do prédio da UPA - Unidade de Pronto Atendimento.

Aditamento: Serviços e valor

Valor: R\$ 36.089,82

Assinatura: 30/11/11

Contrato nº.: 154/11 TA 01/11

Contratado: Dipromed Comércio e Importação Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 154/11, referente a fornecimento parcelado de material de enfermagem com aparelho em comodato.

Aditamento: Quantidade e valor

Valor: R\$ 6.481,64

Assinatura: 01/12/11

Contrato nº.: 336/10 TA 05/11

Contratado: C.T.G. Construções Técnicas Garbossa Ltda

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 336/10, referente a construção do prédio do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, à Av. João Osório, 258,

Jd. Molinari – Município de São João da Boa Vista - SP.

Aditamento: Prazo

Prazo: de 05/12/11 a 14/01/12

Contrato nº.: 274/09 TA 02/11

Contratado: Clorinda Nilse Peres

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 274/09, referente à locação de imóvel para residência do sub-tenente do Tiro de Guerra.

Aditamento: Prazo e valor

Valor: R\$ 13.245,96

Prazo: de 17/12/11 a 16/12/12

Contrato nº.: 263/09 TA 02/11

Contratado: Marmoraria São João Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 263/09, referente a locação de imóvel para abrigar os Distritos Policiais do município.

Aditamento: Prazo e valor

Valor: R\$ 108.130,32

Prazo: de 01/12/11 a 30/11/12

Ata de Registro de Preços nº.: 001/11

Contratado: Comvalle Produtos e Alimentos Ltda Epp

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de Limpeza e Higieneização – PR 006/11.

Prazo: 14/03/12

Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 002/11

Contratado: ML da Silveira Me

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de Limpeza e Higieneização – PR 006/11.

Prazo: 14/03/12

Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 003/11

Contratado: Peg Lev Secos e Molhados Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de Limpeza e Higieneização – PR 006/11.

Prazo: 14/03/12

Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 004/11

Contratado: Pilliar Ind. e Com. de Prod. de Higiene e Limp. Ltda Epp

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de Limpeza e Higieneização – PR 006/11.

Prazo: 14/03/12

Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 005/11

Contratado: Plati Com. de Prod. de Limpeza Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de Limpeza e Higieneização – PR 006/11.

Prazo: 14/03/12

Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 006/11

Contratado: Rodrigo Tonelotto Epp

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de Limpeza e

Higienização – PR 006/11.
 Prazo: 14/03/12
 Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 007/11
 Contratado: Terrão Comércio e Representações Ltda
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização – PR 006/11.
 Prazo: 14/03/12
 Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 008/11
 Contratado: Comvalle Produtos e Alimentos Ltda Epp
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Higiene – PR 007/11.
 Prazo: 14/03/12
 Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 009/11
 Contratado: ML da Silveira Me
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Higiene – PR 007/11.
 Prazo: 14/03/12
 Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 010/11
 Contratado: Peg Lev Secos e Molhados Ltda
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Higiene – PR 007/11.
 Prazo: 14/03/12
 Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 011/11
 Contratado: Plati Com. de Prod. de Limpeza Ltda
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Higiene – PR 007/11.
 Prazo: 14/03/12
 Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 012/11
 Contratado: Rodrigo Tonelotto Epp
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Higiene – PR 007/11.
 Prazo: 14/03/12
 Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 013/11
 Contratado: ML da Silveira Me
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de Utensílios de Copa, Cozinha e Banheiro – PR 009/11.
 Prazo: 14/03/12
 Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 014/11
 Contratado: Rodrigo Tonelotto Epp
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de Utensílios de Copa, Cozinha e Banheiro – PR 009/11.
 Prazo: 14/03/12
 Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 015/11
 Detentora: Rodrigo Tonelotto Epp
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório – PR 001/11.
 Prazo: 14/03/12
 Assinatura: 04/03/11

Ata de Registro de Preços nº.: 016/11
 Detentora: Pedro Cesar Borges Ramos Epp
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório – PR 001/11.
 Prazo: 14/03/12
 Assinatura: 04/03/11

Ata de Registro de Preços nº.: 017/11
 Detentora: Rodrigo Duarte Epp
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório – PR 001/11.
 Prazo: 14/03/12
 Assinatura: 04/03/11

Ata de Registro de Preços nº.: 018/11
 Detentora: Ivone Pereira de Oliveira - Me
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório – PR 001/11.
 Prazo: 14/03/12
 Assinatura: 04/03/11

Ata de Registro de Preços nº.: 020/11
 Detentora: Comvalle Produtos e Alimentos Ltda Epp
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de descartáveis e fraldas – PR 008/11.
 Prazo: 14/04/12
 Assinatura: 14/03/11

Ata de Registro de Preços nº.: 021/11
 Detentora: Cirúrgica União Ltda
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de descartáveis e fraldas – PR 008/11.
 Prazo: 14/04/12
 Assinatura: 14/03/11

Ata de Registro de Preços nº.: 022/11
 Detentora: Rodrigo Tonelotto Epp
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de descartáveis e fraldas – PR 008/11.
 Prazo: 14/04/12
 Assinatura: 14/03/11

Ata de Registro de Preços nº.: 023/11
 Detentora: S.D. Freitas Neto Me
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de descartáveis e fraldas – PR 008/11.
 Prazo: 14/04/12
 Assinatura: 14/03/11

Ata de Registro de Preços nº.: 024/11
 Detentora: Rodrigo Tonelotto
 Objeto: Registro de preços para aquisição de plásticos para resíduos

comuns e infectantes – PR 010/11.
 Prazo: 14/04/12
 Assinatura: 04/03/11

Ata Registro de Preços nº.: 025/11
 Detentora: José Roberto Pagani Cruz Me.
 Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros – PR 083/11.
 Assinatura: 08/08/11
 Prazo: 14/08/12

Ata de Registro de Preços nº.: 026/11
 Detentora: F. Lopes Publicidade Ltda.
 Objeto: Registro de Preços de publicação dos resumos de editais de licitação e outras publicações pertinentes – PR 094/11.
 Valor: R\$ 10,50 por centímetro
 Prazo: 14/09/12
 Assinatura: 01/09/11

São João da Boa Vista, 15 de Dezembro de 2011.

Douglas da Silva Vitielli
 Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
 Diretor Depto de Administração

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2010
Agente Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2010 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
 05º RENATA MOYSES CASSIANO –RG 40.355.655-7
 06º PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA – RG 27.887.132-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e onze (08/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 07/2009
Ajudante de Serviços Gerais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 07/2009 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
 65º - ROBERTO DE OLIVEIRA –RG 10.388.162

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e onze (08/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 05/2009
Auxiliar Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 05/2009 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
 62º CARLA DANIELA MARTINS –RG 23.934.909-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e onze (08/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PMSJBV N.º. 07/2011

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Recursos Humanos, nos termos da legislação vigente torna pública a abertura de

inscrições ao Concurso Público objetivando a criação de **Cadastro de Reserva** para o cargo de **Cirurgião Dentista**.

As provas serão realizadas no dia 08 de janeiro de 2012, no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº. 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista às **08:30 horas**.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Os vencimentos, requisitos, carga horária, formas de avaliação e taxas de inscrição são os estabelecidos no Anexo I que integra o presente Edital.

1.2. As atribuições que caracterizam cada cargo são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.

1.3. Os candidatos habilitados integrarão cadastro de reserva para serem nomeados segundo necessidade de pessoal, a medida que surgirem vagas durante o prazo de validade do concurso, observada a disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.4. O Concurso Público terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 6 deste Edital.

1.5. O Concurso Público será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

2.1.1. As inscrições serão recebidas no período de **15 a 29 de dezembro de 2011**, exceto sábado, domingo e feriado, das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE (sede do IPEFAE), no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.

2.1.3. Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.

2.2. São condições para inscrição/nomeação/posse:

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira;

2.2.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;

2.2.3. Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;

2.2.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.2.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.6. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o Anexo I do presente Edital.

2.2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.3. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse.

2.3.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

2.4. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

2.4.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido no Anexo I do presente Edital, no posto bancário do Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.

2.4.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

2.4.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

2.4.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

2.4.5. Comparecer ao UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para preenchimento de sua ficha.

2.4.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate), assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.4.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

2.4.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

2.4.9. O candidato ou o procurador que preencher incorretamente a ficha de inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexacta ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá a inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

2.6. O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso

das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por cargo, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º. desde que esta percentagem resulte em número inteiro.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será nomeado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

4.1. As provas serão realizadas no **dia 08 de janeiro de 2012, às 8:30 horas** no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

4.3. As Provas serão realizadas com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do Anexo I: **prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos (CE)**

4.3.1. O programa relativo às provas é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

5. DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto e no original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.3. A duração da prova será de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, com o tempo mínimo de permanência na sala de 01 (uma) hora.

5.4. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares etc.

5.5. Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

5.6. Será vedado ao candidato se ausentar da sala desacompanhado do fiscal.

5.7. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.8. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

5.9. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.10. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.11. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

5.12. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

5.12.1. Aos candidatos que permanecerem na sala de provas até o horário previsto para o término da realização das mesmas será entregue o caderno de provas.

5.13. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.14. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no presente Edital.

5.15. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 5.4, o candidato será eliminado do concurso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A prova escrita de conhecimentos específicos será eliminatória e classificatória.

6.1.1. A prova conterà 40 (quarenta) questões, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada questão, perfazendo um total de 80 (oitenta) pontos.

6.1.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

6.1.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.1.4. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

6.1.4.1. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

6.2. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

6.2.2. Tenha a maior idade.

6.2.3. Tenha maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

6.3. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

6.4. A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, no site da Prefeitura – www.saojoao.sp.gov.br e no site do IPEFAE www.ipefae.org.br

7. DOS RECURSOS:

7.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

7.2. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

7.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

7.4. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

8.1. Os candidatos nomeados e empossados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

8.2. A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

8.3. Para efeito de posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

8.4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da posse, além da documentação prevista no item 2 e no Anexo I deste Edital, outros documentos.

8.4.1. Fica o candidato ciente, também, que além dos documentos exigidos neste edital, se outros forem dados como obrigatórios para o exercício da profissão em razão de alteração legislativa, estes igualmente serão exigidos.

8.5. Não será empossado o candidato que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

8.6. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal 656/92.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

9.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.4. A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

9.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

9.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser

prorrogado uma vez por igual período segundo interesse da Administração.

9.7. O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (12/12/2011)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

ANEXO I – REQUISITOS

Cargo	Escolaridade/ Requisitos	Salário/ Jornada + Abono Mensal de R\$250,00	Formas de Avaliação	Taxa de Inscrição
Cirurgião Dentista	Curso superior completo de Odontologia / CRO-SP	R\$2.189,70 + Abono Mensal de R\$250,00/ 20 horas semanais	Conhecimentos Específicos	R\$60,00

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

CIRURGIÃO DENTISTA

Descrição Sintética: Planeja, controla e executa ações de atendimento odontológico. Efetua exames, emite diagnósticos e trata afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.

Atribuições Típicas: Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias; Utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal geral, realizando ações previstas na programação do serviço; Orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assuntos de Odontologia Preventiva e Sanitária; Executar tarefas afins.

**ANEXO III – PROGRAMA
Folha 01**

CIRURGIÃO DENTISTA

1. Anatomia: Anatomia e Análise Funcional. Anatomia e Aplicação Clínica. 2. Patologia Defeitos do Desenvolvimento da Região Maxilo Facial e Oral. Anomalia Dentária. Doenças Fúngicas e Protozoárias. Infecção Viral. Doença Imunológica e Alérgica. Patologia Epitelial. Patologia das Glândulas Salivares. Tumores de Tecidos Ósseos. Doenças do Osso. Cistos e Tumores Odontológicos. Manifestações Oraís de Doenças Sistêmicas. Lesões Nodulares e Vegetantes. Lesões Pigmentadas. Lesões Brancas. Ulceras Bucas. Lesões Visco-bolhosas. Câncer Bucal. 3. Endodontia: Semiologia endodôntica. Inflamação. Infecção; Métodos de diagnóstico em Endodontia; Alterações pulpares e peripálicas; Anatomia endodôntica. Material e instrumental endodôntico; Esterilização e desinfecção; Radiologia aplicada; Acesso cavitário; Odontometria e localizadores apicais; Técnicas de instrumentação tipo crown-down; Medicação intracanal; Irrigação; Obturação e técnicas; Materiais endodônticos; Lesão Endopéριο. Dor, pulpites, abscessos, hemorragias, drenagem, traumatismos dentários; Analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos; Cirurgia parendodôntica; Microbiologia dos canais radiculares e do periápice; 4. Ortodontia: Crescimento e Desenvolvimento Craniofacial. Desenvolvimento das dentições pré-natal, decídua, mista e permanente. Desenvolvimento das dentições em maloclusões de classe I, II e III e mordidas abertas. Desenvolvimento dos problemas ortodônticos. Diagnostico Ortodôntico. Tratamento dos problemas ortodônticos em crianças pré-adolescentes e na dentição permanente precoce; 5. Saúde Coletiva: Controle da cárie dentária em populações. Determinantes de cárie dentária. Escala de propriedades de ação preventiva. Estratégia par a promoção de saúde bucal: princípios gerais. Estratégias populacionais e de alto risco. Níveis de atenção e política odontológica. Planejamento. Programação para clientelas específicas. Identificação de problemas. Educação em saúde. 6. Dentística Restauradora: Materiais Dentários. Adesão aos Tecidos Dentários. Quando Restaurar e quando deter a Doença Carie. Restaurações Diretas com Resinas Compostas em Dentes Anteriores e Posteriores. Restaurações Adesivas Diretas. Facetas Diretas com Resinas Compostas. Restaurações Indiretas com Resinas. Abordagem Restauradora de Dentes Tratados Endodonticamente. Clareamento de Dentes. Agentes Clareadores. Proteção dos Tecidos Dentais. Cuidados Operatórios para as Técnicas de Clareamento. 7. Cirurgia: Conceito de Biossegurança. Avaliação Pré e Pós-Operatória. Princípios da Anestesia Local. Técnica Cirúrgica. Exodontia Simples e de Dentes Impactados. Complicações em Exodontias. Cirurgia Pré-protética. Complicações Bucossinusais. Diagnósticos Diferencial e Biópsia. Cirurgia dos Tumores Odontogênicos. Cirurgia dos Cistos

Odontogênicos e das Glândulas Salivares. Traumatologia Bucal. Complicações Cirúrgicas. Abordagem do Paciente submetido à Radioterapia ou a Quimioterapia. Controle das Desordens Temporomandibulares; 8. Odontopediatria: Crescimento e desenvolvimento. Cariologia clínica. Tratamento das lesões cariosas em decíduas. Selantes de fósulas e fissuras. Terapia endodôntica em decíduas. Traumatismos. Cirurgia bucal pediátrica. 9. Periodontia: Anatomia do Periodonto. Tecidos Periodontais. Classificação das Doenças. Periodontais. Métodos de Controle de Placa. Distúrbios Sistêmicos e o Periodonto. Cirurgia Periodontal. Microbiologia da Doença Periodontal. Epidemiologia e Etiologia da Doença Periodontal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

-BARATIERI L. N, et al Odontologia Restauradora Fundamentos e Possibilidades. Livraria. Ed. Santos, 1ª Edição, 2001.
-FEJERCKOV, O. e KIDD, E. CÁRIE DENTÁRIA - A doença e seu tratamento clínico. SP Editora Santos, 1ª edição / 2005.
-PETERSON, Ellis E TUCKER, Hupp. Cirurgia Oral e Maxilo Facial Contemporânea. Editora Elsevier, 4ª Edição, 2005.

ANEXO III – PROGRAMA Folha 02

-PRADO, Roberto e SALIM, Martha. Cirurgia Bucal Maxilo Facial Diagnóstico e Tratamento. Editora Medsi, 2004.
-TOLEDO O. A. Odontopediatria – Fundamentos para Prática Clínica. Editora Premier, 3ª Edição.
-MACHADO, W A S. Periodontia Clínica Básica – Guia Teórico Prático de Tratamento Básico para o Clínico. Editora Pedro, 1ª Edição, 2000.
-LINDHE, J, Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. Guanabara Koogan, 3ª edição, 1999.
-SICHER e DUBRUL, Anatomia Oral. Editora Artes Médicas, 8ª Edição, 1991.
-NEVILLE, Brad W e Col. Patologia Oral e Maxilo Facial. Editora Guanabara Koogan, 2ª Edição.
-CASTRO, A L. Estomatologia. Editora Santos, 2ª Edição.

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PMSJBV Nº. 08/2011

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Recursos Humanos, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 670/92 torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento dos cargos de:

§**Cirurgião Dentista** –
§**Periodontia Dentista** –
§**Cirurgião Dentista** –
§**Endodontia**

As provas serão realizadas no **dia 08 de janeiro de 2012, às 08h:30mn** no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº. 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 Os vencimentos, número de vagas, requisitos, carga horária, formas de avaliação e taxa de inscrição são os estabelecidos no Anexo I que integra o presente Edital.
- 1.2 As atribuições que caracterizam cada cargo são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.
- 1.3 Os candidatos habilitados serão nomeados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.
 - 1.3.1. Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.
- 1.4. O Concurso Público terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 6 deste Edital.
- 1.5. O Concurso Público será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.
 - 2.1.1 As inscrições serão recebidas no período de **15 a 29 de dezembro de 2011**, exceto sábado, domingo e feriado, das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.
 - 2.1.2 Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.
 - 2.2 São condições para inscrição/nomeação/posse:
 - 2.2.1 Ter nacionalidade brasileira;
 - 2.2.2 Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
 - 2.2.3 Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;
 - 2.2.4 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.6 Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o Anexo I do presente Edital.

2.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da nomeação.

2.3.1 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

2.4 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

2.4.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido no Anexo I do presente Edital, no posto bancário do **Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3**.

2.4.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

2.4.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

2.4.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

2.4.5. Comparecer ao UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.4.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.4.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

2.4.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

2.4.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

2.6. O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são

facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por cargo, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal no 656/92 parágrafo segundo do artigo 7o. desde que esta percentagem resulte em número inteiro.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial).

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será nomeado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

4.1. As provas serão realizadas no **dia 08 de janeiro de 2012, às 08h:30mn** no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

4.2. As Provas serão realizadas com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo: Prova escrita objetiva de **Conhecimentos Específicos**.

4.2.1 O programa relativo às provas é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

5. DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, **por pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada**, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto e no original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta a nenhuma espécie de livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares etc.

5.4. Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

5.5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

5.6. A prova terá duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.7. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.8. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

5.9. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.10. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

5.11. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

5.12. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

5.12.1. Aos candidatos que permanecerem na sala de provas até o horário previsto para o término da realização das mesmas será entregue o caderno de provas.

5.13. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.14. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no presente Edital.

5.15. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 5.3, o candidato será eliminado do concurso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 A prova escrita objetiva de **conhecimentos específicos** será eliminatória e classificatória.

6.1.1 A prova conterà 40 (quarenta) questões, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada questão, perfazendo um total de 80 pontos.

6.1.2 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

6.1.3 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.1.4 A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

6.1.4.1 Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

6.2 Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

6.2.1 Tenha a maior idade.

6.2.2 Tenha maior nº. de filhos menores de 18 anos.

6.3 Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

6.4 A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, no site da Prefeitura – www.saojoao.sp.gov.br e no site do IPEFAE www.ipefae.org.br

7. DOS RECURSOS:

7.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

7.2. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

7.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

7.4. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

8.1. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

8.2. A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

8.3. Para efeito de posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

8.4 Fica o candidato ciente que além dos documentos exigidos neste edital, se outros forem dados como obrigatórios para o exercício da profissão em razão de alteração legislativa, estes igualmente serão exigidos.

8.5 Não será empossado o candidato que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 165 da Lei Municipal 656/92.

8.6 Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal 656/92.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

9.3 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.4 A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

9.5 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

9.6 O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

9.7 O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (12/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

ANEXO I REQUISITOS

Cargo	Vagas	Escolaridade/ Requisitos	Salário/ Jornada + Abono Mensal de R\$250,00	Formas de Avaliação	Taxa de Inscrição
Cirurgião Dentista - Endodontia	01	Curso superior completo de Odontologia e Curso de Especialização em Endodontia de no mínimo 750 horas/CRO-SP	R\$2.189,70 + Abono Mensal de R\$250,00/ 20 horas semanais	Conhecimentos Específicos	R\$60,00
Cirurgião Dentista - Periodontia	01	Curso superior completo de Odontologia e Curso de Especialização em Periodontia de no mínimo 750 horas/CRO-SP	R\$2.189,70 + Abono Mensal de R\$250,00/ 20 horas semanais	Conhecimentos Específicos	R\$60,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Cirurgião Dentista – Periodontia

Descrição Sintética: Planeja, controla e executa ações de atendimento odontológico. Efetua exames, emite diagnósticos e trata afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.

Atribuições Típicas: Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem

como extrações e pequenas cirurgias; Utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal geral, realizando ações previstas na programação do serviço; Orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assuntos de Odontologia Preventiva e Sanitária; Executar tarefas afins.

Cirurgião Dentista – Endodontia

Descrição Sintética: Planeja, controla e executa ações de atendimento odontológico. Efetua exames, emite diagnósticos e trata afecções da boca, dentes e regiões

maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.

Atribuições Típicas: Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias; Utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal geral, realizando ações previstas na programação do serviço; Orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assuntos de Odontologia Preventiva e Sanitária; Executar tarefas afins.

ANEXO III

PROGRAMA

Cirurgião Dentista – Endodontia:

1) Anatomia do sistema de canais radiculares – A influência do reconhecimento da anatomia radicular no sucesso do tratamento endodôntico.

2) Métodos aplicados para odontometria: radiográfico e eletrônico.

3) Técnicas de instrumentação: manual e rotatória.

4) Irrigação do sistema de canais radiculares: substâncias químicas auxiliares e métodos de irrigação.

5) Medicação intracanal.

6) Obturação do sistema de canais radiculares – Técnicas e materiais obturadores.

BIBLIOGRAFIA:

1) Leonardo MR. Endodontia - tratamentos de canais radiculares. Volumes 1 e 2. São Paulo: Artes Médicas, 2008.

2) Leonardo, MR. Leonardo, RT. Endodontia – conceitos biológicos e recursos tecnológicos. Ed. Artes Médicas, 2009.

3) Estrela C, Figueiredo JA. Endodontia: Princípios biológicos e mecânicos. Ed. Artes Médicas, São Paulo, 1999.

4) Machado ME. Endodontia da Biologia Técnica. Ed. Santos, 2007.

5) COHEN, Stephen; BURNS, Richard C. Caminhos da polpa. Ed. Elsevier, 2008

Cirurgião Dentista – Periodontia:

1. Periodonto saudável
2. Epidemiologia na Periodontia
3. Etiopatogenia das doenças periodontais
4. Etiologia das doenças periodontais
5. Doenças Periodontais
 - 5.1. Gengivites
 - 5.2. Periodontites
 - 5.3. Lesões de furcas
6. Trauma oclusal
7. Inter-relações
 - 7.1. Periodontia - Endodontia
 - 7.2. Periodontia - Dentística
 - 7.3. Periodontia – Prótese
8. Diagnóstico e Prognóstico das doenças periodontais
9. Terapêutica periodontal

10. Manutenção periodontal

BIBLIOGRAFIA:

1. LINDHE, J., TRATADO DE PERIODONTIA CLÍNICA E IMPLANTODONTIA ORAL. Ed. Guanabara Koogan, 2005.

2. CARRANZA, F. A., NEWMAN, M. G. Ed. ELSEVIER

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO
Processo Seletivo 08/2011**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal que este subscreve, **TORNA PÚBLICA** a retificação da Homologação do Processo Seletivo 08/2011 para preenchimento da função pública, de natureza não permanente, de **Monitor de Ensino para Jovens e Adultos**.

Onde SE LÊ:

“São João da Boa Vista, 31 de Outubro de 2011.”

LEIA-SE :

“São João da Boa Vista, 30 de Outubro de 2011.”

Os demais itens do respectivo documento permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (12/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**EDITAL DE ABERTURA DE
PROCESSO SELETIVO
PMSJBV Nº 14/2011**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente, em especial a leis 670/92 e 656/92 torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para o emprego temporário de **Auxiliar de Enfermagem em substituição** a servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades.

As provas serão realizadas no dia 08 de janeiro de 2012, no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista às **08:30 horas**.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os requisitos, salário, carga horária, forma de avaliação e taxa de inscrição são os estabelecidos no Anexo I que integra o presente Edital.

1.2 As atribuições que caracterizam o emprego são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.

1.3. O Processo Seletivo terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 7 deste Edital.

1.4. O Processo Seletivo será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

2.1.1 As inscrições serão recebidas no período de **15 a 29 de dezembro de 2011**, exceto sábado, domingo e feriado, das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE (sede do IPEFAE), no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.

2.1.2 Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.

2.2 São condições para inscrição/contratação:

2.2.1 Ter nacionalidade brasileira;

2.2.2 Ter 18 (dezoito) anos completos;

2.2.3 Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;

2.2.4 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.6 Preencher as exigências do emprego segundo o que determina a Lei e o Anexo I do presente Edital.

2.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.

2.3.1 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

2.4 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

2.4.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido no Anexo I deste Edital no Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.

2.4.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

2.4.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

2.4.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

2.4.5. Comparecer ao UNIFAE (sede do IPEFAE), no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo

André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.4.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.4.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

2.4.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

2.4.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

2.6. O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por emprego, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal no 656/92 parágrafo segundo do artigo 7o.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadraram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá

comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial).

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4., dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

4.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme o indicado no programa constante do Anexo III: **prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos.**

4.2 Execução da Prova Escrita Objetiva:

4.2.1 A prova escrita objetiva será realizada no **dia 08 de janeiro de 2012 às 8:30 horas, no UNIFAE** sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

4.2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto e no original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

4.2.3 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

4.2.4 A duração da prova será de 02 (duas) horas, com o tempo mínimo de permanência na sala de 01 (uma) hora.

4.2.5 Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora e celular.

4.2.6 Os candidatos deverão manter o celular desligado, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

4.2.7 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

4.2.8 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

4.2.9 A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

4.2.10 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

4.2.11 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

4.1.12 Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

4.1.13 O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

4.1.14 Aos candidatos que permanecerem na sala de provas até o horário previsto para o término da realização das mesmas será entregue o caderno de provas.

4.1.15 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

4.1.16 As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no presente Edital.

4.2.17 Em caso de comportamento inadequado, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas nos itens 4.2.5 e 4.2.6, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A prova escrita objetiva de conhecimentos **específicos** será eliminatória, considerando-se habilitados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

5.2 A Prova Escrita Objetiva conterà 30 (trinta) questões, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos por questão, perfazendo um total de 60 (sessenta) pontos.

5.3 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

5.4 A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

5.5 Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

5.6 Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

5.6.1 Tenha a maior idade.

5.6.2 Tenha maior número de filhos menores de 18 anos.

5.7 Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

5.8 A Comissão de Processo Seletivo responsável pela realização do Processo Seletivo dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no site da prefeitura – www.saojoao.sp.gov.br, no site do IPEFAE www.ipefae.org.br, Jornal Oficial do Município e/ou jornal de circulação na cidade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de emprego, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

6.2 O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

6.3 Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

6.4 A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, e por prazo determinado máximo de um ano, prorrogável por igual período, compatível em cada situação.

O regime ao qual estarão vinculados os candidatos contratados será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Para efeito de contratação e exercício, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico realizado pelo Serviço de Medicina no Trabalho da Prefeitura que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.

Fica o candidato ciente que além dos documentos exigidos neste edital, se outros forem dados como obrigatórios para o exercício da profissão em razão de alteração legislativa, estes igualmente serão exigidos.

O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

7.6 A deficiência existente jamais poderá ser argüida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

8.2 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.3 A Comissão de Processo Seletivo não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

8.5 O processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (12/12/2011)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

ANEXO I – REQUISITOS

Emprego	Escolaridade/Requisitos	Salário / Jornada	Formas de Avaliação	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Enfermagem	Ensino fundamental completo e curso profissionalizante de Auxiliar de Enfermagem/COREN/SP	R\$745,73 + Abono Mensal de R\$250,00/ 40 horas semanais	Conhecimentos específicos	R\$35,00

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Descrição Sintética: Executa, sob supervisão, ações de

enfermagem de pouca e média complexidade, empregando processos de rotina, auxiliando nos serviços de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva e tarefas administrativas de apoio e

controle dos atendimentos e programas de saúde, de interesse da Administração direta, indireta e autárquica.

Atribuições Típicas: Executar ações de enfermagem, delegadas e supervisionadas pelos enfermeiros; Preparar e esterilizar materiais, aplicações de tratamentos (inalação, curativos, injeções) e vacinação; Preparar e prestar assistência ao paciente, durante a realização de exames médicos; Efetuar registros, agendamentos, controles, levantamentos, etc.; Proceder à recepção do paciente, encaminhando-o e orientando-o ao atendimento adequado; Participar das ações de vigilância epidemiológica; Realizar visitas domiciliares a clientes selecionados; Realizar atendimento de enfermagem a pacientes inscritos nos programas estabelecidos; Executar tarefas afins.

ANEXO III – PROGRAMA

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Conhecimentos Específicos

- Noções sobre Acolhimento e Humanização.
- Noções sobre Atenção Básica.
- Noções sobre Educação em Saúde.
- Noções sobre Ética Profissional.
- Noções sobre Informática.
- Noções sobre Sistema Único de Saúde (SUS).
- Noções sobre Programa Nacional de Imunização (PNI).
- Noções sobre Técnicas Básicas de Enfermagem.
- Noções sobre Vigilância em Saúde.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 09/2009

Guarda-Vidas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de n.º 09/2009, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

GUARDA-VIDAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10º GUILHERME MARTINS – RG 34.382.142-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e onze (08/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SJBV 11/2011

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria N.º 6.440, **HOMOLOGO**, para que se produza os efeitos legais, o Processo Seletivo n.º 11/2011.

São João da Boa Vista, 15 de Dezembro de 2011.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 03/2010

Motorista Especializado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de n.º 03/2010, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

MOTORISTA ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG
16º ARY APARECIDO GARCIA
–RG 34.442.628-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e onze (08/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 03/2009

Professor de Apoio na Educação Básica – 40h

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de n.º 03/2009 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/SEMANAIS, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr.

Durval Nicolau n.º 125 –Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H/ SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG
133º VIVIANI APARECIDA
RIGAMONTE –RG 29.250.599-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e onze (08/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2011

Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV n.º 03/2011, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga (temporária) de Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas. O prazo para o comparecimento é de 16/12/2011 à 20/12/2011.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
01º MARIANA DOMINGUES
SOUZA – RG 42.230.011-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e onze (08/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Depto. de Educação

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 02/2011

ATA DA 02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. Aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, às 14 horas e vinte e cinco minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, foi iniciada a 2ª reunião extraordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Foi lida e aprovada por unanimidade a seguinte ata: da 64ª Reunião Ordinária realizada em 07 de outubro de 2011. Foram justificadas as seguintes ausências: Wladimir Galante Teixeira, representante da Diretoria Regional de Ensino; Gilberto Marzochi, representante da FAE; Marco Aurélio Ferreira, suplente da UNIFAE; João Vicente Zogbi Farias, representante do Prefeito Municipal; Sérgio Michellazzo, representante do CMU; Hediene Zara, representante do Depto de Cultura e Turismo; Telma Salles Corulli, representante do COMTUR e José Edel Damasceno Júnior, representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista. Presentes os seguintes conselheiros: Paula Maria Magalhães Teixeira, representante da Assessoria de Planejamento e Gestão; Gláucia Maria Mendes Liberali, representante da Câmara Municipal; Alisson Gonçalves Serrano, representante da OAB; Maria José Gargantini Moreira da Silva, representante da FEOB; Luiz Antonio Lizarelli, suplente da Diretoria Regional de Ensino; Hermeti Piochi Ciacco de Oliveira Lino; representante do Departamento de Engenharia; Ródion Moreira, representante do Condema; Sergio Ayrton Meirelles de Oliveira, representante da Academia de Letras; Antonio Carlos Rodrigues Lorette, representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista. Foram iniciadas as leituras dos documentos, conforme o expediente: o **primeiro documento** apresentado foi o Estudo de tombamento da CEAGESP. Foi discutida a área de entorno do bem tombado. Ficou decidido que esta discussão vai ser estendida para a próxima reunião, sendo que o STAC vai estudar melhor as áreas envoltórias do bem, trazendo subsídios para melhor compreensão da questão. Em relação à proteção das fachadas e volumetria, o conselho concordou por unanimidade o enquadramento

no NP1. Conforme lei vigente, caracteriza o NÍVEL DE PROTEÇÃO 1 (NP-1): prédios públicos que sejam considerados bens de excepcional interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, determinando sua preservação integral; o **segundo documento** foi uma consulta para colocação de iluminação externa no Teatro Municipal. O conselho solicitou a apresentação do projeto arquitetônico, com as fachadas e calçadas, especificando as áreas de interferência e os procedimentos para garantia da integridade da superfície e ornamentação do edifício e apresentação dos tipos de luminárias, com imagens que esclareçam os modelos a serem utilizados. Solicitou que sejam incluídos ART e memorial descritivo no projeto. Sendo o prédio um bem tombado pelo CONDEPHAAT, o projeto deverá ser submetido à aprovação do CONDEPHAAT; o **terceiro documento** apresentado foi a solicitação de colocação de forro na Sala da Academia de Letras no prédio da Estação Ferroviária. O conselho sugeriu que fossem trocadas as telhas quebradas, colocada uma manta e colocado um forro de madeira acompanhando a inclinação do telhado, fixado nas terças, mantendo as tesouras aparentes. Iniciada a comunicação dos conselheiros. O presidente Antonio Carlos Rodrigues Lorette, informou aos presentes, que em nome do conselho, sugeriu a intervenção da Promotoria Pública para a revogação do alvará de demolição e preservação do imóvel denominado Farmácia Santana, do município vizinho de Águas da Prata, já que o município não possui legislação própria de patrimônio, e que existe importância do imóvel para a região. Iniciada a ordem do dia, foram analisados os seguintes processos: **Processo nº 2861/2011 – Felício Sandeville Rossi – Reforma e ampliação de parte de imóvel residencial para comercial – loja de vestuário** – o imóvel situa-se em área envoltória do Teatro Municipal. O conselho não se opõe ao projeto apresentado; **Processo nº 2945/2011 – Viviani Bertoloto Varzim e Graziela Tapis Bertoloto – construção de prédio comercial – Lina Boutique** – o imóvel situa-se na Avenida Dona Gertrudes, que está em processo de tombamento. O conselho não tem nada a se opor ao projeto. O conselho sugere um recuo frontal aproximado de 2 metros, preocupados com a qualidade do empreendimento e mobilidade das calçadas da avenida. Não havendo mais nada a ser tratado, e diante da anuência dos conselheiros presentes, o senhor Presidente declarou a reunião encerrada às 16 horas, sendo que eu, Paula Maria Magalhães Teixeira, secretariei e lavrei a presente ata.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente

Paula Maria Magalhães Teixeira
Primeira Secretária

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

RESOLUÇÃO Nº 003 de 02 de Dezembro de 2011.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam tombados os galpões e tulha da antiga CEAGESP, originalmente Armazéns das Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo – IRFM, situados à Rua Santo Antonio, nº632, Vila Magnólia, neste Município, com inscrição cadastral nº 5.37.766.1. Os galpões e a tulha ficam enquadrados no nível de proteção um (NP-1), conforme a Lei 2776/10.

Artigo 2º - A área envoltória dos bens descritos no artigo anterior, conforme o artigo 11 da Lei nº 505/2000, fica compreendida pela própria área da CEAGESP, inscrição cadastral nº 5.37.766.1; pelo lote da C.D.H.U., com inscrição cadastral nº 5.37.385.1; pelo trecho do leito ferroviário adjacente aos lotes citados e pelo pontilhão ferroviário sobre o Rio Jaguari.

Artigo 3º - Fica o STAC autorizado a inscrever no livro tomo competente o imóvel tombado por esta Resolução e providenciar, junto ao Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, encaminhamento de averbação desta medida ao cartório da circunscrição de Registro Imobiliário a que pertence esse bem.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 02 de Dezembro de 2011.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente do CONDEPHIC

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

RESOLUÇÃO Nº 004 de 02 de Dezembro de 2011.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette, Presidente do Conselho de

Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombada a residência Rickheim, situada na Rua Saldanha Marinho, nº258/264/268/276, neste Município, com inscrição cadastral nº 6.38.362.1. O imóvel fica enquadrado no nível dois (NP-2), conforme a Lei nº2776/10.

Artigo 2º - A área envoltória do bem descrito no artigo anterior, conforme o artigo 11 da Lei nº 505/2000, fica limitada a quadra do bem tombado (quadra nº 6-38) até a divisa com o Córrego São João.

Artigo 3º - Fica o STAC autorizado a inscrever no livro tomo competente o imóvel tombado por esta Resolução e providenciar junto ao Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, encaminhamento de averbação desta medida ao cartório da circunscrição de Registro Imobiliário a que pertence esse bem.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 02 de Dezembro de 2011.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente do CONDEPHIC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETOS

INICIAL

Proc. 1963/11 Engª – André Luiz de Melo

Rua João Pessoa, nº 636 e 640 – Vila Oriental - SJBV/SP
Resp. Técnico: Robson Logato - CREA 0457909
Publique-se.\anbb\

ADAPTAÇÃO/REFORMA/REGULARIZAÇÃO

Proc. 3037/11 Engª – Paulo Roberto Merlin

Av. Oscar Pirajá Martins, nº 1555 – Esp. C/Luiz G.Godoy – Lote 01 e 02 – Quadra 12 - Jd. Santa Edwirges – SJBV/SP
Resp. Técnico: Sergio Abelardo Trentin - CREA 060145617-2
Publique-se.\anbb\

Proc. 452/11 Engª – Felipe Gobbo Tiense

Rua Racticliff, nº 919 – Jd. Santa Aguida – SJBV/SP

Resp. Técnico: Jose Edell Damasceno Junior - CREA 50611893-19
Publique-se.\anbb\

Proc. 3342/11 Engª – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Rua Ana de Oliveira, nº 64 - Centro – SJBV/SP

Resp. Técnico: Sergio Abelardo Trentin - CREA 060145617-2
Publique-se.\anbb\

AMPLIAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

Proc. 3091/11 Engª – Ademir da Silva

Rua Santa Filomena, nº 210 – Vila Brasil - SJBV/SP
Resp. Técnico: Adilson Anacleto de Padua – CREA 5061436312
Publique-se.\anbb\

Proc. 3231/11 Engª – Ademir Balarini

Rua Cardeal, nº 42 – Lote 1B – Quadra C – Recanto dos Pássaros - SJBV/SP
Resp. Técnico: Fred Marcon Westin – CREA 0601137190
Publique-se.\anbb\

Proc. 1151/11 Engª – Ronaldo Courelli Mazzi e Richard Westin Bittar

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1830 e Rua Ademir Felisberto dos Reis – lote 01 - SJBV/SP
Resp. Técnico: João Batista Martins Tonon – CREA 0600985442
Publique-se.\anbb\

PUBLICUE-SE

Proc. 670/11 – Carmem Cabrera Maldonado ME

Rua Joaquim Goulardins, nº 456 – Jardim Santo André - SJBV /SP
Em 31/10/11, elaborado AI nº 6651/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 671/11 – Nathan Willian Pasquini Campagna

Praça Roque Fiori, nº 23 – Centro - SJBV /SP
Em 09/11/11, elaborado AI nº 6662/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 672/11 – Dayse Regina Cândido

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 84 – Centro - SJBV /SP
Em 09/11/11, elaborado AI nº 6665/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 673/11 – Grupo União e Mudança Ayo

Rua Getúlio Vargas, nº 307 – Centro - SJBV /SP

Em 09/11/11, elaborado AI nº 6667/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 674/11 – Leonel Gonçalves Rua 14 de Julho, nº 1002 – Vila Oriental - SJBV /SP

Em 09/11/11, elaborado AI nº 6669/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 675/11 – Osmar Candido Bernardo Bar ME

Rua Henrique Martarello, nº 786 – Jardim São Paulo - SJBV /SP

Em 09/11/11, elaborado AI nº 6660/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 676/11 – Diketana Alimentos Seleccionados Ltda ME

Rua Poços de Caldas, nº 203 – Vila Brasil - SJBV /SP

Em 11/11/11, elaborado AI nº 6675/AL conf. Art. 122 inc. I e artigo 118 inciso v da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 535/11 – João Pedro Fracari Mariano

Rua Campos Sales, nº 803 - Centro - SJBV /SP

Em 17/11/11, elaborado AIPMultanº 2922/AD no valor de R\$ 125,97 ref. AI nº 6611/AL.

Publique-se.

Proc. 502/11 – Jose Roberto Moggi - ME

Largo M. Hamilton L. Barbeitos, s/nº - Centro - SJBV /SP

Em 21/11/11, elaborado AIPA nº 2925/AD.

Publique-se.

Proc. 629/11 – Sidney Santamarina ME

Rua General Osorio, nº 566 A – São Lázaro - SJBV /SP

Em 16/11/11, elaborado AIPMulta nº 2924/AD no valor de R\$ 251,94 ref. AI nº 6647/AL.

Publique-se.

Proc. 648/11 – Santos & Santos Padaria Ltda ME

Rua Santa Filomena, nº 166 – Vila Brasil - SJBV /SP

Em 28/11/11, elaborado AIPA nº 2928/AD.

Publique-se.

Proc. 398/99 – Superdrogaria Ltda EPP

Rua Ademar de Barros, nº 104 - Centro - SJBV /SP

Em 24/11/11, elaborado T. I. nº 3175/AH.

Publique-se./anbb/

Proc. 438/08 – Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros

Rua Cons. Antonio Prado, nº 305 – Vila Conrado - SJBV /SP

Em 31/11/11, elaborado T. L. nº 3172/AH.

Publique-se./anbb/

Proc. 695/11 – Drogaria Mamede Ltda EPP.

Rua Henrique C. De Vasconcelos, nº 1391 – Jd. São Nicolau - SJBV /SP

Em 29/11/11, elaborado AI nº 6648/AL conf. Art. 15, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 5.991/73 e artigos 3 e 75 da RDC 44 de 17/08/2009.

Publique-se./anbb/

Proc. 696/11 – Superdrogaria Ltda EPP.

Rua Ademar de Barros, nº 104 - Centro - SJBV /SP

Em 30/11/11, elaborado AI nº 6677/AL conf. Art. 15, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 5.991/73 combinado com o artigo 3 da RDC 44 de 17/08/2009.

Publique-se./anbb/

Proc. 697/11 – Fernanda Aparecida Cornelio

Rua Sebastião Reggio, nº 145 – Jd. America - SJBV /SP

Em 28/11/11, elaborado AI nº 6678/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se./anbb/

Proc. 485/11 – Cátia Silene Pessoa ME

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 424 – Centro - SJBV /SP

Em 07/11/11, elaborado AIPMulta nº 2911/AD no valor de R\$ 125,97 ref. AI nº 6547/AL.

Publique-se.

Proc. 606/11 – J. R. Nogueira Bebidas Ltda ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 340 – Vila Conrado - SJBV /SP

Em 07/11/11, elaborado AIPMulta nº 2918/AD no valor de R\$ 251,94 ref. AI nº 6639/AL.

Publique-se.

Proc. 421/11 – Pedro Paiva

Rua Vitória Nalli, nº 232 – Vila Rica - SJBV /SP

Em 03/11/11, elaborado AIPA nº 2910/AD.

Publique-se.

Proc. 487/11 – Carlos Alexandre Simioni Bar ME

Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1721 – Jardim das Flores - SJBV /SP

Em 07/11/11, elaborado AIPA nº 2912/AD.

Publique-se.

Proc. 538/11 – Elaine Cristina Soquetti ME

Praça Cel. José Pires, nº 40 – Centro - SJBV /SP

Em 07/11/11, elaborado AIPA nº 2914/AD.

Publique-se.

Proc. 492/10 – Swiss Biocorporation Alimentos Ltda

Av. dos Trabalhadores, nº 900 - Galpão 01 – Distrito Industrial - SJBV /SP

Em 01/11/11, elaborado Termo de Interdição nº 3170/AH.

Publique-se.

Proc. 556/02 – RNA Farmácia Magistral Ltda ME

Rua Cons. Antonio Prado, nº 471 – Vila Conrado - SJBV /SP

Em 01/11/11, elaborado Termo de Liberação nº 3171/AH.

Publique-se.

Proc. 556/02 – RNA Farmácia Magistral Ltda ME

Rua Cons. Antonio Prado, nº 471 – Vila Conrado - SJBV /SP

Em 01/11/11, elaborado Termo de Inutilização nº 3173/AH.

Publique-se.

Proc. 536/11 – Cerealista Santo Afonso Ltda

Av. 13 de Maio, nº 305 – Chacara Santa Lúcia - SJBV /SP

Em 29/11/11, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1164/AF.

Publique-se./anbb/

Proc. 469/11 – Delaplastic Industria e Comercio Ltda.

Rua Matheus Delalíbera, nº 421 – Bairro Conceição - SJBV /SP

Em 29/11/11, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1166/AF.

Publique-se./anbb/

Proc. 548/11 – Isaac Emilio Mendes ME.

Rua Cel. Jose Procopio, nº 1031 – Santo Antonio - SJBV /SP

Em 28/11/11, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1165/AF.

Publique-se./anbb/

Proc. 577/11 – Tal Leilões e Eventos S/S Ltda ME

Rodovia SJoão – Aguai – SP 344 – km222,5 – Sitio 21 de Abril - SJBV /SP

Em 29/11/11, elaborado AIPMulta nº 2926/AD no valor de R\$ 251,94 ref. AI 6619/AL.

Publique-se./anbb/

Proc. 196/07 – São João da Boa Vista Prefeitura - SAE

Rua Jarbas Amaral de Carvalho nº 115 – Jd. Progresso - SJBV /SP

Em 30/11/11, elaborado Termo de Inutilização nº 3174/AH

Publique-se./anbb/

Proc. 702/11 – Elaine Cristina Soquetti ME

Praça Cel. José Pires nº 40 – Centro - SJBV /SP

Em 29/11/11, elaborado AI nº 6679/AL conf. Art. 122 inc. I e artigo 118 inciso v da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 536/11 – Cerealista Santo Afonso Ltda.

Av. 13 de Maio nº 305 – Chácara Santa Lúcia - SJBV /SP

Em 07/11/11, elaborado AIPMulta nº 2916/AD no valor de R\$ 995,42 ref. AI 6610/AL.

Publique-se.

Proc. 548/11 – Isaac Emílio Mendes ME.

Rua Cel. José Procópio nº 1031 – Santo Antonio - SJBV /SP

Em 07/11/11, elaborado AIPMulta nº 2915/AD no valor de R\$ 440,00 ref. AI 6609/AL.

Publique-se.

Proc. 469/11 – Delaplastic Indústria e Comércio Ltda.

Rua Matheus Delalíbera nº 421 – Bairro Conceição - SJBV /SP

Em 11/11/11, elaborado AIPMulta nº 2917/AD no valor de R\$ 549,96 ref. AI 6548/AL.

Publique-se.

Proc. 467/11 – Marcos Roberto Fonseca.

Rua Santa Maria nº 182 – Vila Brasil - SJBV /SP

Em 14/11/11, elaborado AIPMulta nº 2921/AD no valor de R\$ 125,97 ref. AI 6576/AL.

Publique-se.

Proc. 635/11 – Célia Regina Janizelli Marfim

Rodovia São João/Pinhal SP 342, s/nº – Zona Rural - SJBV /SP

Em 08/11/11, elaborado AIPA nº 2919/AD.

Publique-se.

Proc. 619/11 – Academia de Musculação e Ginástica I Nove Ltda ME

Rua Henrique C. De Vasconcelos, nº 1915 – Jd. São Nicolau - SJBV /SP

Em 11/11/11, elaborado AIPA nº 2920/AD.

Publique-se.

Proc. 661/11 – Dorival Negri ME Av. Brasília, nº 1537 – Vila Zanetti - SJBV /SP

Em 29/11/11, elaborado AIPA nº 2929/AD.

Publique-se.

Proc. 662/11 – Arlei Teixeira Domingos

Rua Carolina Malheiros, nº 556 – Vila Conrado - SJBV /SP

Em 29/11/11, elaborado AIPA nº 2927/AD.

Publique-se.

Proc. 606/11 – J. R. Nogueira Bebidas Ltda ME.

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 340 – Vila Conrado - SJBV /SP

Em 29/11/11, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1167/AF.

Publique-se.

Proc. 195/11 – Andreza da Fonseca Maschio Diogo.

Rua Santo mazzi, nº 52 – Jardim São Paulo - SJBV /SP

Em 08/11/11, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1163/AF.

Publique-se.

Proc. 671/11 – Nathan Willian Pasquini Campagna.

Praça Roque Fiori, nº 23 - Centro - SJBV /SP

Em 01/12/11, elaborado AIPA nº 2931/AD.

Publique-se.

Proc. 554/11 – Sartini – Cabelo, Cosmética e Acessórios Ltda ME
Rua Olaia, nº 14 - Centro - SJBV/SP
Em 07/12/11, foi indeferido o requerimento de Cadastro Inicial para Outras Atividades de Tratamento de Beleza por encerramento das atividades da empresa no local.
Publique-se./anbb/

Proc. 708/11 – Benedita Gonçalves de Freitas
Rodovia SP 342 – Bairro das Areias - SJBV/SP
Em 09/11/11, elaborado AI nº 6664/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 709/11 – Angerami Palomo & Galli Restaurante Ltda ME
Rua Benedito Araújo, nº 95 – Centro - SJBV/SP
Em 05/12/11, elaborado AI nº 6681/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 658/11 – Gran Natto Café Ltda ME
Praça Profº Roque Fiori, nº 123 - Centro - SJBV/SP
Em 28/11/11, deferido recurso ref. AI nº 6654/AL com prazo de 60 dias.
Publique-se. /anbb/

Proc. 663/11 – Percinotto & Giollo Ltda ME
Rua Dr. Teofilo Ribeiro de Andrade, nº 583 - Centro - SJBV/SP
Em 29/11/11, deferido recurso ref. AI nº 6676/AL com prazo de 30 dias.
Publique-se. /anbb/

Proc. 485/11 – Catia Silene Pessoa ME
Rua Dr. Teofilo Ribeiro de Andrade, nº 424 - Centro - SJBV/SP
Em 24/11/11, deferido recurso ref. AIPM nº 2911/AD com prazo de 30 dias.
Publique-se. /anbb/

Proc. 467/11 – Marcos Roberto Fonseca
Rua Santa Maria, nº 182 – Vila Brasil - SJBV/SP
Em 05/12/11, deferido recurso ref. AIPM nº 2921/AD.
Publique-se. /anbb/

Proc. 674/11 – Leonel Gonçalves
Rua 14 de Julho, nº 1002 – Vila Oriental - SJBV/SP
Em 01/12/11, deferido recurso ref. AI nº 6669/AL.
Publique-se. /anbb/

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 655/11 – Jose Paulo Pereira
Rua Matheus Delalibera, nº 150 F – Jd. Iolanda – SJBV/SP.
Em 06/12/11, indeferido o recurso ref. AI nº 6658/AL.
Publique-se./anbb/

Proc. 670/11 – Carmem Cabrera Maldonado ME
Rua Joaquim Goulardins, 456 – Jd. Santo André – SJBV/SP.
Em 06/12/11, indeferido o recurso ref. AI nº 6651/AL solicitando o cancelamento do mesmo e concedendo o prazo de 30 dias para regularização.
Publique-se./anbb/

Proc. 535/11 – João Pedro Fracari Mariano
Rua Campos Sales, nº 803 – loja 02 - Centro – SJBV/SP.
Em 07/12/11, indeferido o recurso ref. AIPM nº 2922/AD.
Publique-se./anbb/

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO

Proc. 549/96 – L. Vone Bensi ME
Av. Guilherme Guerreiro, 318 – Jardim Industrial - SJBV/SP.
Publique-se.

Proc. 717/02 – Bebidas S. R. Ltda ME
Rua Francisco Palma Travassos, 438 A – Jardim Amélia - SJBV/SP.
Publique-se.

Proc. 870/00 – Bebidas S. R. Ltda ME
Rua Francisco Palma Travassos, 491 – Jardim Amélia - SJBV/SP.
Publique-se./anbb/

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO CONF. ART. 18 INC.VI § 1º DA PORTARIA CVS 04/2011

Proc. 291/05 – Maria da Graça Almeida dos Santos ME
Rua Cel. José Procópio, nº 1345 – Santo Antonio - SJBV/SP.
Publique-se.

Proc. 1135/99 – Ciancáglio & Bredas Ltda ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1860 – DER - SJBV/SP.
Publique-se.

Proc. 534/95 – Comércio de Produtos Alimentícios Estevam Ltda
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 542 – Vila Conrado - SJBV/SP.
Publique-se.

Proc. 676/96 – Vera Lúcia Pereira Chiocheti ME
Rua Cel. José Procópio, nº 1181 – Santo Antonio - SJBV/SP.
Publique-se.

Proc. 584/95 – Bar e Mercearia Aguiar Assis Ltda ME
Rua Riachuelo, nº 151 – Centro - SJBV/SP.
Publique-se.

ERRATA

Proc. 438/08 – Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros
Na Edição 513 de 30/10/11 página 16 do JOM, onde se lê: Termo de Interdição nº 3164/AF leia-se: Termo de Interdição nº 3164/AH.
Publique-se.

Proc. 378/05 – Mira Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.
Praça Cel. José Pires, nº 68 – Centro – SJBV/SP.
Na Edição 513 de 30/10/11 página 17 ref. ao cancelamento da licença de funcionamento conf. Artigo 18 inciso VI § 1º da Portaria CVS 04/2011 desconsiderar à publicação.
Publique-se.

Proc. 628/11 – Evodia Pacheco Silva ME
Na Edição 513 de 30/10/11 página 16 do JOM, onde se lê: Av. Dona Gertrudes nº 471 A - leia-se: Av. Dona Gertrudes nº 413 A.
Publique-se.

Proc. 068/02 – São João da Boa Vista Prefeitura – UBS Delvo O. Westin
Na Edição 513 de 30/10/11 página 16 do JOM, onde se lê: Termo de Inutilização nº 3160/AF e 3163/AF - leia-se: Termo de Inutilização nº 3160/AH e 3163/AH.
Publique-se.

SIVISA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1874/11 Data de Protocolo:22/08/2011
CEVS:354910201-865-000096-1-0 Data de Validade:30/11/2012
Razão Social:TALITA CIRTO NASCIMENTO CNPJ/CPF:33786738858 Endereço:RUA PALMEIRAS,185 SÃO BENEDITO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:TALITA CIRTO NASCIMENTO CPF:337.867.388-58 Resp. Técnico:TALITA CIRTO NASCIMENTO CPF:337.867.388-58 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de dezembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1963/11 Data de Protocolo:06/09/2011

CEVS:354910201-477-000029-1-7 Data de Validade:18/11/2012
Razão Social:DROGARIA BARROS SÃO JOÃO LTDA. CNPJ/CPF:53273710000151
Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS,374 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-080 UF:SP Resp. Legal:JANAINA APARECIDA CARNEIRO PAINA CPF:298.278.018-64 Resp. Técnico:JANAINA APARECIDA CARNEIRO PAINA CPF:298.278.018-64 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de dezembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2155/11 Data de Protocolo:11/10/2011

CEVS:354910201-865-000067-1-8 Data de Validade:13/10/2011
Razão Social:LUCAS VIEIRA DUTRA CNPJ/CPF:01974810860 Endereço:RUA PROFESSOR FRANCISCO PASCHOAL,189 VILA BANCÁRIA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-410 UF:SP Resp. Legal:LUCAS VIEIRA DUTRA CPF:019.748.108-60 Resp. Técnico:LUCAS VIEIRA DUTRA CPF:019.748.108-60 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de dezembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2255/11 Data de Protocolo:01/11/2011

CEVS:354910201-863-000016-1-9 Data de Validade:25/11/2012
Razão Social:ANA KARLA BARON TENARI CNPJ/CPF:27051628879 Endereço:AV.DR.OSCAR PIRAJÁ MARTINS,556 JARDIM SANTIAGO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13874-000 UF:SP Resp. Legal:ANA KARLA BARON TENARI CPF:270.516.288-79 Resp.

Técnico:ANA KARLA BARON TENARI CPF:270.516.288-79 CBO: Conselho Prof: No.

Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de dezembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2261/11 Data de Protocolo:03/11/2011

CEVS:354910201-477-000006-1-2 Data de Validade:01/03/2012

Razão Social:ANA ISABEL BOZZOLA SILVA ME. CNPJ/CPF:00461615000115 Endereço:RUA GETÚLIO VARGAS,73 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-100 UF:SP

Resp. Legal:ANA ISABEL BOZZOLA SILVA CPF:098.990.208-00 Resp. Técnico:ANA

ISABEL BOZZOLA SILVA CPF:098.990.208-00 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de dezembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2263/11 Data de Protocolo:03/11/2011

CEVS:354910201-477-000019-1-0 Data de Validade:04/01/2012

Razão Social:SIDINEY DAMASCENO E SOUZA ME. CNPJ/CPF:01343266000108

Endereço:RUA CAROLINA MALHEIROS,81 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-720 UF:SP

Resp. Legal:SIDINEY DAMASCENO E SOUZA CPF:920.100.918-68.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de dezembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2300/11 Data de Protocolo:08/11/2011

CEVS:354910201-863-000540-1-1 Data de Validade:25/11/2012

Razão Social:ANGELO BIAGGIONI NETO CNPJ/CPF:19274334877 Endereço:RUA GENERAL OSÓRIO,130 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-431 UF:SP

Resp. Legal:ANGELO BIAGGIONI NETO CPF:192.743.348-77 Resp. Técnico:ANGELO BIAGGIONI NETO CPF:192.743.348-77 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de dezembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2301/11 Data de Protocolo:09/11/2011

CEVS:354910201-865-000055-1-7 Data de Validade:15/06/2012

Razão Social:CARINA DE LIMA FRANCCIOLI CNPJ/CPF:28861597866 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,632 VILA CONRADO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal:CARINA DE LIMA FRANCCIOLI CPF:288.615.978-66

Resp. Técnico:CARINA DE LIMA FRANCCIOLI CPF:288.615.978-66 CBO: Conselho Prof:

No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes

as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de dezembro de 2011.

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

PUBLIQUE-SE

Proc. 518/2011-11 – Ana Aparecida Pereira.

Rua Vicente Bisi, 252 – Solário da Mantiqueira em Sjbvsta-sp.

Em 28/11/2011, lavrado NRM nº 1800/AF – referente AIPM 4088/AD de 08/11/2011 e AI 9684/AL de 24/10/2011. Publique-se.

Publique-se.

Proc. 530/2011-11 – Paulo Aparecido Nogueira.

Rua Érdia Olímpia Celeste Magalhães, 381 – Jd. Paineiras em Sjbvsta-sp.

Em 28/11/2011, lavrado TI nº 4903/AH ; concedendo prazo de 10 dias. – referente AI 9694/AL. Publique-se.

Proc. 517/2011-11 – Naramary Azevedo & Azevedo – A/C : Celina de Oliveira & Outro.

Rua Alípio Benedito, 151 – Jd. São Carlos em São Carlos – SP.

Em 02/12/2011, lavrado NRM nº 1801/AF – referente AIPM 4087/AD de 07/11/2011 e AI 9678/AL de 24/10/2011. Publique-se.

Proc. 525/2011-11 – Rubens Marques Mesquita.

Rua Senador Saraiva, 137 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 05/12/2011, lavrado NRM nº 1802/AF – referente AIPM 4089/AD de 21/11/2011 e AI 9689/AL de 31/10/2011. Publique-se.

Proc. 540/2011-11 – Laércio Bassi & Outros.

Rua 14 de Julho, 78 – Perpétuo Socorro em Sjbvsta-sp.

Em 05/12/2011, lavrado TI nº 4883/AH ; concedendo prazo de 10 dias – referente AI 9710/AL. Publique-se.

Proc. 539/2011-11 – Ronaldo Courelli Mazzi e Richard Westin Bittar.

Av. Oscar Pirajá Martins, 803 em Sjbvsta-sp.

Em 05/12/2011, lavrado TI nº 4884/AH ; concedendo prazo de 10 dias – referente AI 9709/AL. Publique-se.

Proc. 545/2011-11 – Silvino Maurício Bertegani.

Rua Santa Maria, 321 – Vila Brasil em Sjbvsta-sp.

Em 05/12/2011, lavrado TI nº 4885/AH ; concedendo prazo de 10 dias – referente AI 9712/AL. Publique-se.

Proc. 524/2011-11 – Queila Ferreira Oliveira.

Rua Rangel Pestana, 334 – Rosário em Sjbvsta-sp.

Em 05/12/2011, lavrado AIPM nº 4090/AD ; no valor de R\$ 250,00 – referente AI 9688/AL de 31/10/2011. Publique-se.

Proc. 547/2011-11 – José Domingos Giffoni Rosa.

Rua General Osório, 223 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 05/12/2011, lavrado AIPM nº 4091/AD ; no valor de R\$ 500,00 – referente AI 9714/AL de 22/11/2011. Publique-se.

Proc. 532/2011-11 – Referquim Comércio de Fertilizantes Ltda. – A/C : Dalney Torres.

Rua Estevam Vaz de Lima, 37 – Péripetuo Socorro em Sjbvsta-sp.

Em 05/12/2011, lavrado TI nº 4886/AH ; concedendo prazo de 10 dias – referente AI 9696/AL. Publique-se.

Proc. 557/2011-11 – G. Almeida & Filho Ltda. (Inst. Nac. de Seguro Social) – A/C : João Batista Ribeiro.

Rua Prudente de Moraes, 422 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 07/12/2011, lavrado TI nº 4887/AH ; concedendo prazo de 30 dias – referente AI 9724/AL. Publique-se.

Proc. 551/2011-11 – Laís Helena Chaves Machado.

Av. Francisco de Assis Diniz, 255 em Osasco – SP.

Em 08/12/2011, lavrado TI nº 4888/AH ; concedendo prazo de 60 dias – referente AI 9720/AL. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 6º, 24, 345, 358, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 574/2011-11 - Convibra Com. Indústria Concreto Vibrado Ltda. Av. Brasília, nº 1.750 em Sjbvsta-sp.

Em 07/12/11, Lavrado AI nº 9743/AL - Limpeza do imóvel, e aterro de "Poço inservível"; no imóvel à Rua Luiz Gonzaga de Godoy s/nº - Cadastro nº 15.9.334 - Santa Edwirges. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358

Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 559/2011-11 - Lafayete Correia Leite.

Rua Bernardino de Campos, nº 757 - Vila Conrado em Sjbvista-sp.

Em 28/11/11, Lavrado AI nº 9726/AL - Limpeza do imóvel acima citado - Cadastro nº 9.35.153. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 560/2011-11 - Valdir Francisco Quebradas - A/C: Roseli Quebradas.

Rua Bernardino de Campos, nº 842 - Vila Conrado em Sjbvista-sp.

Em 28/11/11, Lavrado AI nº 9728/AL - Limpeza geral do imóvel acima citado - Cadastro nº 9.39.59. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 561/2011-11 - José Ribeiro da Fonseca.

Rua Agostinho Pires Aguiar, nº 436 - São Lázaro em Sjbvista-sp.

Em 28/11/11, Lavrado AI nº 9729/AL - Limpeza do imóvel à Rua Rio de Janeiro, 31 - Cadastro nº 2.14.364. Verificado pela Vigilância Ambiental, mato alto e possíveis criadouros. Publique-se.

Proc. 563/2011-11 - Ermelindo Adolpho Arrigucci.

Praça Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 30 - Perpétuo Socorro em Sjbvista-sp.

Em 29/11/11, Lavrado AI nº 9731/AL - Limpeza geral do imóvel, LOTE 8 - Qd. 32 da Rua Carlos Camargo de Oliveira, esquina com Rua João de Azevedo Sobrinho - Solário da Mantiqueira; Cadastro nº 24.32.80. Publique-se.

Proc. 564/2011-11 - Maurício Maluf de Paula.

Rua Dorival Blota, nº 75 - Ap. 55 - Jd. Nova São João em Sjbvista-sp.

Em 29/11/11, Lavrado AI nº 9732/AL - Limpeza geral do imóvel, LOTE 3 - Qd. 32 da Rua Carlos Camargo de Oliveira - Solário da Mantiqueira - Cadastro nº 24.32.30. Publique-se.

Proc. 565/2011-11 - Maria Angélica Aulicínio.

Rua Benjamin Constant, nº 573 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 30/11/11, Lavrado AI nº 9733/AL - Limpeza do imóvel, e remover mato e lixos; localizado à Av. Padre Josué, esquina com Rua Rosalina Bernardes - Vila Operária; Cadastro nº 9.30.45. Publique-se.

Proc. 566/2011-11 - Lucila de Souza e Santos.

Rua Egisto Cirto, nº 128 - Parque Jequitibás em Sjbvista-sp.

Em 01/12/11, Lavrado AI nº 9734/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Rio de Janeiro - Vila Bancária;

Cadastro nº 2.13.383. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 567/2011-11 - Fabio André Gião de Pontes.

Rua São Francisco, nº 357 - Jd. Bela Vista em Sjbvista-sp.

Em 02/12/11, Lavrado AI nº 9735/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua 14 de Julho, 1.268; Cadastro nº 9.31.254. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 568/2011-11 - Jaime Roberto Mizassi.

Rua Elias Gonçalves, nº 219 - Vila Brasil em Sjbvista-sp.

Em 05/12/11, Lavrado AI nº 9737/AL - Limpeza do imóvel; LOTE 20 - Qd. "B"; da Rua Leôncio Azevedo Rezende - Cadastro nº 40.4.20. Publique-se.

Proc. 570/2011-11 - Eduardo Stefani Freguine - A/C: Antonio Bonfá.

Rua Cristina correia Jobe, nº 260 em Itapira-SP.

Em 06/12/11, Lavrado AI nº 9739/AL - Limpeza do imóvel à Rua Lauro Godoy, 211 - São Benedito - Cadastro nº 5.15.413. Publique-se.

Proc. 571/2011-11 - Osirez Braz/ Waldemar Braz - Empreend. Imob. Ipê S/C Ltda.

Rua Maranhão, nº 227 - Ap. 21 em São Paulo - SP.

Em 07/12/11, Lavrado AI nº 9740/AL - Limpeza geral do imóvel; LOTE 12 - Qd. "J" da Rua José Osório dos Reis - Jd. Tereza Cristina - Cadastro nº 28.10.120. Publique-se.

Proc. 571/2011-11 - Osirez Braz/ Waldemar Braz.

Rua Maranhão, nº 227 - Ap. 21 - (Empreend. Imób. Ipê S/C Ltda.) em São Paulo - SP.

Em 07/12/11, Lavrado AI nº 9740/AL - Limpeza geral do imóvel; LOTE 12 - Qd. "J" da Rua José Osório dos Reis - Jd. Tereza Cristina - Cadastro nº 28.10.120. Publique-se.

Proc. 572/2011-11 - Osmar Menato Barroso.

Rua Caravelas, nº 484 - Ap. 03 - Vila Pires em Santo André - SP.

Em 07/12/11, Lavrado AI nº 9741/AL - Limpeza do imóvel; LOTE 8 - Qd. "20" - Cadastro nº 24.20.80 da Rua Álvaro de Andrade Rezende - Solário da Mantiqueira. Publique-se.

Proc. 573/2011-11 - Antonio Espadão.

Rua José Antonio Rodrigues Estevam, nº 151 - Vila Conceição em Sjbvista-sp.

Em 07/12/11, Lavrado AI nº 9742/AL - Limpeza do quintal do imóvel acima citado; Cadastro nº 6.87.260. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 575/2011-11 - Olimpio Buzatto. Rua Dr. Luiz Bizza, nº 100 - Centro em Socorro - SP.

Em 07/12/11, Lavrado AI nº 9745/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Racticliff, s/nº - Cadastro nº 6.116.72. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 576/2011-11 - Rafael Andrade Nogueira & Outra.

Rua Érdia Olímpia Celeste Magalhães, nº 381 - Jd. Paineiras em Sjbvista-sp.

Em 07/12/11, Lavrado AI nº 9746/AL - Manter cerca de 30 ou 40 "Pneus", em terreno atrás do barracão do imóvel à Travessa Laerte Sargaço, 75 - Cadastro nº 6.78.470; (com risco de acumular águas de chuva; pois a lona é arrancada pelo vento) . Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 577/2011-11 - Raquel Felix Silva Ferreira.

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 592 - Vila Conrado em Sjbvista-sp.

Em 07/12/11, Lavrado AI nº 9747/AL - Manter casa semidemolidada com mato alto, materiais construção à Rua Gal. Osório, lado esquerdo do nº 546 - Cadastro nº 3.25.162, (limpeza geral). Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 578/2011-11 - Dorival Carbinato.

Rua Pereira Machado, nº 26 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 07/12/11, Lavrado AI nº 9748/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Rubi, 113 - Cadastro nº 9.64.73; (colocar iscas p/roedores). Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 579/2011-11 - Manoel Quintana.

Av. João Batista M. Goulart, nº 325 - Parque das Nações Sjbvista-sp.

Em 09/12/11, Lavrado AI nº 11169/AL - Limpeza do imóvel à Rua Campos Sales, 631 - Centro; Cadastro nº 1.3.142. Publique-se.

Proc. 580/2011-11 - Jayme Martins.

Rua Carlos Backstron, nº 222 - Jd. Molinari em Sjbvista-sp.

Em 09/12/11, Lavrado AI nº 11170/AL - Limpeza do imóvel à Rua Júlia Menin Rathol, 465 - Bairro Alegre; Cadastro nº 19.33.260, (divisa com imóvel à Rua Edgard de Oliveira Westin, 239). Publique-se.

-De acordo com Artigos 6º e 9º do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 581/2011-11 - Elizarda Rodrigues da Silva Vieira.

Rua Humberto Untura, nº 312 - Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 09/12/11, Lavrado AI nº 9749/AL - Manter dispositivo para

recepção e condução de esgotos, inadequados, (caixa aberta com vazamento de esgotos), no endereço acima citado - Cadastro nº 10.70.183. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 569/2011-11 - Marlene do Nascimento.

Rua Biagio Angelo Dotta, nº 100 - Jd. do Trevo em Sjbvista-sp.

Em 06/12/11, Lavrado AI nº 9738/AL - Manter "galinhas" em área pública; nos fundos do imóvel acima citado - Cadastro nº 33.18.7.1; causando incômodo à vizinhança. Verificação realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 19 Parágrafo Único, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, Artigo 1º Parágrafo 2º da Lei 11.531 de 11/11/2003, Artigo 1º Inciso V do Decreto Estadual 48.533 de 09/03/2004; e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc. 562/2011-11 - Roseli Eufrosino de Almeida.

Rua Manoel da Costa Patrão, nº 115 - D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 28/11/11, Lavrado AI nº 9730/AL - Manter animal solto na via pública; 01(hum) cão mestiço da raça "Rottweiler", cor marrom; causando incômodo à terceiros. Verificação realizada pela Equipe de controle Animal. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 512/2011-11 - Lázaro Sérgio Gaspar - Rua Floriano Peixoto, 718 - Centro em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 29/11/2011; referente ao Auto de Infração nº 9675/AL; datado de 17/10/2011. Publique-se.

Proc. 475/2011-11 - Fausto Ratol - Praça da Independência, 506 - Ap. 21 em Espírito Santo do Pinhal - SP. O deferimento do recurso em 01/12/2011; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4086/AD; datado de 01/11/2011. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 12 DE DEZEMBRO DE 2.011.

Ana Maria Gonçalves Arcuri
Enfermeira COREN 34.418sp
Coordenadora
Centro de Controle de Zoonoses

PROCESSO	DATA	TIPO	RAZAO SOCIAL	OBJETO	VALOR	DOTACAO	FORMA PAGAMENTO
6191-2011	01-11-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1347-2011	VAROLA MANUTENÇÃO EM CEMITÉRIO LTDA - ME	REFORMA DE SEPULTURAS	RS 4.550,00	08.02.160.44905193	20 DIAS
6197-2011	01-11-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1353-2011	RUBENS PAMPLONA DE OLIVEIRA ENGENHARIA - ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	RS 9.000,00	03.01.045.33903999	20 DIAS
6198-2011	01-11-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1354-2011	TALVEGUE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA	SERÇOS TOPOGRÁFICOS	RS 10.800,00	03.01.045.33903999	20 DIAS
6223-2011	03-11-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1376-2011	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	SERVIÇOS GRÁFICOS	RS 6.300,00	12.01.343.33903963	20 DIAS
6266-2011	04-11-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1397-2011	GERMANO SONHEZ SIMON	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO	RS 7.000,00	12.01.342.33903699	20 DIAS
6303-2011	04-11-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1432-2011	TRANSAUDE SERVICOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS DE SAUDE LTDA - ME	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA	RS 5.996,15	15.03.523.33903999	20 DIAS
6314-2011	07-11-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1382-2011	CONSTRUTORA SIMOSO LTDA	PEDRA RACHÃO	RS 4.680,00	03.01.051.44905199	20 DIAS
6354-2011	08-11-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1399-2011	SUPERTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	PEÇAS PARA VEÍCULOS	RS 6.717,20	08.03.172.3390303909.02.206.33903039	20 DIAS
6403-2011	11-11-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1341-2011	NOGUEIRA PARQUE DE DIVERSOES LTDA	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO	RS 7.900,00	12.01.343.33903999	20 DIAS
6468-2011	17-11-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1416-2011	SUPERTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	PEÇAS PARA VEÍCULOS	RS 5.958,00	08.03.172.33903039	20 DIAS
6499-2011	21-11-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1466-2011	BENSI & DEARO LTDA ME	MANUTENÇÃO EM PORTA	RS 5.080,00	14.02.393.33903999	20 DIAS
6508-2011	21-11-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1431-2011	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	TIRA REAGENTE	RS 7.200,00	15.05.558.33903200	20 DIAS
6589-2011	28-11-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1443-2011	PADARIA E MERCEARIA SANTA ROSA LTDA ME	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	RS 6.711,25	14.03.401.33903007	20 DIAS
6645-2011	29-11-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1484-2011	STHALGRAPH LTDA - EPP	SERVIÇOS GRÁFICOS	RS 4.446,21	15.02.504.33903963 15.03.523.33903963	20 DIAS
6675-2011	30-11-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1504-2011	TRANSAUDE SERVICOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS DE SAUDE LTDA - ME	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA	RS 7.056,48	15.01.490.33903999	20 DIAS

LEIS

LEI Nº 3.074, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.011

“Altera os Vencimentos dos cargos de Professor de Ensino Infantil Substituto, Professor de Ensino Fundamental Substituto e Professor de Apoio na Educação Básica, constante na Tabela D, anexo II da Lei nº 670/1992 e dá outras providências”
(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Os vencimentos dos cargos de Professor de Ensino Infantil

Substituto, Professor de Ensino Fundamental Substituto e Professor de Apoio na Educação Básica, constante na Tabela D, anexo II da Lei nº 670/1992, passam a vigorar com base no Anexo Único da presente lei.

ARTIGO 2º: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 983, de 11 de dezembro de 2002.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e onze (30/11/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabela de Vencimentos a que se refere o art. 1º da presente lei

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS											
TABELA “D”											
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTERIO											
REF	CLASSE DE VENCIMENTOS					ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO					
	DOCENTES										
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	6
1				5,93	5,93						
2				6,04	6,04						
3				6,16	6,16						
4				6,29	6,29						
5				6,41	6,41						
6				6,54	6,54						
7				6,67	6,67						
8				6,81	6,81						
9				6,94	6,94						
10				7,08	7,08						
11				7,22	7,22						
12				7,37	7,37						
13				7,52	7,52						
14				7,67	7,67						
15				7,82	7,82						
16				7,98	7,98						
17				8,14	8,14						
18				8,30	8,30						
19				8,46	8,46						
20				8,63	8,63						
21				8,81	8,81						
22				8,98	8,98						
23				9,16	9,16						
24				9,35	9,35						
25				9,53	9,53						
26				9,72	9,72						
27				9,92	9,92						
28				10,12	10,12						
29				10,32	10,32						
30				10,52	10,52						
31				10,74	10,74						
32				10,95	10,95						
33				11,17	11,17						
34				11,39	11,39						
35				11,62	11,62						
36				11,85	11,85						

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A ALTERAÇÃO DE SALÁRIO DO PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE 40 HORAS SEMANAIS E METODOLOGIA DE CÁLCULO.

Exercício/2011 (novembro a dezembro)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 90 servidores
SALÁRIO	13,14	26,28	2.365,20
IPJSJBV (empregador) 22%	2,89	5,78	520,20
13º salário (proporc/integral)	1,09	2,18	196,20
IPJSJBV (empregador) s/ 13º 22%	0,23	0,43	38,70
1/3 férias	0,36	0,72	64,80
CHEQUE FÉRIAS	0,72	1,44	129,60
TOTAIS	18,43	36,83	3.314,7

Exercício/2012

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 90 servidor
SALÁRIO	13,14	157,68	14.191,20
IPJSJBV (empregador) 22%	2,89	34,68	3.121,20
13º salário (proporc/integral)	1,09	13,08	1.177,20
IPJSJBV (empregador) s/ 13º 22%	0,23	2,76	248,40
1/3 férias	0,36	4,32	388,80
CHEQUE FÉRIAS	0,72	8,64	777,60
TOTAIS	18,43	221,16	19.904,40

Exercício/2013

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	13,14	157,68	14.191,20
IPJSJBV (empregador) 22%	2,89	34,68	3.121,20
13º salário (proporc/integral)	1,09	13,08	1.177,20
IPJSJBV (empregador) s/ 13º 22%	0,23	2,76	248,40
1/3 férias	0,36	4,32	388,80
CHEQUE FÉRIAS	0,72	8,64	777,60
TOTAIS	18,43	221,16	19.904,40

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A ALTERAÇÃO DE SALÁRIO DO PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE 20 HORAS SEMANAIS E METODOLOGIA DE CÁLCULO.

Exercício/2011 (novembro a dezembro)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 17 servidores
SALÁRIO	6,57	13,14	223,38
IPJSJBV (empregador) 22%	1,44	2,88	48,96
13º salário (proporc/integral)	0,54	1,08	18,36
IPJSJBV (empregador) s/ 13º 22%	0,11	0,22	3,74
1/3 férias	0,18	0,36	6,12
CHEQUE FÉRIAS	0,36	0,72	12,24
TOTAIS	9,20	18,40	312,80

Exercício/2012

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 17 servidor
SALÁRIO	6,57	78,84	1.340,28
IPJSJBV (empregador) 22%	1,44	17,28	293,76
13º salário (proporc/integral)	0,54	6,48	110,16
IPJSJBV (empregador) s/ 13º 22%	0,11	1,32	22,44
1/3 férias	0,18	2,16	36,72
CHEQUE FÉRIAS	0,36	4,32	73,44
TOTAIS	9,20	110,40	1.876,80

Exercício/2013

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	6,57	78,84	1.340,28
IPJSJBV (empregador) 22%	1,44	17,28	293,76
13º salário (proporc/integral)	0,54	6,48	110,16
IPJSJBV (empregador) s/ 13º 22%	0,11	1,32	22,44
1/3 férias	0,18	2,16	36,72
CHEQUE FÉRIAS	0,36	4,32	73,44
TOTAIS	9,20	110,40	1.876,80

LEI Nº 3.075, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar repasse de recursos ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, para o exercício de 2.012”

(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para o exercício de 2.012.

ARTIGO 2º: O recurso referido no artigo anterior tem por finalidade custear despesas em serviços vinculados ao Programa de Melhoria da Malha Viária Municipal e Regional do Estado de São Paulo, conforme previsto na Lei nº 747, de 23 de novembro de 2.001, alterada pela Lei nº 834, de 23 de abril de 2.002.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da presente lei serão

atendidos através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, na importância de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) através do órgão – 01 – Poder Executivo, 01.08 – Departamento de Serviços, Obras e Infra Estrutura, 01.08.03 - Serviços de Manutenção de Vias Rurais, Elemento de Despesa 337141 – Transferências a Consórcios Públicos, Funcional Programática – 2678200042004 – Manutenção de Obras, Infra Estrutura, Investimentos e Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos a que se refere o caput deste artigo será efetuado em 12 parcelas mensais, no período de janeiro a dezembro do exercício de 2.012.

ARTIGO 4º: O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.012, até 31 de janeiro do exercício subsequente, atendendo exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.012.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze (06.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.076, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre repasse de recursos ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG”

(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, para o exercício de 2012, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, até a importância de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), necessários à prestação de serviços conforme deliberação da ata da reunião do Consórcio de

Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-CONDERG.

ARTIGO 2º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em parcelas mensais correspondentes a 5% dos recursos do SUS recebidos pelo Município através do Programa PAB fixo.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, através do Órgão 01 – Poder Executivo, 01.15 – Fundo Municipal de Saúde, 01.15.01 – Gestão do SUS, Elemento de Despesa 337141- Transferências a Consórcios Públicos – 1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.012.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze (06.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.077, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar repasse de recursos ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para o exercício de 2.012”
(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, até a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), no exercício de 2.012.

ARTIGO 2º: O recurso referido no artigo anterior tem por finalidade custear despesas de taxa administrativa Pró – Estrada, conforme previsto na Lei nº 747, de 23 de novembro de 2.001, alterada pela Lei nº 834, de 23 de abril de 2.002.

ARTIGO 3º: Os recursos para o

atendimento da presente lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) através do órgão – 01 – Poder Executivo, 01.08 – Departamento de Serviços, Obras e Infra Estrutura, 01.08.03 – Serviços de Manutenção de Vias Rurais, Elemento de Despesa 337141 – Transferências a Consórcios Públicos, Funcional Programática – 2678200042004 – Manutenção de Obras, Infra Estrutura, Investimentos e Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos a que se refere o caput deste artigo será efetuado em 12 parcelas mensais, no período de janeiro a dezembro do exercício de 2.012.

ARTIGO 4º: O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 2.012, até 31 de janeiro do exercício subsequente, atendendo exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.012.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze (06.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.078, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Concede subvenção social às entidades municipais que especificam e dá outras providências”

(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.012, sob forma de subvenção social, recursos próprios: Proteção Especial e Proteção Básica, recursos federais: Proteção Especial e recursos estaduais: Proteção Especial e Proteção Básica, às entidades municipais abaixo relacionadas, visando garantir o atendimento à população

local, proporcionando acessibilidade aos programas, ações e serviços disponíveis, sendo:

RECURSOS PRÓPRIOS – PROTEÇÃO ESPECIAL

1) AVAPED – Associação de Valorização e Promoção dos Portadores de Deficiência, a importância de R\$ 60.000,00

2) Associação São Francisco de Assis, a importância de R\$ 62.400,00

3) Sociedade de Estudos Espíritas João Batista, a importância de R\$ 78.000,00

5) Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph, a importância de R\$ 15.000,00

RECURSOS PRÓPRIOS – PROTEÇÃO BÁSICA

1) AEHA – Associação de Educação do Homem do Amanhã, a importância de R\$ 79.000,00

2) AEHA – Associação de Educação do Homem do Amanhã, a importância de R\$ 31.000,00 (Projeto Pequeno Artesão)

3) CAACCH – Casa de Apoio ao Adolescente e a Criança com Câncer e Hemopatias, a importância de R\$ 35.000,00

4) Lar Santo Antônio, a importância de R\$ 36.000,00

5) Lar Pequeno Vicente, a importância de R\$ 82.000,00

RECURSO FEDERAL – PROTEÇÃO ESPECIAL

1) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R\$ 174.420,00

2) Lar Vicentino São José, a importância de R\$ 40.800,00

3) CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a importância de R\$ 80.000,00

RECURSOS ESTADUAIS – PROTEÇÃO ESPECIAL

1) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R\$ 18.000,00

2) CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a importância de R\$ 70.840,00

3) Lar Vicentino São José, a importância de R\$ 15.840,00

RECURSOS ESTADUAIS – PROTEÇÃO BÁSICA

1) AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã, a importância de R\$ 153.974,00

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2012, através do Órgão 01 Poder Executivo - Unidade Orçamentária 01.11 Departamento de Assistência Social – 01.11.01 Fundo Municipal da Assistência Social – Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As entidades que receberem a subvenção

através de recursos próprios ficam obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.012, até 31 de janeiro de 2013, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.012.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze (06.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.079, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Concede subvenção social às entidades municipais - APMs que especificam e dá outras providências”

(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, sob forma de subvenção social, no exercício de 2.012, recursos financeiros às entidades municipais – APMs - Ensino Infantil, abaixo relacionadas, objetivando a sua manutenção, sendo:

1.APM da EMEI Rosa Maria Telini Barrado, na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);

2.APM da EMEI Profª Maria Angelina Severino, a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);

3.APM da CEI Irmã Hermínia Mollas, a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

4.APM do CCI Dona Noêmia J. Rehder, a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);

5.APM do Lar Meimei, a importância de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais);

6.APM da Casa da Criança, a importância de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais);

7.APM da Creche Chafica Antakly, a importância de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

8.APM da APAE, a importância de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2012,

através do Órgão 01 – Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 01.14 Departamento de Educação, Unidades Executoras: 01.14.05 – Setor de Ensino Infantil, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º: A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de termos aditivos do convênio que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo 1º será efetuado mensalmente, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 5º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.012, até 31 de janeiro do exercício de 2.013, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.012.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze (06.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.080, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Concede Subvenção Social à União Sanjoanense de Proteção aos Animais – USPA de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.012, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), à União Sanjoanense de Proteção aos Animais - USPA, CNPJ nº. 01.873.666/0001-17, situada à Rua Benedito Araújo nº 562, neste município, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade fiscalizar e fazer cumprir as leis de proteção aos animais; impedir e reprimir crueldades, abusos e maus tratos contra animais; fomentar a proteção a fauna, defendendo o meio

ambiente ecologicamente equilibrado e conscientizar a população para uma filosofia de respeito aos animais.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei deverá ser utilizada na manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.012, especificamente na castração de gatas e cadelas.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção autorizada pelo artigo anterior no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), serão cobertos através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, vigente no órgão:

01 – Poder Executivo
01.15 – Fundo Municipal de Saúde
01.15.01 – Gestão do SUS
335043 – Subvenções Sociais
1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde

ARTIGO 4º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.012 até 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze (06.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.081, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a arcar com as despesas de registro do Loteamento Jardim das Hortências”

(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a arcar com as despesas de registro do loteamento denominado “JARDIM DAS HORTÊNCIAS”, de propriedade da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, já aprovado através do

Decreto nº 4.041, de 17 de novembro de 2011, após parecer favorável exarado no Processo Administrativo nº 244/11, e cuja finalidade é a implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social.

ARTIGO 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze (06.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.082, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

“Concede Subvenção Social à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder para o exercício de 2.012, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade dedicar-se a assistência no campo psicológico e emocional de adictos e de seus familiares, bem como a realização de campanhas de prevenção à AIDS.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei, deverá ser utilizada para a manutenção da referida entidade, para um melhor atendimento à comunidade no que se refere à prevenção e assistência aos portadores de HIV/DST/AIDS.

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 2.012, até 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças da Municipalidade.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes com a execução desta lei no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), serão cobertas através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, vigente no órgão:

01 – Poder Executivo
01.15 – Fundo Municipal de Saúde
01.15.01 – Gestão do SUS
335043 – Subvenções Sociais
1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze (06.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.083, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Altera a redação dos Artigos 2º e 3º da Lei nº 2.236, de 25/02/2008, que autoriza a adesão do Município de São João da Boa Vista à Associação dos Amigos do Caminho da Fé e dá outras providências”

(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 2.236, de 25 de fevereiro de 2.008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º: Fica o Município de São João da Boa Vista, na qualidade de Membro Mantenedor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, autorizado a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), referente ao exercício de 2.012, reajustado mediante aprovação legislativa.”

ARTIGO 2º: Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 2.236, de 25 de fevereiro de 2.008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 3º: Para atender as despesas decorrentes da presente lei no exercício de 2.012, serão utilizados os recursos consignados na seguinte dotação orçamentária vigente: 01 – Poder Executivo, 01.12.00 - Departamento de Cultura e Turismo – 01.12.01 – Gabinete do Diretor – Cultura e Turismo.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.012.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze (06.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.084, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Denomina Rua Lázaro Estevam Rodrigues a Rua Quatro do Jardim das Tulipas”

(Autor: Vereador Ademir Martins Boaventura – PSD)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA LÁZARO ESTEVAM RODRIGUES** a Rua Quatro do Jardim das Tulipas.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (12.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.085, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Institui o “Dia da Gratidão” no âmbito do Município de São João da Boa Vista”

(Autor: Vereador Claudinei Damálio – PTB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica instituído o “Dia da Gratidão”, no âmbito do município de São João da Boa Vista, a ser comemorado anualmente no dia 24 de junho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O evento

que trata o caput deste artigo passará a constar no Calendário Oficial de Festejos do aniversário de fundação do município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (12.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.086, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Fixa em 2% (dois por cento) o percentual de que trata o inciso IV do § 3º do Artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 2.148/2007, para o exercício de 2.011” (Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Para o exercício de 2.011, o inciso IV do § 3º do Artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 2.148/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18
§ 3º

IV - Quando as despesas com a administração do RPPSJBV no encerramento do exercício forem inferiores a 2% (dois por cento), constituir-se-á reserva com o valor correspondente à diferença do valor efetivamente gasto, até este limite.”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.087, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Autoriza o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO, visando o desenvolvimento do PROGRAMA JOVEM APRENDIZ RURAL, proporcionando ao

jovem aprendiz, de origem rural, a educação profissional básica necessária ao trabalho em todas as atividades produtivas no meio rural, no município de São João da Boa Vista-SP”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO, visando o desenvolvimento do PROGRAMA JOVEM APRENDIZ RURAL, proporcionando ao jovem aprendiz, de origem rural, a educação profissional básica necessária ao trabalho em todas as atividades produtivas no meio rural, no município de São João da Boa Vista-SP.

ARTIGO 2º: Os objetivos específicos do Convênio, os direitos e atribuições/obrigações das partes conveniadas e demais disposições, constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos do orçamento da FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

CONVÊNIO, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e a FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO, visando o desenvolvimento do PROGRAMA JOVEM APRENDIZ RURAL, proporcionando ao jovem aprendiz, de origem rural, a educação profissional básica necessária ao trabalho em todas as atividades produtivas no meio rural, no município de São João da Boa Vista-SP.

Pelo presente instrumento, em que são partícipes, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, neste ato

representado pelo Senhor Prefeito Municipal Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.554.711-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Capitão José Alexandre, nº 104, em São João da Boa Vista/SP, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº..... e FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO, com sede na Rua Santo Antonio nº 632, Bairro São Benedito, em São João da Boa Vista-SP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.340.329/0001-27, neste ato representada por seu presidente Waldemar Yasbek Júnior, brasileiro, casado, CPF nº 822.698.908-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Irmãs Westin nº 490, Bairro Santo André, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominados CONVENENTES, resolvem, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente CONVÊNIO tem por objeto desenvolver o PROGRAMA JOVEM APRENDIZ RURAL, proporcionando ao jovem aprendiz, de origem rural, a educação profissional básica e genérica necessária ao trabalho em todas as atividades produtivas do meio rural, nos limites do Município de São João da Boa Vista-SP. A concretização desse objetivo requer uma atuação educacional voltada para o desenvolvimento de competências fundamentais para a vida, para o trabalho e para o exercício da cidadania.

1.1. O público alvo do PROGRAMA JOVEM APRENDIZ RURAL são filhos de produtores e trabalhadores rurais, residentes em São João da Boa Vista.

1.2. Os pré-requisitos para o PROGRAMA JOVEM APRENDIZ RURAL são: idade mínima de 14 anos e cursar o ensino fundamental.

1.3. A carga horária total do PROGRAMA JOVEM APRENDIZ RURAL é de 600 horas

1.4. O prazo de vigência do presente convênio é da data de sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2. Para a execução do objeto do presente Convênio os partícipes devem cumprir todas as normas e recomendações pertinentes.

2.1. Das atribuições/obrigações do CONVENENTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA:

2.1.1. Implementar o Programa tomando as medidas necessárias para viabilização do objeto.

2.1.2. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio de acordo com a política e metas estabelecidas pela CONVENENTE FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO.

2.1.3. Acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado.

2.1.4. Aplicar os recursos transferidos pela CONVENENTE FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO exclusivamente no transporte dos jovens participantes do PROGRAMA JOVEM APRENDIZ RURAL, sob pena de sofrer as penalidades previstas na legislação vigente.

2.1.5. Prestar contas à CONVENENTE FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo os não aplicados, sob pena de sofrer as penalidades previstas na legislação vigente;

2.1.6. Comunicar à CONVENENTE FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO fatos decorrentes das atividades ora conveniadas, que julgar relevantes e oportunos, visando o bom desenvolvimento do convênio.

2.1.7. Permitir que a CONVENENTE FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO exerça as atividades de acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do programa.

2.1.8. Manter os recursos em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para essa finalidade.

2.1.9. Disponibilizar o PROGRAMA JOVEM APRENDIZ RURAL somente aos jovens residentes em São João da Boa Vista-SP.

2.2. Das atribuições/obrigações da CONVENENTE FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO:

2.2.1. Repassar ao Município a importância de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a despesas com programa JOVEM APRENDIZ RURAL.

2.2.2. Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente convênio, os saldos remanescentes deverão ser devolvidos à CONVENENTE FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

3. A execução do presente Convênio será avaliada pelos órgãos competentes dos CONVENENTES, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, bem como a verificação de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

3.1. Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4. O prazo de vigência do presente Convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5. Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6. Qualquer das partes, quando lhe convier e ao seu livre arbítrio, poderá dar por findo o presente convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, no mínimo em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7. Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8. O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 04(quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, de..... de.....

**PELO CONVENIENTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PELA CONVENIENTE
FUNDAÇÃO NOVA SÃO
JOÃO**

WALDEMAR YASBEK
Presidente Fundação Nova São João

TESTEMUNHAS

1)	_____
	NOME: _____
	RG. Nº _____
2)	_____
	NOME: _____
	RG. Nº _____

LEI Nº 3.088, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), objetivando atender despesas de capital, especificamente com a aquisição de imóveis, obedecendo a seguinte classificação técnica:

**01 – PODER EXECUTIVO
01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

01.14.02 – SETOR ENSINO FUNDAMENTAL

C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA

459061- Aquisição de Imóveis R\$ 250.000,00

C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

1236100091215 – Aquisição de imóveis – SEI R\$ 250.000,00

**01 – PODER EXECUTIVO
01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

01.14.05 – SETOR ENSINO INFANTIL

C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA

459061- Aquisição de Imóveis..... R\$ 250.000,00

C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

1236500091215 – Aquisição de imóveis SEI R\$ 250.000,00

**01 – PODER EXECUTIVO
01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

01.14.06 –FUNDEB

C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA

459061- Aquisição de Imóveis R\$ 2.000.000,00

C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

1236100091215 – Aquisição de Imóveis – SEI ... R\$ 1.000.000,00

1236500091215 – Aquisição de Imóveis – SEI ... R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

**01 – PODER EXECUTIVO
01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

01.14.05 – SETOR ENSINO INFANTIL

C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA

339030 Material de Consumo R\$ 500.000,00

C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

432-1236500092201 – Manutenção da escola Básica R\$ 500.000,00

**01 – PODER EXECUTIVO
01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

01.14.06 –FUNDEB

C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA

339030 Material de Consumo R\$ 735.000,00

339030 Material de Consumo R\$ 1.265.000,00

C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

451-1236100092201 – Manutenção da Educação Básica R\$ 735.000,00

469-1236500092201 – Manutenção da Educação Básica R\$1.265.000,00

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2010/2013, na LDO e LOA para o exercício de 2011.

ARTIGO 4º: Fica vedado a aquisição de clubes, com os recursos provenientes desta lei.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.089, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Revoga a Lei nº 3.062, de 7 de outubro de 2.011, que denomina **RUA ALAICE PIRES DA COSTA**, a Rua Três do Jardim das Tulipas”

(Autor: Vereador Antonio Celso Moraes – DEM)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 3.062, de 7 de outubro de 2.011, que denomina **RUA ALAICE**

PIRES DA COSTA, a Rua Três do Jardim das Tulipas.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.090, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Altera a redação do Artigo 352 e acrescenta os parágrafos primeiro, segundo e terceiro; altera o inciso III do § 3º do Artigo 354; define a correção dos valores das tabelas das taxas e multas; revoga o anexo I do Artigo 353 e a tabela constante do Artigo 354, todos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997)”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: O Artigo 352 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 352 - Fica adotada, para fins de cobrança das taxas devidas pelos atos decorrentes do Poder de Polícia da Vigilância Sanitária, a tabela a ser publicada anualmente por Decreto do Executivo nos moldes da Lei Estadual 7.645/1991, suas alterações e regulamentações.”

ARTIGO 2º: Fica acrescentado o § 1º no Artigo 352 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Os valores serão instituídos pelo Município, por meio do decreto do Executivo a ser publicado anualmente, e terão como teto os valores fixados na tabela constante da Lei mencionada no “caput” deste artigo, podendo haver diferenciação em caso do mesmo serviço ser prestado por pessoa jurídica e pessoa física com diminuição do valor a favor da pessoa física”

ARTIGO 3º: Fica acrescentado o § 2º no Artigo 352 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item onde a taxa for de maior valor.”

ARTIGO 4º: Fica acrescentado o § 3º no Artigo 352 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - O valor a ser cobrado pela emissão da 2ª via da licença de funcionamento/cadastro de Vigilância Sanitária corresponderá a 1/3 do valor fixado originariamente.”

ARTIGO 5º: Fica alterado o inciso III do § 3º do Artigo 354 da Lei Complementar 106/97, cuja redação foi dada pela Lei 713, de 26 de setembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Multa no valor de R\$ 57,59 (cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) na entrega, fora do prazo estipulado, de balanços de medicamentos psicoativos (BMPO) e outros sujeitos a controle especial, balanços de substâncias psicoativas (BSPO) e outras sujeitas a controle especial e demais balanços que venham a ser exigidos”.

ARTIGO 6º: Os valores definidos na forma do § 1º do Artigo 352, com redação dada por esta lei, serão corrigidos anualmente por decreto de acordo com o índice de correção monetária oficial adotado pela Prefeitura Municipal, reduzidos aos valores constantes da tabela estadual quando superiores, exceto a multa prevista no inciso III, § 3º do Artigo 354 da Lei Complementar 106/97 que não terá teto estabelecido.

ARTIGO 7º: Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial o anexo I do Artigo 353 e a tabela constante do artigo 354.

Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.091, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Altera a redação do inciso III do Artigo 5º da Lei nº 2.904, de 16 de dezembro de 2.010”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterada a redação do inciso III do Artigo 5º da Lei nº 2.904, de 16 de dezembro de 2.010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.092, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Concede subvenção social às entidades municipais que especificam e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.012, sob forma de subvenção social, às entidades municipais abaixo relacionadas, visando o custeio para financiamento de projetos, conforme Plano de Trabalho, sendo:

Lar Santo Antonio, a importância de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais);

Casa da Criança, a importância de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais);

Lar do Pequeno Vicente, a importância de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais);

Grupo da Caridade André Luis (Projeto Casulo), a importância de R\$10.000,00 (Dez mil reais);

CAACCH, a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Associação São Francisco de Assis, a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph (Lar Meimei), a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2012, através do Órgão 01 Poder Executivo - Unidade Orçamentária

01.11 Departamento de Assistência Social – 01.11.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA – Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As entidades que receberem a subvenção através de recursos próprios ficam obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.012, até 31 de janeiro de 2013, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.012.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.093, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Revoga a Lei nº 3.031, de 09 de setembro de 2011, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à VLADOS INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA., empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 61.162.137/0001-37”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 3.031, de 09 de setembro de 2011, que dispõe sobre doação de área de propriedade do Município a VLADOS INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA., atendendo a pedido da própria empresa donatária, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 6943/10, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

“Lote 4, da Quadra “I”, do Pólo Industrial de São João da Boa Vista, com área total de 20.115,23m² (vinte mil, cento e quinze metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados).”

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a

revogação da alienação de que trata o artigo 1º desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.094, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Revoga a Lei nº 2.223, de 25 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à THEBE BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 46.127.262/0001-12”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 2.223, de 25 de janeiro de 2008, que dispõe sobre doação de área de propriedade do Município a THEBE BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA., atendendo a pedido da própria empresa donatária, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 4314/07, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

“Quadra “J”: 73.184,28 m²

Tem início no ponto “40A”, junto ao alinhamento da Rua Um, divisando com Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso, segue com a distância de 254,09 metros (duzentos e cinquenta e quatro metros e nove centímetros) e rumo de 45°14’02” NW até o ponto “40C”, confrontando com a Rua Um; deflete à esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 15,15 metros (quinze metros e quinze centímetros) de R= 9,00 metros e AC= 96°26’04” até o ponto “40D”, confrontando com a confluência das Ruas Um e Dois; deflete à esquerda e segue com a distância de 286,03 metros (duzentos e oitenta e seis metros e três centímetros) e rumo de 38°19’54” SW até o ponto “40E”, confrontando com a Rua Dois; deflete à esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 14,07

metros (quatorze metros e sete centímetros) de R= 9,00 metros e AC= 89°35'15" até o ponto "40F", confrontando com a confluência das Ruas Dois e Três; deflete à esquerda e segue com a distância de 230,40 metros (duzentos e trinta metros e quarenta centímetros) e rumo de 51°15'20" SE até o ponto "40G", confrontando com a Rua Três; deflete à esquerda deixando a referida Rua e segue com a distância de 253,75 metros (duzentos e cinquenta e três metros e setenta e cinco centímetros) e rumo de 43°26'01" NE até o ponto "40"; deflete à direita e segue com a distância de 24,36 metros (vinte e quatro metros e trinta e seis centímetros) e rumo de 43°23'24" NE até o ponto "40A", sendo que do ponto "40G" até o ponto "40A", confronta com Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso, onde teve início esta descrição.

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta lei e a conseqüente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.095, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

"Dispõe sobre denominação de via pública que especifica"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA NAPOLEÃO VANZELA** a Rua Dez do Jardim das Tulipas.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.096, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

"Altera a redação do caput do artigo 352 A da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da

Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: O caput do Artigo 352 A da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 352 A – Ficam isentas da 'Taxa de vistoria', 'Termo de Responsabilidade Técnica', 'Rubrica de Livros' e 'Visto em Notas Fiscais' de produtos sujeitos ao controle especial', todas da Vigilância Sanitária as entidades sem fins lucrativos,

e que tenham atividades desenvolvidas comprovadamente nas áreas de saúde, educação e assistência social."

ARTIGO 2º: Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO - 2012

Artigo 14º, da Lei complementar 101/2000.

SETOR/ PROGRAMAS/ BENEFÍCIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributos/Contribuição	2012	2013		2014
Assistência Social	Taxa de Vistoria	R\$ 136,57	R\$ 136,57	R\$ 136,57	Expansão da base de Receita do IPTU a partir do exercício de 2012
TOTAL.....	R\$ 136,57	R\$ 136,57	R\$ 136,57	

R\$ 1,00

No exercício de 2012 o município prevê a renúncia de receita da "Taxa de Vistoria" no montante de R\$ 136,57 acima demonstrados. Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I e II da Lei complementar nº 101/2000, o montante da previsão de renúncia está considerada na estimativa de receita para o exercício de 2012, e bem como compensado na ampliação da base do IPTU, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio de Diretrizes Orçamentárias.

São João da Boa Vista, 08 de dezembro de 2011.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.097, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

"Exclui o item 6 da Tabela I, do Artigo 1º da Lei nº 081, de 20 de outubro de 1993 e revoga o parágrafo único da Lei nº 196/1984"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica excluído o item 6 da Tabela I, do Artigo 1º da Lei nº 081, de 20 de outubro de 1993, a

fim de que os exames médicos para frequência aos equipamentos esportivos passem a ser feitos sem a cobrança de qualquer valor.

ARTIGO 2º: O Artigo 2º da Lei nº 196/84 passa a vigorar apenas com seu caput, ficando revogado o parágrafo único deste artigo.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO - 2012

Artigo 14º, da Lei complementar 101/2000.					
SETOR/ PROGRAMAS/ BENEFÍCIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributos/Contribuição	2012	2013		2014
Esporte e Lazer	Preço Público	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	Expansão da base de Receita do IPTU a partir do exercício de 2012
TOTAL.....	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	

No exercício de 2012 o município prevê a renúncia de receita do "Preço Público" (exame médico para o uso das piscinas) no montante de R\$ 21.600,00 acima demonstrados. Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I e II da Lei complementar nº

101/2000, o montante da previsão de renúncia está considerada na estimativa de receita para o exercício de 2012, e bem como compensado na ampliação da base do IPTU, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio de

Diretrizes Orçamentárias.

São João da Boa Vista, 09 de dezembro de 2011.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2012

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2011

..... R\$ 0,00

(+) Receita Prevista para 2012.....R\$ 158.524.350,00

(-) Disponibilidades Previstas para 2012.....R\$ 158.524.350,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

Custo da Renúncia da Receita (Preço Público)

.....R\$ 21.600,00

Estimativa de Impacto Orçamentário.....0,013%

Estimativa de Impacto Financeiro.....0,013%

EXERCÍCIO 2013

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas Superávit Financeiro

.....R\$ 0,00

(+) Receitas Previstas.R\$174.143.800,00

(-) Disponibilidades PrevistasR\$174.143.800,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

Custo da Renúncia da Receita (Preço Público)

.....R\$ 21.600,00

Estimativa de Impacto Orçamentário.....0,012%

Estimativa de Impacto Financeiro0,012%

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas Superávit Financeiro

.....R\$ 0,00

(+) Receitas Previstas.....R\$ 189.800.000,00

(-) Disponibilidades PrevistasR\$ 189.800.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

Custo da Renúncia da Receita (Preço Público)

.....R\$ 21.600,00

Estimativa de Impacto Orçamentário.....0,011%

Estimativa de Impacto Financeiro0,011%

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart
Agente Administrativo

LEI Nº 3.098, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

“Inclui nas listagens de Lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamentos aprovados, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.012”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de bairro e

rua, setor, quadra e lote e valores por metro quadrado de terrenos dos loteamentos aprovados e cadastrados no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado para o exercício de 2.012.

ARTIGO 2º: Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas dos referidos loteamentos.

ARTIGO 3º: Ficam devidamente

aprovados os anexos de lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13/12/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para 0

Data: 05/12/11
Hora: 08:53:28
Página: 1
RVr/Cam99

TABELA - I

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
028.0053.0002.001	2381615	55,00	028.0053.0003.001	2381615	55,00	028.0053.0004.001	2381615	55,00
028.0053.0005.001	2381615	55,00	028.0053.0006.001	2381615	55,00	028.0053.0007.001	2381615	55,00
028.0053.0008.001	2381615	55,00	028.0053.0009.001	2381615	55,00	028.0053.0010.001	2381615	55,00
028.0053.0011.001	2381617	55,00	028.0053.0012.001	2381617	55,00	028.0053.0013.001	2381615	55,00
028.0054.0002.001	2381615	55,00	028.0054.0003.001	2381615	55,00	028.0054.0004.001	2381615	55,00
028.0054.0005.001	2381615	55,00	028.0054.0006.001	2381615	55,00	028.0054.0007.001	2381615	55,00
028.0054.0008.001	2381615	55,00	028.0054.0009.001	2381615	55,00	028.0054.0010.001	2381615	55,00
028.0054.0011.001	2381615	55,00	028.0054.0012.001	2381615	55,00	028.0054.0013.001	2381615	55,00
028.0054.0014.001	2381617	55,00	028.0054.0015.001	2381617	55,00	028.0054.0016.001	2381617	55,00
028.0054.0017.001	2381617	55,00	028.0055.0001.001	2381615	55,00	028.0055.0002.001	2381617	55,00
028.0055.0003.001	2381616	55,00	028.0055.0004.001	2381615	55,00	028.0055.0005.001	2381616	55,00
028.0055.0006.001	2381615	55,00	028.0055.0007.001	2381616	55,00	028.0055.0008.001	2381615	55,00
028.0055.0009.001	2381616	55,00	028.0055.0010.001	2381615	55,00	028.0055.0011.001	2381616	55,00
028.0055.0012.001	2381615	55,00	028.0055.0013.001	2381616	55,00	028.0055.0014.001	2381618	55,00
028.0055.0015.001	2381618	55,00	028.0055.0016.001	2381618	55,00	028.0056.0001.001	2381615	55,00
028.0056.0002.001	2381618	55,00	028.0056.0003.001	2381618	55,00	028.0056.0004.001	2381618	55,00
028.0056.0005.001	2381618	55,00	028.0056.0006.001	2381618	55,00	028.0056.0007.001	2381615	55,00
028.0057.0002.001	2381616	55,00	028.0057.0003.001	2381615	55,00	028.0057.0004.001	2381616	55,00

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

Data: 05/12/11
Hora: 08:59:59
Página: 1
RRUAxBRF

TABELA - III

Bairro	JARDIM BELVEDERE	238
1615 RUA UM (JARDIM BELVEDERE)		
1616 RUA DOIS (JARDIM BELVEDERE)		
1617 RUA TRÊS (JARDIM BELVEDERE)		
1618 RUA QUATRO (JARDIM BELVEDERE)		

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para 0

Data: 05/12/11
Hora: 09:09:51
Página: 1
RVr/Cam99

TABELA - I

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
029.0043.0002.001	2401620	75,00	029.0043.0003.001	2401620	75,00	029.0043.0004.001	2401620	75,00
029.0043.0005.001	2401620	75,00	029.0043.0006.001	2401620	75,00	029.0043.0007.001	2401620	75,00
029.0043.0008.001	2401620	75,00	029.0043.0009.001	2401620	75,00	029.0043.0010.001	2401620	75,00
029.0043.0011.001	2401620	75,00	029.0043.0012.001	2401620	75,00	029.0043.0013.001	2401620	75,00
029.0043.0014.001	2401620	75,00	029.0043.0015.001	2401620	75,00	029.0043.0016.001	2401620	75,00
029.0044.0001.001	2401620	75,00	029.0044.0002.001	2401620	75,00	029.0044.0003.001	2401620	75,00
029.0044.0004.001	2401620	75,00	029.0044.0005.001	2401621	75,00	029.0044.0006.001	2401622	75,00
029.0044.0007.001	2401621	75,00	029.0044.0008.001	2401622	75,00	029.0044.0009.001	2401621	75,00
029.0044.0010.001	2401622	75,00	029.0044.0011.001	2401621	75,00	029.0044.0012.001	2401622	75,00
029.0044.0013.001	2401621	75,00	029.0044.0014.001	2401622	75,00	029.0044.0015.001	2401621	75,00
029.0044.0016.001	2401622	75,00	029.0044.0017.001	2401621	75,00	029.0044.0018.001	2401622	75,00
029.0044.0019.001	2401621	75,00	029.0044.0020.001	2401622	75,00	029.0044.0021.001	2401621	75,00
029.0044.0022.001	2401622	75,00	029.0044.0023.001	2401621	75,00	029.0044.0024.001	2401621	75,00
029.0044.0025.001	2401622	75,00	029.0044.0026.001	2401621	75,00	029.0044.0027.001	2401622	75,00
029.0044.0028.001	2401621	75,00	029.0044.0029.001	2401622	75,00	029.0044.0030.001	2401621	75,00
029.0044.0031.001	2401622	75,00	029.0045.0001.001	2401622	75,00	029.0045.0002.001	2401622	75,00
029.0045.0003.001	2401622	75,00	029.0045.0004.001	2401622	75,00	029.0045.0005.001	2401622	75,00
029.0045.0006.001	2401622	75,00	029.0045.0007.001	2401622	75,00	029.0045.0008.001	2401622	75,00
029.0045.0009.001	2401622	75,00	029.0045.0010.001	2401622	75,00	029.0045.0011.001	2401622	75,00
029.0045.0012.001	2401622	75,00	029.0045.0013.001	2401622	75,00	029.0045.0014.001	2401622	75,00
029.0045.0015.001	2401622	75,00	029.0045.0016.001	2401622	75,00	029.0045.0017.001	2401622	75,00
029.0045.0018.001	2401622	75,00	029.0045.0019.001	2401622	75,00	029.0045.0020.001	2401623	75,00

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

Data: 05/12/11
Hora: 09:04:03
Página: 1
RRUAxBRF

TABELA - III

Bairro	LOT. PORTAL DAS MANGUEIRAS	240
1620 RUA UM (PORTAL DAS MANGUEIRA)		
1621 RUA DOIS (PORTAL DAS MANGUEIRAS)		
1622 RUA TRÊS (PORTAL DAS MANGUEIRAS)		
1623 R. HENRIQUE MARTARELLO (PORTAL MANGUEIRA)		

LEI Nº 3.099, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Altera o anexo I da Lei nº 3.070, de 16 de novembro de 2011, que autoriza o Município de São João da Boa Vista a doar lotes do loteamento denominado Jardim das Azaléias – 2ª Fase às pessoas sorteadas no Programa Municipal de Habitação Popular destinado a famílias de baixa renda e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.070, de 16 de novembro de 2.011, que passa a vigorar de acordo com o constante do Anexo I desta lei.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

	NOME	CPF	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	METRAGEM	VALOR
1	ADEVILSON GONÇALVES URTADO	079.741.198-45	G	22	56.604	182,71 m²	R\$ 20.348,29
2	ADRIANA DE CÁSSIA DA SILVA	173.800.698-02	G	26	56.608	160,00 m²	R\$ 19.000,00
3	ADRIANA TOMÁSIA FRANCO MOREIRA	265.313.868-94	F	23	56.579	205,19 m²	R\$ 21.682,93
4	AFONSO RODRIGUES DOS SANTOS	260.839.678-05	F	17	56.573	160,00 m²	R\$ 19.000,00
5	AIRTON LOPES	822.608.698-15	G	29	56.611	160,00 m²	R\$ 19.000,00
6	ALEXANDRE GOMES GOBBO	313.580.058-00	I	4	56.634	213,09 m²	R\$ 22.151,95
7	ANA ELISA RODRIGUES BENTO	355.083.648-11	G	32	56.614	160,00 m²	R\$ 19.000,00
8	ANTONIO DOS REIS	048.296.088-46	G	27	56.609	160,00 m²	R\$ 19.000,00
9	APARECIDA DA SILVA VICENTE	265.781.878-12	F	9	56.565	209,17 m²	R\$ 21.919,22
10	ARGEMIRO TOLEDO PEREIRA	552.388.748-04	F	20	56.576	160,00 m²	R\$ 19.000,00
11	CELINA RIBEIRO CUSTODIO	262.705.048-64	G	34	56.616	270,00 m²	R\$ 32.062,50
12	DALVA EUNICE DA SILVA	348.150.698-83	G	5	56.587	160,00 m²	R\$ 19.000,00
13	DIVINO APARECIDO TEIXEIRA	173.794.198-89	G	25	56.607	160,00 m²	R\$ 19.000,00
14	DULCINEIA NASCIMENTO DE SOUZA	256.547.758-98	F	16	56.572	160,00 m²	R\$ 19.000,00
15	EDGAR DA SILVA	187.446.608-47	H	8	56.624	186,28 m²	R\$ 20.560,24
16	EDSON CANDIDO CACHOLI	210.375.838-25	H	6	56.622	160,00 m²	R\$ 19.000,00
17	ELIAS FERNANDO VIEIRA DA SILVA	279.519.908-41	G	20	56.602	160,00 m²	R\$ 19.000,00
18	ELIVAR GONÇALVES ALVES	290.229.748-39	F	21	56.577	160,00 m²	R\$ 19.000,00
19	ERIKA FABIANA CACHOLLI FERNANDES	275.612.718-32	F	6	56.562	284,13 m²	R\$ 26.369,59
20	ERIVALDO GOMES DA SILVA	512.595.244-34	I	6	56.636	185,97 m²	R\$ 20.541,84
21	ERNESTO INÁCIO ALVES	068.484.068-56	H	1	56.617	223,68 m²	R\$ 26.562,00
22	EUCLYDES PERES CAZAROTTO FILHO	180.749.168-47	F	19	56.575	160,00 m²	R\$ 19.000,00
23	FABIANA APARECIDA ZANATA	322.212.528-70	F	7	56.563	240,49 m²	R\$ 23.778,69
24	MATHEUS CIPRIANO MENDONÇA	325.629.448-01	I	5	56.635	201,30 m²	R\$ 21.451,98
25	FABRÍCIO COSTA MOREIRA	221.650.498-06	F	15	56.571	160,00 m²	R\$ 19.000,00
26	GENI FOCE	113.301.748-79	G	16	56.598	238,87 m²	R\$ 28.365,81
27	GILDA DAMASIO MARQUES	249.492.498-78	G	17	56.599	225,98 m²	R\$ 26.835,12
28	JOÃO BATISTA RAMOS	800.978.636-53	E	6	56.549	160,00 m²	R\$ 19.000,00
29	JOÃO INÁCIO BENTO	024.784.348-22	F	14	56.570	160,00 m²	R\$ 19.000,00
30	JOELMA CIRILO AUGUSTO	225.476.988-03	G	15	56.597	160,00 m²	R\$ 19.000,00
31	JOSÉ DO CARMO ROQUE	024.650.328-95	F	4	56.560	213,73 m²	R\$ 22.189,95
32	JOSENAE RODRIGUES S. DA SILVA	220.434.138-05	E	1	56.544	244,24 m²	R\$ 29.003,50
33	JOSIMARA FERREIRA DE LIMA	283.147.628-30	E	4	56.547	160,26 m²	R\$ 19.030,87
34	JOVENILDA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	790.652.286-91	F	8	56.564	196,86 m²	R\$ 21.188,37
35	JOYCE MELLONI SEVERINO	381.023.548-28	G	8	56.590	160,00 m²	R\$ 19.000,00
36	LAURA REGINA CARVALHO	310.829.508-07	G	7	56.589	160,00 m²	R\$ 19.000,00

37	LILIAN CRISTINA GREGÓRIO	210.371.628-03	F	18	56.574	160,00 m²	R\$ 19.000,00
38	LUCIANO APARECIDO COSTA	172.877.168-44	F	11	56.567	198,94 m²	R\$ 21.311,86
39	LUCIMARA APARECIDA QUIOZANI SCARABELLO	222.766.678-18	F	13	56.569	160,00 m²	R\$ 19.000,00
40	LUCIMARA OLÍMPIO DOS REIS	297.751.608-55	G	12	56.594	249,50 m²	R\$ 24.313,61
41	LUIZ RODRIGUES FERREIRA	850.648.408-10	G	18	56.600	160,00 m²	R\$ 19.000,00
42	MAISA ROCHA SCAVARELLI	331.737.308-36	G	24	56.606	160,00 m²	R\$ 19.000,00
43	MARA CRISTINA PINHEIRO	257.810.338-07	F	12	56.568	160,00 m²	R\$ 19.000,00
44	MARA SUELI MARQUES DOS SANTOS	068.404.878-73	H	5	56.621	160,00 m²	R\$ 19.000,00
45	MARCELO ALVES PEREIRA	266.142.028-20	H	2	56.618	160,00 m²	R\$ 19.000,00
46	MÁRCIA APARECIDA PEREIRA	042.281.236-60	G	2	56.584	160,00 m²	R\$ 19.000,00
47	MARCO ANTONIO DE SOUZA	113.799.978-64	F	25	56.581	270,23 m²	R\$ 25.544,35
48	MARCOS ANTONIO BERGONSINI RAMOS	220.877.348-95	G	19	56.601	160,00 m²	R\$ 19.000,00
49	MARCOS MACIEL FERMINO DIANA	267.643.748-80	G	28	56.610	160,00 m²	R\$ 19.000,00
50	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS ARSILO	029.717.904-79	H	4	56.620	160,00 m²	R\$ 19.000,00
51	MARIA DO CARMO LOPES GOMES	172.877.148-09	I	1	56.631	202,68 m²	R\$ 24.068,25
52	MARIA ILDA BARBOSA	298.714.868-20	F	10	56.566	228,77 m²	R\$ 23.082,87
53	MARIA SILVÉRIO DOS REIS ROCHA	119.454.488-65	F	22	56.578	213,89 m²	R\$ 25.399,43
54	MARIA ZILDA BELTRAMI BASILIO	168.640.088-86	G	30	56.612	160,00 m²	R\$ 19.000,00
55	MAURO CELSO CANAVEZI	059.266.568-26	G	11	56.593	160,00 m²	R\$ 19.000,00
56	MICHELE FRANCISCA DA SILVA BORGES	322.747.198-10	I	2	56.632	184,00 m²	R\$ 20.424,88
57	NAIR RODRIGUES TOMAS	158.611.888-90	E	7	56.550	160,00 m²	R\$ 19.000,00
58	NILZA QUITERIA DE SOUZA	111.912.518-96	F	5	56.561	327,76 m²	R\$ 28.959,91
59	PAULO SALOMÃO FERRAZ	154.555.458-76	G	31	56.613	160,00 m²	R\$ 19.000,00
60	PAULO SERGIO BRUSCAGIN	265.757.938-88	G	13	56.595	160,00 m²	R\$ 19.000,00
61	RENAN LUIS AGUIAR AZZONI	384.806.838-99	G	33	56.615	160,00 m²	R\$ 19.000,00
62	RENATO ALMEIDA M. DA SILVA	300.292.058-40	G	9	56.591	160,00 m²	R\$ 19.000,00
63	RONALDO APARECIDO GIANELLI	173.806.458-11	F	24	56.580	235,74 m²	R\$ 23.496,68
64	ROSAMARIA LIMBERTI	320.199.608-42	I	7	56.637	215,56 m²	R\$ 22.298,59
65	SALVINO SILVA NETO	016.324.908-38	G	14	56.596	160,00 m²	R\$ 19.000,00
66	SILVANA ROSA	148.687.998-51	H	3	56.619	160,00 m²	R\$ 19.000,00
67	SOLANGE CRISTINA GALDINO	320.077.938-14	G	6	56.588	160,00 m²	R\$ 19.000,00
68	SONIA APARECIDA MARIANO	118.341.698-95	G	23	56.605	200,18 m²	R\$ 21.385,48
69	SUELI JERONYMO	173.830.108-76	E	5	56.548	160,00 m²	R\$ 19.000,00
70	TATIANE JORGETTO DE SOUZA ARGERO	323.503.808-66	I	3	56.633	184,00 m²	R\$ 20.424,88
71	TEREZINHA LUIZA DAMASCENO	273.807.788-97	E	3	56.546	163,05 m²	R\$ 19.362,18
72	TRINDADE TAVARES ARAÚJO	394.789.078-83	G	3	56.585	160,00 m²	R\$ 19.000,00
73	UMBERTO ZANELO JUNIOR	154.535.828-12	E	2	56.545	166,47 m²	R\$ 19.768,31
74	VANDA PANTON	120.479.978-44	G	10	56.592	160,00 m²	R\$ 19.000,00
75	VANDERLI DE SOUZA	302.571.418-20	G	21	56.603	189,82 m²	R\$ 20.770,41
76	VANESSA REGINA ALBANO	359.972.678-73	G	4	56.586	160,00 m²	R\$ 19.000,00
77	VERA LUCIA FERRAZ	126.253.718-54	H	7	56.623	160,00 m²	R\$ 19.000,00
78	VERA LÚCIA INÁCIO	275.334.448-50	G	1	56.583	209,80 m²	R\$ 24.913,75
79	VIVIANE RECCHI PEREIRA	223.001.218-59	F	26	56.582	268,77 m²	R\$ 25.457,67

LEI Nº 3.100, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Concede abono aos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista”

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal, um abono a ser pago no mês de dezembro de 2.011, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O abono a que se refere este artigo, será pago em uma única parcela e não incorporará aos vencimentos para nenhum efeito legal, inclusive para fins do disposto no inciso XII do Artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, bem como não sofrerá descontos de contribuição do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.101, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre denominação de via pública que especifica”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA DELGGI TONON COSSA** Rua Três do Jardim das Tulipas.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.594, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **FERNANDO CESAR DE SOUZA**, como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 128/11 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e portaria.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Jorge Renato Somenzari, Alexandre Aparecido de Souza e Patrícia Spagnol de Oliveira para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e onze (29.11.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.595, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **JULIANE POIANO CELEIRO** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 129/11 cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Maria Cecília da Silva Boratto, Alexandre Aparecido de Souza e Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e onze (29.11.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.596, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **REGINA ROCHA RODRIGUES** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 130/11 cujo objeto é a aquisição de móveis, equipamentos e eletroeletrônicos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Marcela Fonseca e Janaína Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e onze (29.11.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.597, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **REGINA ROCHA RODRIGUES** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 131/11 cujo objeto é a aquisição de produtos químicos para piscina.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Juliane Poiano Celeiro, Carlos Alberto Eleotério Romano e Matheus Henrique Viana para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e onze (30.11.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.598, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido a partir do dia 01 de dezembro de 2.011, a Sra. **FERNANDA DE OLIVEIRA MANIASSE PEREIRA**, portadora do RG nº 29.068.784-6, do cargo de Professor de Ensino Fundamental.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e onze (30.11.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.599, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir na Portaria nº 6.574, de 17/11/2011, o engenheiro **LUCIEN DONIZETTI SILVA** pelo engenheiro **HOMERO VICENTE MOLLO JUNIOR**.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e onze (30.11.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.600, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA**, **FRED MARCON WESTIN** e **LUIS ANTONIO GONÇALVES** para efetuarem avaliação do imóvel localizado na Rua Teófilo Ribeiro de Andrade nº 373, inscrito no cadastro desta municipalidade sob nº 1.21.291.1 e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da data de publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e onze (30.11.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.601, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **ADRIANA COSTA BENETTI PEREIRA**, Assistente Administrativo, para no período de 01/01/2012 à 31/12/2012, prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e onze (01.12.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.602, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **LÚCIA ROSALINA VARSONI FERNANDES**, Servente, para no período de 01/01/2012 à 31/12/2012, prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e onze (01.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.603, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **RITA DE CÁSSIA**

MAGALHÃES MORAES BINATI, Adjunto Administrativo, para no período de 01/01/2012 à 31/12/2012, prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e onze (01.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.604, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **NILSON ZENUN**, **PETERSON GARCIA ZENUN** e **FRED MARCON WESTIN** para efetuarem avaliação do Lote 02, da Quadra V (Avenida Dez), localizado na 3ª Etapa do Distrito Industrial e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da data de publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e onze (01.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.605, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir na Portaria nº 6.566, de 09/11/2011, a Pregoeira Christiane Ferrari Bogon Costa pela Pregoeira **HELOÍSA HELENA DA SILVA NASSAR**.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e onze (01.12.2011)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.606, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a portaria de contratação temporária da Sra. Flávia Regina Palomo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 6.401, de 30 de agosto de 2.011, onde se lê: sendo a duração máxima até 16/12/2011, leia-se: sendo a duração máxima até 26/12/2011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e onze (01.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.607, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Enfermeiro é essencial para o Departamento de Saúde;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando que a servidora Adriana Frazão Panzeri Nascimento encontra-se afastada por motivo de licença para tratar de assuntos particulares por até 02 anos.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar nos termos do Artigo 6º inciso III da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, a Sra. **JOYCE WEILER**, portadora do RG nº 35.902.506-7, classificada em 11º lugar no Processo Seletivo nº 001/2010, para a partir de 28/11/2011 exercer o emprego temporário de Enfermeiro, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela C do Anexo I da referida lei, sendo a duração máxima de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Adriana Frazão Panzeri Nascimento.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/11/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e onze (01.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 6.608, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **NILSON ZENUN**, **LUIS ANTONIO GONÇALVES** e **PETERSON GARCIA ZENUN** para efetuarem avaliação de uma área de terreno com 10.359,87 m², localizada na Quadra I, no Distrito Industrial, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e onze (05.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.609, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 05 de dezembro de 2.011,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Incluir **FERNANDA PRISCILA NOGUEIRA GERMANO** na Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e onze (05.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.610, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **RAQUEL DE ROSA CESCHIN** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 132/11 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Jorge Renato Somenzari, Regina Rocha Rodrigues e Janaína Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze (06.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.611, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 133/11 cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Marcela Fonseca, Alexandre Aparecido de Souza e Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Patrícia Christine Vallim Peres Cabrelon para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze (06.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.612, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Sra. Célia Maria Soares,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RENATA MOYSES CASSIANO**, portadora do RG nº 40.355.655-07, classificada em 5º lugar no concurso público nº 01/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e onze (07.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.613, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do servidor Sr. Edson Previero,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 27.887.132-X, classificada em 6º lugar no concurso público nº 01/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e onze (07.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.614, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do servidor Elton Alves da Silva,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ROBERTO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 10.388.162, classificado em 65º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e onze (07.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.615, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do servidor Luiz Gustavo Pegatto,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ARY APARECIDO GARCIA**, portador do RG nº 34.442.628-2, classificado em 16º lugar no concurso público nº 03/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e onze (07.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.616, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do servidor Lucas Eugênio da Costa;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Guarda Vidas, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GUILHERME MARTINS**, portador do RG nº 34.382.142-4, classificado em 10º lugar no concurso público nº 09/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e onze (07.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.617, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **VIVIANI APARECIDA RIGAMONTE**, portadora do RG nº 29.250.599-1, classificado em 133º lugar no concurso público nº 03/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e onze (07.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 6.618, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Sra. Carolina Moreira Hentz;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CARLA DANIELA MARTINS**, portadora do RG n° 23.934.909-X, classificada em 62º lugar no concurso público n° 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e onze (07.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 6.619, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Marcelo da Silva Costa, portador do RG n° 25.304.708-0, aprovado no concurso público n° 03/2010, para o cargo de Motorista Especializado não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 02 de dezembro de 2.011, os efeitos da Portaria n° 6.453, de 26 de setembro de 2.011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2.011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e onze (07.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 6.620, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Renato Pelissoli, portador do RG 47.771.139-X, aprovado no concurso público n° 07/2009, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 02 de dezembro de 2.011, os efeitos da Portaria n° 6.452, de 26 de setembro de 2.011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2.011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e onze (07.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 6.621, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Fernanda Cireli Pedro, portadora do RG 27.888.005-8, aprovada no concurso público n° 05/2009, para o cargo de Auxiliar Administrativo não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 01 de dezembro de 2.011, os efeitos da Portaria n° 6.527, de 24 de outubro de 2.011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2.011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e onze (07.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 6.622, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Juliana Aparecida da Silva Provenzano,

portadora do RG n° 34.382.140-0, aprovada no concurso público n° 03/2009, para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 h/ semanais não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 01 de dezembro de 2.011, os efeitos da Portaria n° 6.526, de 24 de outubro de 2.011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2.011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e onze (07.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 6.623, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Lucimara Mangues Benedicto está substituindo o servidor Julio César Batista, por motivo de férias regulamentares;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **SILVIA HELENA RODRIGUES DE CAMARGO FAVARETO**, portadora do RG n° 17.205.269, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 05/12/2011 a 24/12/2011, chefiar o Serviço de Expediente, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei n° 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/12/2011.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e onze (08.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 6.624, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **LUCIMARA MANGUES BENEDICTO**, portadora do RG n° 21.845.957, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 05/12/2011 a 24/12/2011, chefiar o Serviço de Transporte, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei n° 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Julio César Batista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/12/2011.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e onze (08.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 6.625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR**, portadora do RG n° 14.525.264, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 13/12/2011 a 27/12/2011, responder pela Coordenadoria de Avaliação e Controle, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei n° 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Rubya Sanny de Carvalho.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e onze (08.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.626, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **JORGE LUIZ PRANUVI VALOTA**, portador do RG nº 7.659.897, Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 26/12/2011 a 14/01/2012, responder pela Coordenadoria do Centro de Zoonoses, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Ana Maria Gonçalves Arcuri.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e onze (08.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.627, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público 07/2011: **VÂNIA REGINA CROQUE MARCONDES JULIANA SILVEIRA MARTIN CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO MIGUEL CARLOS VASCONCELLOS ANFE**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e onze (08.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.628, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 14/2011: **VÂNIA REGINA CROQUE MARCONDES SUELI MOTA CURTI JULIANA SILVEIRA MARTIN RITA DE CÁSSIA CUNHA FELIPE AVANZI**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e onze (08.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.629, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público 08/2011: **VÂNIA REGINA CROQUE MARCONDES JULIANA SILVEIRA MARTIN SABRINA POVEDA VERNE MIGUEL CARLOS VASCONCELLOS ANFE**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e onze (08.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.630, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria 6517/2011,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar nomeada através da Portaria 6517/2011, para apurar os fatos descritos no Processo 6880/2011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (12.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.631, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 134/11 cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Jorge Renato Somenzari, Raimundo Severiano de Lima e Janaína Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Ludimila Borato Barros Zan para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (12.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.632, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **JULIANE POIANO CELEIRO** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 135/11 cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Regina Rocha Rodrigues, Alexandre Aparecido de Souza e Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (12.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.633, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **DOUGLAS DA SILVA VITIELLI** como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 136/11 cujo objeto é a aquisição de materiais de informática.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Juliane Poiano Celeiro, Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira e Regina Rocha Rodrigues para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (12.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.634, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, LUIS ANTONIO GONÇALVES** e **FRED MARCON WESTIN** para efetuarem avaliação de parte de uma área localizada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari (matrícula nº 57163) visando a construção de um SEI, ao lado do Jardim Durval Nicolau III e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.635, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO**, portadora do RG nº 18.133.283, para no período de 19/12/2011 a 07/01/2012 ocupar o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, por motivo de férias regulamentares da Sra. Hellen Cristina Padial Backstrom Falavigna, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.636, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso I do Artigo 11 da Lei nº 110/98, combinada com as Leis nº 447/2000 e nº 748/2001, a Sra. **FERNANDA DE OLIVEIRA MANIASSE PEREIRA**, portadora do RG nº 29.068.784-6, para a partir de 02/12/2011 ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.637, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI**

SILVA, FRED MARCON WESTIN e **LUIS ANTONIO GONÇALVES** para efetuarem avaliação de uma gleba de terras com 24.200,00 m², localizada no lugar denominado Sítio Alegre, no Bairro Alegre, objeto da matrícula 24.888 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da data da publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RELAÇÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PELA EMURVI NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.011

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores "Lei de Licitações e Contratos", relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de novembro do Exercício Financeiro de 2.011, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 158/11

CONTRATADA: Soufer Industrial Ltda

OBJETO: Fornecimento dos Lotes nºs 01, 02 e 03, vencidos pela Contratada, a serem utilizados na obra de construção de uma Unidade de Saúde da Família, localizada na Avenida Santo Pelózio s/nº, esquina com a Rua Terezinha da Silva Paulino (antiga avenida um), Área Institucional II, no Jardim das Azaléias, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 015/11.

VALOR: R\$ 49.001,38

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2.011.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 159/11

CONTRATADA: Comercial de Tintas Cabrelon Ltda EPP

OBJETO: Fornecimento do Lote nº. 04, vencido pela Contratada, a ser utilizado na obra de construção de uma Unidade de Saúde da Família, localizada na Avenida Santo Pelózio s/nº, esquina com a Rua Terezinha da Silva Paulino (antiga avenida um), Área Institucional II, no Jardim das

Azaléias, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 015/11.

VALOR: R\$ 2.435,00

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2.011.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 160/11
CONTRATADA: Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP

OBJETO: Acréscimo de materiais e prorrogação de prazo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na execução de serviços complementares em torno da obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/11.

VALOR: R\$ 4.198,05

PRAZO: 26 de novembro de 2.011.

DATA ASSINATURA: 17 de novembro de 2.011.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 161/11
CONTRATADA: André Luis Braz ME

OBJETO: Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na execução da segunda fase da obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/11.

VALOR: R\$ 8.202,02

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2.011.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 162/11
CONTRATADA: Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP

OBJETO: Acréscimo de materiais e prorrogação de prazo para fornecimento de materiais, a serem utilizados na execução da segunda fase da obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 013/10.

VALOR: R\$ 10.295,52

PRAZO: 28 de novembro de 2.011

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2.011.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 163/11
CONTRATADA: André Luis Braz ME

OBJETO: Acréscimo de materiais e prorrogação de prazo para fornecimento de materiais, a serem utilizados na execução da segunda fase da obra de construção de uma

Escola de Ensino Infantil na Rua José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 019/10.

VALOR: R\$ 3.281,10

PRAZO: 24 de novembro de 2.011.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2.011.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 164/11
CONTRATADA: Olaria Cirto Ltda ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na urbanização do Canteiro Central da Avenida Professora Izete Corrêa Fontão, no Bairro Fazenda das Areias, localizado no Acesso São João/ Espírito Santo do Pinhal, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/11.

PRAZO: 21 de janeiro de 2.012.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2.011.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 165/11
CONTRATADA: Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na urbanização do Canteiro Central da Avenida Professora Izete Corrêa Fontão, no Bairro Fazenda das Areias, localizado no Acesso São João/ Espírito Santo do Pinhal, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/11.

PRAZO: 21 de janeiro de 2.012.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2.011.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 166/11
CONTRATADA: Pavimentadora Santo Expedito Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na urbanização do Canteiro Central da Avenida Professora Izete Corrêa Fontão, no Bairro Fazenda das Areias, localizado no Acesso São João/ Espírito Santo do Pinhal, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/11.

PRAZO: 21 de janeiro de 2.012.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2.011.

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 167/11
CONTRATADA: André Luis Braz ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na urbanização do Canteiro Central da Avenida Professora Izete Corrêa Fontão, no Bairro Fazenda das Areias, localizado

no Acesso São João/ Espírito Santo do Pinhal, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/11.

PRAZO: 21 de janeiro de 2.012.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2.011.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 168/11

CONTRATADA: Soufer Industrial Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na reforma de 04 (quatro) Blocos, contendo 31 (trinta e um) apartamentos, no Centro de Integração do Idoso “Dona Beloca”, localizado na Rua dos Tavares nº. 08, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/11.

PRAZO: 23 de março de 2.012.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2.011.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 169/11

CONTRATADA: Casa Cristal Materiais de Construção Ltda EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na reforma de 04 (quatro) Blocos, contendo 31 (trinta e um) apartamentos, no Centro de Integração do Idoso “Dona Beloca”, localizado na Rua dos Tavares nº. 08, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/11.

PRAZO: 23 de março de 2.012.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2.011.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 170/11

CONTRATADA: Comercial de Tintas Cabrelon Ltda EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na reforma de 04 (quatro) Blocos, contendo 31 (trinta e um) apartamentos, no Centro de Integração do Idoso “Dona Beloca”, localizado na Rua dos Tavares nº. 08, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/11.

PRAZO: 23 de março de 2.012.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2.011.

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2.011.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA

Setor de Compras e Licitações

DECLARAÇÃO

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados no mês de novembro de 2011, que ultrapassasse o limite estabelecido pela Lei nº 266, de 22 de dezembro de 1998.

São João da Boa Vista, 1 de dezembro de 2011.

Fundação Nova São João

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 513/11.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, contidas no Decreto nº. 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se a escolha pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal de um representante destes para atuação no Conselho de Aplicação Financeira.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- O Conselho de Aplicação Financeira será composto pelo Superintendente do IPSJBV, Senhor Antonio Carlos Molina, pelo representante do Conselho de Administração Senhor João Batista Ciacco Neto, e Conselho Fiscal Senhor Adilson Rafael, e pela servidora do IPSJBV Senhora Lívia Ricetti Oliveira, qualificada no CPA 10, Certificado Profissional AMBIMA.

ARTIGO 2º:- O referido Conselho terá orientação técnica da empresa de consultoria financeira, Crédito & Mercado Gestão e Valores Mobiliários Ltda., balisando e aconselhando a tomada de decisão pelos membros do Conselho.

ARTIGO 3º:- As reuniões do Conselho de Aplicação Financeira serão realizadas sempre que houver necessidade de alteração ou adequação das aplicações existentes ao disposto nas normas regulamentadoras da matéria.

ARTIGO 4º:- Ficam revogadas as Portarias 225/07; 268/07; e 341/08 do IPSJBV.

ARTIGO 5º:- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011. (13/12/2011).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 521/11.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Nomear no cargo de Técnico de Contabilidade, constante do Anexo Único da Lei Complementar nº. 2148/07 a senhora Ednéia Ridolfi, portadora do RG 41.400.406-1, 1ª classificada no Concurso Público nº. 01/2011.

ARTIGO 2º:- Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e onze (01/12/2011).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

ATOS DO LEGISLATIVO

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003 /2011

“Altera a redação do § 3º do artigo 35, da Lei Orgânica do Município”

(autoria – Todos os Vereadores)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;

Artigo 1º - O § 3º do Artigo 35 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

Art. 35 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, em sessão legislativa ordinária de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

“§ 3º. Sendo segunda-feira um feriado ou ponto facultativo, a sessão se realizará no primeiro dia

útil subsequente, exceção feita à quarta-feira de cinza, cuja sessão realizar-se-á na quinta feira subsequente”.

Artigo 2º :- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º :- Ficam revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e onze (13.12.2011).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 06 DE DEZEMBRO 2011.

“Concede o Título de Cidadão Sãojouanense ao Ilustríssimo Senhor Doutor Edson Rossi e dá outras providências”

(autoria Vereador Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque - PSB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadão Sãojouanense ao Ilustríssimo Senhor **DOUTOR EDSON ROSSI**, em reconhecimento a relevantes serviços prestados à saúde de nossa comunidade e região.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (06.12.2011).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Fixa o número de Vereadores que irão compor à Câmara Municipal de São João da Boa

Vista, para a Legislatura 2013/2016 dá outras disposições”

(autoria – Todos os Vereadores)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica estabelecido o número de 15 (quinze) Vereadores na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para a legislatura 2013/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 004, de 3 de maio de 2.011.

**FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO ARTEN**
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (06.12.2011).

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE DEZEMBRO
DE 2.011**

Concede Título de Cidadã Sanjoanense as Ilustríssimas Senhoras:

Maria Célia de Campos Marcondes, Neusa Maria Soares de Menezes e Lucelena Maia”.

(autoria Vereador Roberto Campos - PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadã Sanjoanense as Ilustríssimas Senhoras *Maria Célia de Campos Marcondes, Neusa Maria Soares de Menezes e Lucelena Maia*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense, principalmente na área da cultura.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO ARTEN**
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (13.12.2011).

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 22, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2.011.**

Concede Título de Cidadã Sanjoanense a Ilustríssima Senhora **Célia Regina Bertoldo”**

(autoria Vereador Ademir Martins Boaventura - PSD)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadã Sanjoanense a Ilustríssima Senhora *Célia Regina Bertoldo*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense, principalmente na área da cultura.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO ARTEN**
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (13.12.2011).

**RESOLUÇÃO Nº 018 DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2011.**

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Sr. Ademir Martins Boaventura”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor **Ademir Martins Boaventura**, referente ao dia 21 de novembro de 2011, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO ARTEN**
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (29.11.2011).

**RESOLUÇÃO Nº 19, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2011.**

“Altera a redação do parágrafo único do artigo 114, do Regimento Interno”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Artigo 1º - O parágrafo único do Artigo 114 do Regimento Interno

da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Art. 114 – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras com início às 19:30 horas.

“§ 1º. *Incidindo feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como ponto facultativo às segundas feiras, a Sessão Ordinária será realizada no primeiro dia útil subsequente, exceto quarta feira de cinzas, a sessão será realizada na quinta-feira”.*

Artigo 2º :- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º :- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO ARTEN**
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (06.12.2011).

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011 CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.43	382	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	814,76	C/APRES
02.02 - 33.90.39.59	384	C.S.B. PROMOÇÕES LTDA/ME	SERV. DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM	400,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	385	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE (8623-5619) DO MÊS	219,57	C/APRES
02.02 - 33.90.39.01	386	EDITORIA INDU LTDA	ASSINATURA DE BOLETIM DE DIREITO MUNICIPAL	6.460,00	15 DIAS
02.02 - 33.90.39.63	387	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	SERV. DE CONFECÇÃO DE CÉDULAS CAMAFA JOVEM	250,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.01	388	OSVALDO BENTO DASILVA & CIA LTDA	ACQUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL P. VMAGENS DIVERSAS	461,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.59	404	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOV.-ME	D. VULGAÇÃO VOLANTE - SESSÃO CÂM. ITINERANTE	375,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.59	405	C.S.B. PROMOÇÕES LTDA - ME	SERV. DE SONORIZAÇÃO - SESSÃO CÂM. ITINERANTE	800,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	406	TELEFONICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 3776-111) DO MÊS	64,23	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	407	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFE/PE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	2.958,83	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	413	EMPÓRIO SAN GERMAN LTDA - ME	ACQUIÇÃO DE CAFÉ TORRADO EXPRESSO	320,00	C/APRES
				R\$13.123,39	

FRANCISCO DE ASSIS C. ARTEN
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ CEZÁRIO BERBALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6



FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos
Atos do Mobiliário no Período de: 26/10/11 a 12/12/11

Referente a: 6 CERTIDÃO (OUTRAS)

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7518-2011	VALDEMIR VANZELLA	RUA SÃO FRANCISCO,198-JD BELA VIS	23/11/2011	Deferido.
8308-2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL D	R RIACHUELO, Nº 444, -CENTRO	8/12/2011	Deferido.

Referente a: 10 ISENÇÃO -PESSOA JURÍDICA

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6463-2011	INFRA TÉCNICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	AV. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 2	25/11/2011	Indeferido

Referente a: 13 PASSE CIRCULAR

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6965-2010	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	RUA MANOEL MOLINA MARTINS,390-VII	17/11/2011	Deferido.

Referente a: 17 RECURSOS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6647-2010	WANIA DE ALMEIDA CIANCAGLIO	RUA JOSE PROCOPIO DE ANDRADE JL	17/11/2011	Deferido.
7519-2010	DIRECT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	RUA DA LIBERDADE,79-CAPIVARI	17/11/2011	Deferido.
7521-2010	EMBRALIXO EMPR BRAGANTINA VARRIÇÃO E COLETA LIXO	AV. DOS IMIGRANTES,6.376-BAIRRO DC	17/11/2011	Deferido.
7622-2010	THEREZA ANGELA BORTOTTI ZAVATTIERI	RUA ERDIA O C MAGALHAES,125-JD PF	17/11/2011	Deferido.
5757-2011	ELYSBERTO SILVA	RUA RIACHUELO,139-CENTRO	5/12/2011	Deferido.
6784-2011	CREPUSCULU'S MOTEL LTDA EPP	ESTRADA SJB/ESPINHAL,S/N-PARTE C	8/11/2011	Deferido.
6894-2011	ROSANGELA CRIA DE AGUIAR ME	RUA COTA CAMARINHA,25-JD RECREIC	28/11/2011	Deferido.
6925-2011	ARCANJO BARBOSA	RUA MARECHAL DEODORO,319 - SALA	23/11/2011	Deferido.

Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3581-2010	ITAU UNIBANCO S/A	PRACA DA CATEDRAL,47-CENTRO	23/11/2011	Deferido.
5097-2010	COMERCIAL DE MADEIRAS BOSCO FERREIRA LTDA-ME	RUA TEN. ALBERTO MENDES JUNIOR,8	25/11/2011	Deferido.
7088-2010	COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO SÃO PAULO	AV JOÃO OSORIO,230-JD MOLINARI	17/11/2011	Deferido.
5263-2011	MARIANA BATISTA FLORES MEI	RUA DORIVAL BLOTA,85-JARDIM NOVA	24/11/2011	Deferido.
5689-2011	FERNANDO SOARES FERREIRA MEI	RUA SANTA MARIA,455-VILA BRASIL	25/11/2011	Indeferido
6315-2011	MARILSA GRULLI DELALIBERA FRANCIOLI MEI	RUA SÃO JOÃO,79-CENTRO	9/11/2011	Deferido.
6613-2011	NANCI LUCHETA - MEI	RUA MIGUEL JACOB,78-JD SANTA RITA	26/10/2011	Deferido.
6615-2011	KELLY CRISTINA GOMES MEI	RUA ANTONIO S. OLIVEIRA,176-JD NOV	6/12/2011	Deferido.
6637-2011	MARCOS LEME ME	RUA JACOMO UNTURA,318 A-JD BOA V	6/12/2011	Deferido.
6836-2011	APARECIDO ALVES DA SILVA MEI	RUA LAURO SARGAÇO,40 F-SANTA HEI	11/11/2011	Deferido.
6873-2011	TELSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA	RUA LAMESA,327-JD SÃO MARCOS	9/11/2011	Deferido.

6935-2011	COMERCIO DE CEREAIS BELEBAS LTDA ME	RODOVIA SP,342 SALA 02-PQ COLINAS	25/11/2011	Deferido.
7038-2011	JOSIMARA & SILVIA BRINDES LTDA ME	RUA SANTO ANTONIO,496-SÃO BENED	8/11/2011	Deferido.
7112-2011	SEBASTIÃO DOS REIS PEREIRA MEI	RUA DR JOSE PROCOPIO DE ANDRADE	27/10/2011	Deferido.
7140-2011	MAGESS PRESTADORA DE SERV ADMINISTRATIVOS LTDA ME	RUA BENEDITO ARAUJO,125 SALA 07-C	24/11/2011	Deferido.
7200-2011	FABRICIO THIAGO FORNAZIEIRO PIERRINI ME	RUA CRISTIANO OSORIO,232-CENTRO	21/11/2011	Deferido.
7208-2011	CARLOS HENRIQUE FERREIRA FARIA - MEI	RUA RICARTE MARTINS ARAUJO,250-JI	10/11/2011	Deferido.
7213-2011	P G C CASTILHO ME	RUA DORIVAL BLOTA,42-JD NOVA SÃO	1/11/2011	Deferido.
7296-2011	FERNANDO ALBERTO LANZONI MEI	RUA DAS PALMEIRAS,196-VILA MAGNO	31/10/2011	Deferido.
7300-2011	DUO MULTIMARCAS VEÍCULOS LTDA	RUA AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,	27/10/2011	Deferido.
7312-2011	CAMPOS & CAMPOS DEDETIZADORA LTDA ME	RUA AV. GUILHERME GUERREIRO,311-	31/10/2011	Deferido.
7330-2011	WILLIAM RAMOS DA CRUZ MEI	RUA MAJOR JUCA NETO,11-SANTO ANI	1/11/2011	Deferido.
7363-2011	REGINALDO DA SILVA MARTINS MEI	RUA ARGEU FONTÃO VARZIM,37-TERE	10/11/2011	Deferido.
7446-2011	MARCO ANTONIO DIOGO MEI	RUA OPALA,34-VILA GOMES	10/11/2011	Deferido.
7556-2011	F S FERREIRA TRANSPORTE ME	RUA SANTA MARIA,455-VILA BRASIL	25/11/2011	Deferido.
7583-2011	GHM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,67-CENTRO	10/11/2011	Deferido.
7603-2011	GOMES & ROQUETTO AGRÍCOLA LTDA EPP	RUA PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE C	30/11/2011	Deferido.
7609-2011	MARCO ANTONIO PERSON MEI	RUA CORONEL JOSE PROCOPIO,1020-	16/11/2011	Deferido.
7651-2011	C H M SOLUÇÕES PROFISSIONAIS LTDA ME	RUA PADRE CATALDO ANGILELO,49-VI	29/11/2011	Deferido.
7721-2011	MARIA FRANCISCA FONSECA DOS SANTOS MEI	RUA PEREIRA MACHADO,117-CENTRO	25/11/2011	Deferido.
7728-2011	CARIOVALDO DIAS CARVALHO NETO MEI	RUA PADRE JOSUÉ,90-SÃO LÁZARO	1/12/2011	Deferido.
7787-2011	CARLOS ALBERTO DA SILVA MEI	RUA ISAAC PIPANO,46-NUCLEO RES. E	6/12/2011	Deferido.
7807-2011	ADELINA SIRTO MEI	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,	23/11/2011	Deferido.
7830-2011	CASSIO NAMEN CLINICA ME	RUA ORLANDO FRACARI,555-RECANTO	23/11/2011	Deferido.
7831-2011	RITA DE CASSIA B POVEDA SALES LTDA ME	RUA CONSELHRITO ANTONIO PRADO,	23/11/2011	Deferido.
7938-2011	DANYELLY VARZONI COUREL MIGUEL MEI	RUA SAO LUIZ,100-PRATINHA	2/12/2011	Deferido.
7963-2011	CLAUDIO DONIZETTI BATISTA MEI	RUA EDSON ANTONIO DE CARVALHO,	1/12/2011	Deferido.
7982-2011	ABRANTES & GODOY LTDA ME	RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA	30/11/2011	Deferido.
7987-2011	MARCOS ANTONIO DE DEUS - MEI	RUA GERALDO RABELLO,110 - FUNDO	1/12/2011	Deferido.
8016-2011	DENIS RODRIGUES NOGUEIRA MEI	RUA JOSÉ OSÓRIO DOS REIS,271-PQ F	8/12/2011	Deferido.
8036-2011	EDILSON DA CONCEIÇÃO MEI	EUA CEL DOMINGOS TEODORO,195-VII	12/12/2011	Deferido.
8117-2011	MARIANA MARTINS LOPES	R CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,632	9/12/2011	Deferido.
8140-2011	EVANI DE MORAES ROSA NOGUEIRA MEI	R PERNAMBUCO,128-VILA FLEMING	9/12/2011	Deferido.
8177-2011	LUIS FRANCISCO SABINO MISSASSI ME	RUA JOÃO SERGIO,11-JD 1º MAIO	9/12/2011	Deferido.

Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4771-2010	LUPERCIO VACCARI MEI	RUA ROMILDO JOSE PINTO,246-JARDIM	30/11/2011	Arq.desint

128-2011	ELIAS RODRIGUES MEI	RUA FRANCISCO PALMA TRAVASSOS, 4	4/11/2011	Deferido.
1280-2011	F. S. FAUSTINO METALURGICA ME	AV JOÃO BATISTA DE A BARBOSA, 640-	17/11/2011	Deferido.
2034-2011	ANA GERMANO RODRIGUES ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONC	23/11/2011	Deferido.
2947-2011	ARR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE CAFÉ LTDA	AV DONA GERTRUDES, 390 SALA 02 FU	30/11/2011	Deferido.
5111-2011	INOVSIK CAMISETAS COMÉRCIO DE A. DO VEST. LTDA	RUA AV. RODRIGUES ALVES, 543-ROSA	9/11/2011	Deferido.
5379-2011	RKS COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME	RUA GENERAL OSORIO, 297-SAO LAZAR	29/11/2011	Deferido.
6424-2011	EBE LUCIA DA SILVA ME	RUA ADEMAR DE BARROS, 490-CENTRO	11/11/2011	Deferido.
6567-2011	ELETROZEMA LTDA	RUA SALDANHA MARINHO, 477-CENTRO	6/12/2011	Deferido.
6572-2011	JOÃO RAFAEL PEREIRA ME	RUA SÃO FRANCISCO, 416-SANTO ANTONIO	29/11/2011	Deferido.
6766-2011	ROSA & RAYMUNDO LANCHONETE LTDA ME	AV RODRIGUES ALVES, 745-VL TRAFAN	1/12/2011	Deferido.
6789-2011	ANA PAULA FERNANDES MEI	RUA 14 DE JULHO, 1023-VILA CONRAD	26/10/2011	Deferido.
6814-2011	JOAO PEDRO FRACARI MARIANO ME	RUA CAMPOS SALES, 803-CENTRO	9/11/2011	Deferido.
6869-2011	REJANE TAVARES VANZELA	RUA RIACHUELO, 287/301-CENTRO	26/10/2011	Deferido.
6897-2011	COMERCIO DE BEBIDAS MARINI NICOLAU LTDA ME	RUA CAP. JOSE ALEXANDRE, 391-CENT	11/11/2011	Deferido.
7096-2011	RECHE & VILELA CALÇADOS LTDA ME	AVENIDA DONA GETRUEDES, 126 B LOJA	21/11/2011	Deferido.
7111-2011	BUZATTO COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS	RUA GETULIO VARGAS, 263-CENTRO	25/11/2011	Deferido.
7128-2011	CARLOS ALEXANDRE SIMIONI BAR ME	AV. PROFª ISETTE CORREA FONTÃO N	30/11/2011	Deferido.
7159-2011	E A P TABARIM RESTAURANTE ME	RUA TIRADENTES, 224-ROSÁRIO	22/11/2011	Deferido.
7167-2011	WYLLIAN JOSÉ COUTINHO ME	RUA DAERCIO QUERO ROBLES, 187-JD	11/11/2011	Deferido.
7278-2011	ELISA VINA TEIXEIRA CONFECÇÕES ME	RUA AV. PROFESSORA ISETTE CORRE	30/11/2011	Deferido.
7279-2011	BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	RUA AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,	21/11/2011	Deferido.
7389-2011	JUSSARA FONSECA DA COSTA MEI	RUA SÃO JOSÉ, 160-JD SANTO ANDRÉ	4/11/2011	Deferido.
7395-2011	FLEXIGRASS CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA	RUA JOAQUIM OLIVEIRA AZEVEDO, 08-A	3/11/2011	Deferido.
7570-2011	J R E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	RUA PROF HUGO SARMENTO, 290 , LO.	9/12/2011	Deferido.
7632-2011	SIMONE APARECIDA ANTONUCCI MEI	RUA QUATORZE DE JULHO, 1029-VILA C	25/11/2011	Deferido.
7660-2011	SUSILEY EMILIA DE OLIVIERA DIOGO MEI	AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS 378,S	6/12/2011	Deferido.
7661-2011	J. A. DELGADO MODA & ACESSÓRIO LTDA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 304-CENTRO	22/11/2011	Deferido.
7698-2011	AUTOVEC SERVIÇOS E COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA M	RUA PEREIRA MACHADO, 33-CENTRO	18/11/2011	Deferido.
7725-2011	HIDROMECHANICA GERMEK LTDA	RUA AV. BRASIL, 1001-VILA BRASIL	30/11/2011	Deferido.
7832-2011	G. B. PEREIRA & CIA LTDA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONC	29/11/2011	Deferido.
7910-2011	ANA PAULA GIVAROTI TERSONE ME	RUA MATO GROSSO, 225-VILA FLEMING	29/11/2011	Deferido.
7949-2011	RSJ PROPAGANDA E MARKETING LTDA ME	RUA ANTONIO CIANCAGLIO, 33-PQ JEQ	9/12/2011	Deferido.
7968-2011	KARINA FRANDIN SANTANA MEI	AV. GUILHERME GUERREIRO, 959-JD IN	5/12/2011	Deferido.
8039-2011	N MICHELIN ME	R SANTA TEREZINHA, 850-JD DONA TEF	1/12/2011	Deferido.
8062-2011	ALESSANDRA ROSSI - ME	r ademar de Barros, 221 -centro	12/12/2011	Deferido.
8114-2011	JEFFERSON RAPHAEL MARRICHI ME	RUA JULIO MICHELAZZO, 306-N SRA FA	7/12/2011	Deferido.

8182-2011	ETEL MARCIANA DA SILVEIRA PEIXOTO ME	RUA DAVID DE CARVALHO,1044-VILA V	8/12/2011	Deferido.
Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5820-2011	IRIS ANGELA XAVIER	AV LAZARO PIO DEMAGALHAES,505 A-	31/10/2011	Deferido.
7514-2011	RODRIGO DE OLIVEIRA FLAUSINO	RUA BENEDITA A. DA SILVA,70-JD STA	23/11/2011	Deferido.
7809-2011	FERNANDO CESAR ZANETTI	RUA GABRIEL FERREIRA,206-CENTRO	1/12/2011	Deferido.
Referente a: 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7219-2011	MATEUS CONTINI PERES	AVENIDA JOAO OSORIO,251 1º ANDAR	27/10/2011	Deferido.
7342-2011	EDUARDO AUGUSTO ANFE DE SOUZA	RUA RITA LEITE NEVES,65-PQ DAS NA(3/11/2011	Deferido.
7604-2011	TATIANA CAVALCANTE SAWADA	RUA GERVASIO J. DOS SANTOS,83-JD	7/12/2011	Deferido.
7734-2011	DANIEL DE PALMA PETINATI	RUA FLORIANO PEIXOTO,11 SALA 34 3º	12/12/2011	Deferido.
Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3676-2010	SHEKINA EVENTOS E BUFFET LTDA	RUA DORIVAL BLOTA,85 APTO 72-NOV,	11/11/2011	Deferido.
7504-2010	INSTITUTO PESQ SOC FAE-FACULD. ASSOC ENSINO SJBV	LARGO ENG.PAULO A. SANDEVILLE,15-	12/12/2011	Deferido.
416-2011	T J ALEX REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	RUA JOÃO BATISTA DORNELLAS,449-J,	7/12/2011	Deferido.
2423-2011	MARIANO & SANTOS LTDA ME	RUA DOM PEDRO II,370-CENTRO	30/11/2011	Deferido.
3686-2011	SERGIO LUIZ DE ANGELO	R BELIZARIO B DA COSTA, Nº 178,-VILA	30/11/2011	Deferido.
3935-2011	CAFÉ LUCAS LTDA ME.	RUA CORONEL JOSE PROCOPIO nº 581	29/11/2011	Deferido.
4772-2011	CLAUDIA ELIANA ILDEFONSO DO PRADO ME	RUA JOSÉ DAVID,361-VL BRASIL	10/11/2011	Deferido.
5411-2011	DIAS & PIMENTEL CURSOS DE IDIOMAS LTDA	RUA IRMÃS WESTIN,575-SANTO ANDRÊ	10/11/2011	Deferido.
5610-2011	ISABEL RIBEIRO DA SILVA ME	R ANTONIO MILAN SOBRINHO,1491-LU(11/11/2011	Deferido.
6139-2011	RODRIGO RICARDINO DA SILVA	RUA MARCELO CASTELO BRANCO,17-	11/11/2011	Deferido.
6421-2011	V. HENRIQUE DE LIMA & CIA LTDA ME	RUA LAURINDA MARIOTTO AMANCIO,4	23/11/2011	Deferido.
6523-2011	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I.F. JOSE PE	R NAPOLEAO CONRADO, Nº 171,-SAO E	4/11/2011	Deferido.
6724-2011	MARCOS CESAR FACCI CANDIDO ME	RUA JOSE BRANCO MARTINS, Nº 81,-R(10/11/2011	Deferido.
6731-2011	ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA ME	RUA ZECA FERREIRA,330-CENTRO	11/11/2011	Deferido.
6852-2011	ASSOCIACAO PAIS E MESTRES CENTRO CONVIVENCIA INFAN	AV GUILHERME GUERREIRO, Nº 700,-JI	7/11/2011	Deferido.
6904-2011	IB GAS COMERCIAL LTDA	RUA JOÃO PIRES,947-CENTRO	26/10/2011	Deferido.
6907-2011	TEREZA ELIZA TEIXEIRA ME	RUA JOSÉ BIANUCCI,534-BIANUCCI	29/11/2011	Deferido.
7189-2011	MANOELITO JUNIOR SOUZA ME	RUA CARLOS GOMES,29 APTO 03-CEN	9/11/2011	Deferido.
7202-2011	COST BELI CONFECÇÕES LTDA ME	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA	3/11/2011	Deferido.
7237-2011	CEREALISTA SANTAMARINA LTDA EPP	RUA DR ROMEU FURLANETO,299-VL B/	4/11/2011	Deferido.
7253-2011	CARYA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	RUA HERMENEGILDO DALCOL,307-JD S	9/11/2011	Deferido.
7329-2011	ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE SJBVISTA - ASSOCIFE	TRAV APOLINARIO DAS NEVES,12-JD S	7/11/2011	Deferido.

7503-2011	KARLA REGINA MASTRE ME		PRAÇA CEL JOAQUIM JOSE,67-CENTRO	21/11/2011	Deferido.
7522-2011	F. S. DA SILVA PAPELARIA - ME		RUA OSCAR JANSON,54-CENTRO	23/11/2011	Deferido.
7524-2011	PATRICIA FRANCO DE ANDRADE & CIA LTDA ME		RUA SANTIAGO PENHA,75-SANTIAGO F	25/11/2011	Deferido.
7931-2011	BELLA CASA ARMARIOS E COZINHAS LTDA EPP		RUA FELICIO ROSSI,318-JD SANTA CLA	8/12/2011	Deferido.
8352-2011	ANA LAURA RAMOS ME		R GETULIO VARGAS,319-CENTRO	12/12/2011	Deferido.
Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO					
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusã	
3593-2009	MANOEL VIDAL VIDAL JUNIOR	RUA SÃO PAULO,168-D.E.R	30/11/2011	Deferido.	
4396-2010	MARIA DE LOURDES LOURENÇO DOS SANTOS	RUA DIRCE DIAS DE OLIVEIRA,323-MAE	1/12/2011	Deferido.	
4685-2011	SONIA REGINA CORDEIRO	R ANTONIO FONSECA C. BRANCO,629-	10/11/2011	Deferido.	
5014-2011	JANICE ALVES CENZI	RUA PADRE JOSUE,331-SAO LAZARO	17/11/2011	Deferido.	
5105-2011	ARIANA Nogueira Vaz de Lima Maia	RUA ENGENHEIRO AMADO DOS SANTO	9/11/2011	Deferido.	
5189-2011	GILBERTO ROMAGNOLE JUNIOR	AVENIDA JOÃO BATISTA BERNARDES,	11/11/2011	Deferido.	
5219-2011	HENRIQUE DE OLIVEIRA	RUA TABAPOÃ,825-REC. JAGUARI	30/11/2011	Deferido.	
5399-2011	AMARILDO RAFAEL	RUA ERNESTO BASSI,459-JD AMELIA	10/11/2011	Deferido.	
5848-2011	MARIA LOURDES TEODORO MARTINS	RUA ANTONIO MILAN SOBRINHO,1988-	10/11/2011	Deferido.	
5956-2011	VAGNER ROGERIO DA SILVA	RUA CEL. JOSE PROCOPIO,1377-SANT	10/11/2011	Deferido.	
5975-2011	JOAQUIM ALVES ARAUJO	RUA MELVIN JONES,96-PERPÉTUO SO	10/11/2011	Deferido.	
6065-2011	MARIA HERCILIA RAMOS PEREIRA	rua tancredo de almeida neves,312-nova r	10/11/2011	Deferido.	
6618-2011	MARIA JOSÉ DA SILVA PANCIERI	RUA EUSTACHIO LUIZ COMBE(RUA 4),5	25/11/2011	Deferido.	
6744-2011	ETEL MARCIANA DA SILVEIRA PEIXOTO	RUA DAVID DE CARVALHO,1042-PRATII	3/11/2011	Deferido.	
6761-2011	LUIZ AUGUSTO DOTA DE OLIVEIRA	RUA GIL CABRAL DE VASCONCELLOS,	14/11/2011	Deferido.	
6767-2011	EDIVINO DOMICIANO	RUA ADOLPHO ALVAREZ,17-JD GUANA	25/11/2011	Deferido.	
6863-2011	MARIA SILVEIRA DOS REIS ROCHA	AV LUIZ GAMBETA SARMENTO,20 F-JD	30/11/2011	Deferido.	
6979-2011	MARCO AURELIO CASSUCCI BATISTA	RUA JOAQUIM PINTO NORONHA,149-JE	27/10/2011	Deferido.	
6991-2011	LAÉRCIO FRANCISCO DOS SANTOS	RUA LUIZ SANTIN,49-JD AMOREIRAS	27/10/2011	Deferido.	
7153-2011	ORLANDO DE ANGELO	RUA BENEDITO CEZAR DE ALMEIDA,43	3/11/2011	Deferido.	
7277-2011	LUCAS V DUTRA	RUA PROFESSOR FRANCISCO PASCH	7/11/2011	Deferido.	
7377-2011	MARCOS DE ASSIS FRANCISCO	RUA GUILHERME CIACCO,350-JD VILA I	3/11/2011	Deferido.	
7479-2011	JOÃO BATISTA CANTOS	RUA DR BEZERRA MENEZES,174-VILA I	29/11/2011	Deferido.	
7480-2011	JOSE CANTOS	RUA BEZERRA DE MENEZES,174-JARD	29/11/2011	Deferido.	
7685-2011	CARINA DE LIMA FRANCCIOLI	RUA JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEI	11/11/2011	Deferido.	
7730-2011	PAULA BITTAR ORLANDO MORAES	RUA DAVID CARVALHO,1055 APTO 74-	25/11/2011	Deferido.	
7750-2011	ELISEU DA SILVA	RUA JOÃO CABRERA,444-CENTRO	16/11/2011	Deferido.	
7861-2011	SEBASTIÃO TAVARES PAES	RUA EMILIO TARIFA CONDE,06-JARDIM	22/11/2011	Deferido.	
7920-2011	SEBASTIAO JOSE FERREIRA	RUA PRUDENTE DE MORAES,865-CEN	25/11/2011	Deferido.	

7943-2011 JOSÉ DONIZETTE DE MACEDO
 8020-2011 JOSE SOARES NOGUEIRA

Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
519-2011	WARM UP PARTICIPAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP	RUA ANTONINA JUNQUEIRA,216 SALA,	17/11/2011	Deferido.
635-2011	FORTRESS MECATRÔNICA COMERCIAL LTDA EPP	RUA AMERICA GALLO OLANDESI,183 S	7/11/2011	Deferido.
3370-2011	JOÃO BATISTA PINHEIRO FIBRA DE VIDRO ME	RODOVIA SP 342 - KM 223,CHACARA S/	31/10/2011	Deferido.
4416-2011	NOGUEIRA & SANTOS COMERCIO DE CALÇADOS	RUA PRUDENTE DE MORAES,19-CENTR	18/11/2011	Deferido.
5965-2011	M.C.COBRA LANSAC ME	RUA TIRADENTES,194-ROSARIO	10/11/2011	Deferido.
6245-2011	MICHELE CRISTINA PAINA ME	RUA GENERAL OSÓRIO,489-SÃO LAZAR	9/11/2011	Deferido.
7110-2011	COSTURA & ARTES SUZY LTDA- ME	RUA ADEMAR DE BARROS,666-CENTR	30/11/2011	Deferido.
7366-2011	FRANK WILLIANS VANZELLA	RUA SÃO FRANCISCO,220-JD BELA VIS	31/10/2011	Deferido.
7689-2011	EDUARDO ROBSON DE SOUZA - EPP	RUA ENGENHEIRO AMADAO DOS SANT	23/11/2011	Deferido.
7859-2011	FABIANA B MARCONDES BIAZOTTO - MEI	RUA MATO GROSSO,384-VILA FLEMING	8/12/2011	Deferido.
8018-2011	JOUBERT GENEVALDO PEREIRA MEI	RUA GENERAL CARNEIRO,309-CENTR	29/11/2011	Deferido.
8161-2011	AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	RUA BENEDITO ARAUJO,170-CENTRO	6/12/2011	Deferido.

Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7274-2010	ITAU UNIBANCO S.A.	PRACA DA CATEDRAL,134-CENTRO	17/11/2011	Deferido.
3927-2011	BATISTA & MORAES LTDA EPP	RUA GENERAL CARNEIRO,423-CENTR	18/11/2011	Deferido.
4415-2011	NOGUEIRA & SANTOS COMERCIO DE CALÇADOS	RUA VICENTE DO RIO BRANCO,138-CE	25/11/2011	Deferido.
4506-2011	FORTRESS MECATRÔNICA COMERCIAL LTDA EPP	RUA AMERICA GALLO OLANDESI,183 S	7/12/2011	Deferido.
5793-2011	MEGA SORTE SÃO JOÃO LTDA ME	RUA SALDANHA MARINHO,458-CENTR	25/11/2011	Deferido.
6072-2011	CMHI CLINICA MÉDICA HOSPITALAR INTEGRADA S/C LTDA	AV. DR. DURVAL NICOLAU,514-JD SAN	10/11/2011	Deferido.
6393-2011	MAXIROLL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	RUA PADRE JOSÉ Nº 20,-VILA CONRAD	26/10/2011	Deferido.
6394-2011	CENTRUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME EPP	RUA GETULIO VARGAS,872-CENTRO	8/11/2011	Deferido.
6546-2011	MEGA SORTE SÃO JOÃO LTDA ME	RUA SALDANHA MARINHO,458-CENTR	1/12/2011	Deferido.
6547-2011	FONSECA & JUNQUEIRA COMÉRCIO DE CANUDOS LTDA - ME	RUA SALOMÃO ELIAS Nº 245,-VILA BRA	18/11/2011	Deferido.
7233-2011	MELO & MELO COM SERV REPRES COM COMUNICAÇÕES LT ME	RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA	24/11/2011	Deferido.
7256-2011	CENTRUS SPEEDY LTDA ME	RUA CARLOS GOMES,317-CENTRO	24/11/2011	Deferido.
7459-2011	CENTRO EDUCACIONAL TRIANGULO LTDA ME	RUA EMILIA ROSALEN ZAN,65-VILA BAI	24/11/2011	Deferido.
7572-2011	WORK SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA	RUA ADEMAR DE BARROS,501-CENTR	29/11/2011	Deferido.
7606-2011	NANCI LUCHETA E SILVA - MEI	RUA MIGUEL JACOB,78-JD SANTA RITA	18/11/2011	Deferido.
8004-2011	BRASFIO INDUSTRIA E COMERCIO S/A	AV DR OSCAR PIRAJÁ MARTINS,1640-V	25/11/2011	Deferido.
8370-2011	DMP CEREJA ME	RUA AV DONA GERTRUDES,182-CENTF	12/12/2011	Deferido.

Referente a: 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6788-2011	R W BITTAR CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	RUA AV. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,803 -	26/10/2011	Deferido.
7144-2011	ELIANA FRANCISCA DOS REIS FERREIRA -ME	PC CORONEL JOSE PIRES,,92-CENTRO	1/12/2011	Deferido.
7234-2011	LANDINI E PIRES LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,36 - SALA 01	17/11/2011	Deferido.
7285-2011	ALFREDO NAGIB FILHO - ME	RUA TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE, 3	7/11/2011	Deferido.
7837-2011	GEREMIAS & NERI LTDA ME	PC ROQUE FIORI, Nº 183,-CENTRO	28/11/2011	Deferido.
8130-2011	LUCIA HELENA DA SILVA MARCONDES - ME	PC ROQUE FIORI, Nº 143,-CENTRO	8/12/2011	Deferido.
Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
603-2011	JOSE ALFREDO MISSACI	rua jose david,268-vl brasil	8/11/2011	Indeferido
3488-2011	JOÃO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	RUA HELENA NASCIMENTO VALIM,11-J	16/11/2011	Deferido.
5617-2011	MSM COMERCIO,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA PROF. MARIA JOSE S. PAVAN 185,	27/10/2011	Indeferido
7193-2011	AUSTRIACRED-SERVIÇOS DE PROM.NEGOCIOS,COMPRA E VEN	AVENIDA DONA GERTRUDES,,284-CEN	27/10/2011	Deferido.
7339-2011	LUIZ CARLOS PEREIRA	AV RODRIGUES ALVES,757-JD SANTO ,	31/10/2011	Deferido.
7340-2011	ELIANE MELLO DOS SANTOS REIS MEI	RUA MAESTRO GIÃO,305-VL LOYOLA	31/10/2011	Deferido.
7371-2011	AUSTRIACRED-SERVIÇOS DE PROM.NEGOCIOS,COMPRA E VEN	AVENIDA DONA GERTRUDES,184 SALA	26/10/2011	Deferido.
Referente a: 44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
2021-2011	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RUA GETULIO VARGAS,21-CENTRO	8/11/2011	Deferido.
7747-2011	RAFAEL FERRARI ANANIAS	RUA SÃO CLEMENTE,33-PERPETUO SC	30/11/2011	Deferido.
Referente a: 51 SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4696-2011	NELSON BONILHA ALVARENGA - ME	AV. BRASILIA, 1500 - B,-VILA LOYOLA	5/12/2011	Deferido.
4817-2011	RECAR JULIARE COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME	RUA LUIZ VAZ DE CAMÕES,21 A-VL BR	23/11/2011	Deferido.
5620-2011	ELETRO - TÉCNICA MADRUGA LTDA	RUA MÁRIO FERREIRA DA SILVA Nº 60,	5/12/2011	Deferido.
5944-2011	EDUARDO DE ASSIS ME	PARÇA ROQUE FIORI,15-CENTRO	3/11/2011	Deferido.
6290-2011	WILTEL TELECOMUNICACOES LTDA -ME	RUA VICTOR DIAS, 107,-CENTRO	26/10/2011	Deferido.
6292-2011	MORGABEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	RUA PRUDENTE DE MORAES,84-CENTR	11/11/2011	Deferido.
6511-2011	MICHELLE CRISTINA PAINA ME	RUA GENERAL OSÓRIO,489-SÃO LÁZAR	22/11/2011	Deferido.
6694-2011	HOTEL MAGNOLIA LTDA - ME	PC BENTO GONCALVES, Nº 107,-ROSAI	12/12/2011	Deferido.
6695-2011	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA SÃO JOÃO LTDA EPP	RUA PRUDENTE DE MORAES,368-CEN	7/11/2011	Deferido.
6696-2011	ROBERTO DIAS CONCEIÇÃO JUNIOR & CIA LTDA ME	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 2	21/11/2011	Deferido.
6728-2011	ALESSANDRO TAVARES PINTURAS - ME	R HENRIQUE MARTARELO, Nº 173,-VIL	9/11/2011	Deferido.
6828-2011	ESCRITORIO CONTABIL FUTURA LTDA ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,186-C	29/11/2011	Deferido.
6870-2011	SERRALHERIA LUMAR LTDA ME	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 441,-V	29/11/2011	Deferido.
7041-2011	BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME	RUA JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA SOB	1/11/2011	Deferido.

7231-2011	TALVEGUE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 52,-CENTR(31/10/2011	Deferido.
7261-2011	AUDITEL AUDIÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO LTDA	R: GENERAL OSÓRIO, 874,-SÃO LAZAR	21/11/2011	Deferido.
7272-2011	PATRICIA GABRICHE DOS SANTOS - ME	RUA AMÉLIA MICHELAZO PENHA,600-JI	7/11/2011	Deferido.
7287-2011	S DOS SANTOS FERREIRA DA CUNHA - ME (MEI)	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,100-C	27/10/2011	Deferido.
7314-2011	LEONARDO VIEIRA DE ANDRADE NOGUEIRA MEI	rua gil cabral de vasconcellos,107-vl valen	31/10/2011	Deferido.
7333-2011	MAIKEL ALEXSANDER CIBUIN - MEI	RUA CRISTIANO OSÓRIO,232-	26/10/2011	Deferido.
7379-2011	JOSIMARA & SILVIA BRINDES LTDA ME	RUA SANTO ANTONIO,496-SÃO BENEDE	31/10/2011	Deferido.
7391-2011	OPSTI-OLIVEIRA & PASQUINI SOL EM TEC DA INFORM LTD	RUA LUIZ PREVIEIRO,467-JD SANTA CL	27/10/2011	Deferido.
7410-2011	SEMAR COMERCIO DE VEICULOS USADOS LTDA	AV TREZE DE AMIO,89A-V STA EDWIRC	3/11/2011	Deferido.
7413-2011	DUFER GAMES ME	RUA SANTA FILOMENA,844 - TÉRREO-J	1/11/2011	Deferido.
7438-2011	WAGNER NORATO DELFINO MEI	RUA CAMPOS SALES,140-CENTRO	1/11/2011	Deferido.
7456-2011	NEP NUCLEO ESPECIALIZADO EM PROJETOS DE ENGENHARIA	AV RODRIGUES ALVES,452-SÃO BENEDE	1/11/2011	Deferido.
7461-2011	IND PAULISTA DE PARTES E AERONAVES SJBOA VISTA EPP	AVENIDA DOS TRABALHADORES,900 IV	3/11/2011	Deferido.
7489-2011	S. V. DRAGÃO CONTABILIDADE - ME	RUA MARECHAL DEODORO,235 - 4º AN	4/11/2011	Deferido.
7492-2011	M R CORREA ME	RUA JOÃO LOPES MESSIAS,342-JD AMI	3/11/2011	Deferido.
7493-2011	FERNANDO ALBERTO LANZONI MEI	RUA DAS PALMEIRAS,196-VILA MAGNO	3/11/2011	Deferido.
7497-2011	FORTRESS MECATRÔNICA COMERCIAL LTDA EPP	RUA AMERICA GALLO OLANDESI,183 S.	4/11/2011	Deferido.
7510-2011	RUBENS AUGUSTO GARCIA ME	RUA JOÃO PIO VAZ,190-VL FLEMING	7/11/2011	Deferido.
7536-2011	DUO MULTIMARCAS VEÍCULOS LTDA	RUA AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,	4/11/2011	Deferido.
7596-2011	NILTON CESAR RUY MEI	RUA GIL GABRAL DE VASCONCELOS,31	8/11/2011	Deferido.
7607-2011	NANCI LUCHETA E SILVA - MEI	RUA MIGUEL JACOB,78-JD SANTA RITA	9/11/2011	Deferido.
7610-2011	GENIVALDO DA SILVA PAINA ME	RUA SERAFIM JOSÉ FERREIRA,10-VILA	23/11/2011	Deferido.
7628-2011	F E P FURTADO CONTABILIDADE	RUA DAVID DE CARVALHO,1055 AP 61-	9/11/2011	Deferido.
7665-2011	A.C.N. DE OLIVEIRA - ME	AV. RODRIGUES ALVES Nº 822,-JD. SAN	28/11/2011	Deferido.
7679-2011	CRISTINA NEGREIROS DOMINGOS PINHEIRO MEI	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONC	14/11/2011	Deferido.
7682-2011	RICARDO SETTE BORGES ME	RUA ANTONINA JUNQUEIRA,216 SALA	9/12/2011	Deferido.
7683-2011	J P G LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SOCIEDADE LTDA ME	RUA FLORIANO PEIXOTO,837-CENTRO	1/11/2011	Deferido.
7691-2011	ISO 90.000 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA TOPAZIO,230-JARDIM SÃO JORGE	21/11/2011	Deferido.
7722-2011	ESCOLA DE IDIOMAS DO LESTE PAULISTA LTDA ME	RUA CAPITAO VICTOR DIAS,125 SALAS	14/11/2011	Deferido.
7800-2011	CHM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,67-CENTRO	21/11/2011	Deferido.
7814-2011	NANCI LUCHETA E SILVA - MEI	RUA MIGUEL JACOB,78-JD SANTA RITA	21/11/2011	Deferido.
7828-2011	ULISSES RODRIGUES TEIXEIRA MEI	RUA PROCÓPIO AMARAL PINTO, 55,-Sã	21/11/2011	Deferido.
7843-2011	GABRIEL DOVAL VIVIANI	RUA SALDANHA MARINHO,163-CENTR	22/11/2011	Deferido.
7851-2011	SINESIO FOSTINONI JUNIOR ME	RUA ANTONIO FONSECA CASTELO BR,	29/11/2011	Deferido.
7864-2011	JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA	RUA IRMÃS CARITAS, 319,-CENTRO	23/11/2011	Deferido.
7878-2011	ALINE APARECIDA DE MACEDO FRANCO & CIA LTDA ME	RUA DOUTOR JOSÉ O. DE O. AZEVEDC	22/11/2011	Deferido.

7887-2011	BEATRIZ P. DA SILVEIRA ME	RUA 14 DE JULHO,328-CENTRO	28/11/2011	Deferido.
7888-2011	AUTOVEC SERVIÇOS E COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA M	RUA PEREIRA MACHADO,33-CENTRO	8/12/2011	Deferido.
7896-2011	S R FARIA - ME	RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 296,-CEN	23/11/2011	Deferido.
7916-2011	TECMARK - CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA ME	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,;	29/11/2011	Deferido.
7951-2011	HC DESIGNERS S/C LTDA	RUA MINAS GERAIS,580-JARDIM RECRI	29/11/2011	Deferido.
7972-2011	CASSIO NAMEN CLINICA ME	RUA ORLANDO FRACARI,555-RECANTO	28/11/2011	Deferido.
7983-2011	MARIA FRANCISCA FONSECA DOS SANTOS MEI	RUA PEREIRA MACHADO,117-CENTRO	28/11/2011	Deferido.
7990-2011	KÁTIA DRAGON CELINI NASCIMENTO MEI	RUA MARECHAL DEODORO,13-CENTRO	29/11/2011	Deferido.
7998-2011	D.A.JUSTINO EPP	CAIXA POSTAL 54,-	12/12/2011	Deferido.
8065-2011	JORNAL DO SÁBADO LTDA - ME	RUA SÃO JOÃO,413 - SALA 3-CENTRO	30/11/2011	Deferido.
8111-2011	N MICHELIN ME	R SANTA TEREZINHA,850-JD DONA TEF	8/12/2011	Deferido.
8144-2011	ANA CAROLINA GIÃO PELLA ME	RUA OSCAR JANSON,261-CENTRO	5/12/2011	Deferido.
8179-2011	RONNY PETERSON GONÇALVES DE ANDRADE ME	RUA POÇOS DE CALDAS,17-VL BRASIL	6/12/2011	Deferido.
8204-2011	SEBASTIÃO DE SOUZA JUNIOR - VIDRAÇARIA - ME	RUA SANTA MARIA,138-VL BRASIL	7/12/2011	Deferido.
8238-2011	MENDES & LIMA MEGA VAN COM. PÇS. E SERV. LTDA ME	AVENIDA 13 DE MAIO, 89,-STA EDWIGE	12/12/2011	Deferido.
8305-2011	INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS LTDA	RUA CAROLINA MALHEIROS,141-VL CO	12/12/2011	Deferido.
8328-2011	FATTORE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	AV: TREZE DE MAIO, 555,-VILA SANTA I	12/12/2011	Deferido.
8341-2011	ABRANTES & GODOY LTDA ME	RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA	12/12/2011	Deferido.

Referente a: 57 SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusã
6877-2011	S. J. DE A C AYOUB ME	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,513-SA	16/11/2011	Deferido.

Referente a: 61 ALTERAÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusã
7108-2011	TEREZA DO IMPERIO ME	RUA SANTA TEREZINHA,250-JARDIM BI	7/11/2011	Deferido.
7165-2011	ARMANDO DONIZETTI VIANA ME	RUA SANTA INÊS,204-VILA ANDRADE	4/11/2011	Deferido.
7324-2011	M CIRTO FERRARAZ ME	RODOVIA SP 342,-GRAMINHA	5/12/2011	Deferido.

Referente a: 63 AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

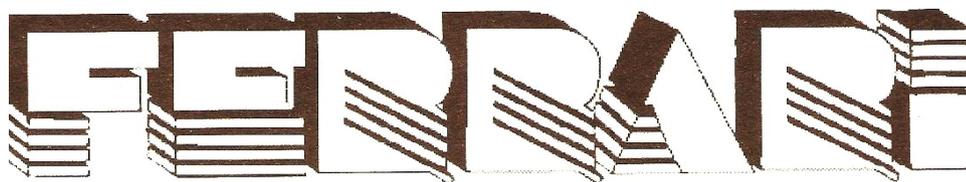
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusã
7667-2011	GARRARE REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO L	RUA CAPITAO JOSE ALEXANDRE,72-CE	17/11/2011	Deferido.

Referente a: 72 CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO -FISCALIZAÇÃO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusã
7099-2011	JOSE ROBERTO NARCIZO	RUA ALBERTO ZERBETO,90-JD. MAEST	9/11/2011	Deferido.
7836-2011	MARIO RODRIGUES MAFRA	RUA JOSE MARTINS AMORIM,112 BL C	30/11/2011	Deferido.

Referente a: 77 ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DE OFÍCIO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusã
5905-2011	POIANO'S MASTER PIZZAS LTDA ME	RUA CORONEL JOSÉ PROCÓPIO,360-V	29/11/2011	Deferido.
6107-2011	SÃO PAULO DECORAÇÕES LTDA ME	RUA PRUDENTE DE MORAES Nº 50,-CE	8/11/2011	Deferido.
7437-2011	CENTRUS SPEEDY LTDA ME	RUA CARLOS GOMES,317-CENTRO	24/11/2011	Deferido.
7794-2011	F. SOUZA RULLI COMÉRCIO DE ROUPAS E CONFEC.LTDA ME	RUA GETÚLIO VARGAS,263-CENTRO	25/11/2011	Deferido.



FINAL

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JOSE VALTER DE ARAUJO E EDRE ANDREA DE SOUZA SALVINO

ELE, brasileiro, divorciado, pedreiro, nascido em 21-10-1967, residente nesta cidade, filho de Raimunda Maria de Araujo.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 12-03-1987, residente nesta cidade, filha de Jose Benedito Alexandre Salvino e Edre Eliana de Souza Salvino.

WILSON YUKI UEHARA E GABRIELLE CABRAL DA SILVA

ELE, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 21-02-1985, residente nesta cidade, filho de Siquezi Uehara e Tereza Chaves Uehara

ELA, brasileira, solteira, auxiliar de producao, nascida em 23/05/1988, residente nesta cidade, filha de Carlos Alberto da Silva e Veronica de Fatima Cabral da Silva. TRATA-SE DE CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JOAO ALDO XAVIER DA SILVA E DENISE CRISTINA**ANDRADE EDUARDO**

ELE, brasileiro, solteiro, pintor industrial, nascido em 22-02-1987, residente nesta cidade, filho de Joao Batista da Silva e Maria Solange da Silva Xavier

ELA, brasileira, solteira, recepcionista, nascida em 11-02-1984, residente nesta cidade, filha de Josue Antonio Eduardo e Ana Rita Andrade Eduardo.

ROGERIO JESUEL TEIXEIRA E GIZELE APARECIDA CASARINI

ELE, brasileiro, solteiro, marceneiro, nascido em 30-11-1976, residente nesta cidade, filho de Maria de Lourdes Teixeira.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 20-01-1981, residente nesta cidade, filha de Armando Casarini e Maria de Lourdes Marreira Casarini. OBS TRATA-SE DE CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

MARIO APARECIDO FLAUSINO E CLAUNICE APARECIDA TEIXEIRA

ELE, brasileiro, solteiro, auxiliar de producao, nascido em 08-09-1960, residente nesta cidade, filho de Orlando Flausino e Lazara Barbosa Flausino.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 05-06-1963, residente nesta cidade, filha de Maria de Lourdes Teixeira. OBS TRATA-SE DE CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.
Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.**



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal